



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 153

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 23 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saúde Publica.
Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes.
Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Patentes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 23 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 13 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 8.785, José Bento Gonçalves, portuguez, electricista, domiciliado nesta Capital, para «um novo aparelho, denominado *Aquecedor rapido por indução*, destinado a aquecer agua ou liquidos inflammaveis, por meio do energia electrica»;

N. 8.786, Octavio de Castro Costa, brasileiro, funcionario publico, domiciliado em Barbacena, Estado de Minas Geraes, representado por seu procurador Joaquim Rodrigues Soixas, brasileiro, magistrado, domiciliado na mesma cidade, para «uma eserevanilha ou estajo, denominado *Tinteiro dactyloscopico*, para assignatura digito-papillar»;

N. 8.787, Antonio Gonçalves Couto Sobrinho, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Carlos Schwerin, brasileiro, advogado, tambem domiciliado nesta Capital, para «um systema aperfeiçoado de arrolhar garrafas, botijas e semelhantes, denominado *Rolha de segurança*»;

N. 8.788, Mónico Sanchez Moreno, hespanhol, electricista, domiciliado em Piedrabuena, Cidade Real, Hespanha, representado por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados

nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de alta frequencia».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Loelero & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.789, Gustave Baehr, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, como cessionario de Belvalletto & Comp., domiciliados na mesma cidade, para «um systema de toco que se fecha combinado com uma disposição para armar os lados envidraçados, applicavel a carros automoveis e a outros vehiculos»;

N. 8.790, Victor Talking Machine Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Camden, New Jersey, Estados Unidos da America, como cessionaria de James Winstead Owen, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em estyloete para machinas de reproduzir sons»;

N. 8.791, Souza Galvão & Comp., negociantes, firma composta pelos socios João de Souza Galvão, portuguez, e Mario Ferreira da Costa e Souza, brasileiro, domiciliados nesta Capital, para «um processo para extracção e purificação do oleo de amendoim (ou mandobi)»;

N. 8.792, Roberto Teixeira Pinto, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em aparelhos electricos signaladores de tentativas criminosas de arrombamento»;

N. 8.793, Candido Seixas Picallo, hespanhol, negociante e industrial, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em persianas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de junho de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se a Francisco Antonio Souza Moreira a dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de alferes da 1ª companhia do 218º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Carangula, no Estado de Minas Geraes.

— Foram autorizados os coroneis commandantes superiores interiores da Guarda Nacional:

No Estado do Pará, a conceder guia de mudança para a capital do Estado de Pernambuco ao capitão ajudante de ordens da

41ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, da comarca de Santarom, Arthur Alves de Souza Brazil;

No Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital ao tenente da 1ª companhia do 49º batalhão da mesma Guarda Nacional da comarca de Nova Friburgo, Adelino de Barros Biriba.

Requerimentos despachados

Desembargador João Alves de Castro, presidente do Tribunal de Appellação de Senna Maduroira, no Territorio do Acre, pedindo entrar no gozo do ferias regulamentares. — Deferido.

Major do Exercito Pedro Lourival, pedindo sua exclusão do numero dos contribuintes da Caixa Beneficente da Brigada Policial, sendo-lhe restituída a importancia com que contribuiu para a mesma caixa. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da Brigada Policial.

Expediente de 21 de junho de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Francisco Batalheiro, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, que, em o aviso n. 633, de 11 de fevereiro ultimo, o Ministerio do Interior solicitou providencias afim de que fossem entregues ao director da Faculdade de Medicina da Bahia os saldos da subvenção de 1914, existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, e pelos quaes deveria correr a despeza com o pagamento dos vencimentos do Dr. João Martins da Silva, relativos ao mesmo exercicio;

Ao director da Faculdade Livre de Direito do Ceará, que o Ministerio do Interior não entregará oficialmente, nem exigirá assignaturas nos diplomas que tem sido remetidos á Secretaria de Estado, visto não se tratar de estabelecimento equiparado aos congencros officiaes.

Requerimento despachado

Dr. Helvécio de Andrade. — Dirija-se ao governo do Estado de Sergipe.

Dia 22

Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica que, de accordo com o estabelecido no aviso n. 1.312, de 15 de outubro de 1914, os diplomas de capacidade, de promios e de cursos para os quaes os regulamentos anteriores fixavam uma taxa, estão isentos desta, que não consta do actual regulamento, e apenas sujeitos ao selo de 15\$400, a quanto foi elevado, pela lei n. 2.219, de 31 de dezembro de 1914, o que marca o regulamento, annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Requerimentos despachados

Carlos Martins da Costa Cruz.—Indeferido.
José Borges Netto.—Não ha que deferir.
J. W. Tarboux.—Dirija-se ao presidente do Conselho Superior do Eusino, que resolverá si deve, ou não, manter, na integra, a equiparação especial, isto é, isenta de fiscalização.
Docleciano Coelho de Souza, ex-prefeito do Departamento do Alto Acre, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Indeferido.

Dia 24

Foram naturalizados brasileiros Manoel Homem de Bittencourt, natural de Portugal, e Juan Diz Solino, natural da Hespanha, residentes, o primeiro, no Estado de S Paulo e o ultimo, nesta cidade.

Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

— Accusou-se recebido o officio-circular do presidente do Estado de Mato Grosso, de 31 de maio proximo findo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião da instalação da primeira sessão ordinaria da 10ª legislatura.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda para os devidos fins, que o Dr. Alvim Martins Horeades, nomeado por portaria de 17 de junho corrente, para, em commissão, inspeccionar a Escola da Pharmacia de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, entrou em exercicio das respectivas funcções no dia 18 do mesmo mez.

— Foi prorogada, por seis mezes, a licença concedida, em portaria de 2 de maio ultimo, ao Dr. Oscar de Castro Alvares Bergerth, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude, com o vencimento que lha competir, na forma da lei.

Solicitaram-se do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, providencias para que sejam postos á disposição do do Interior, afim de servirem, em commissão, na Bibliotheca Nacional, sem prejuizo dos vencimentos dos respectivos cargos, os funcionarios adidos á Directoria Geral da Estatística, Paulo Kunhardt, Rufino de Loy, Celso Rosa e Luciano Bicudo Teixeira.

Expediente de 26 de junho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção de saude, nesta directoria geral, no dia 30 do corrente mez, para os effectos de aposentadoria, ás 11 horas, os Srs. Virgilio Gomes da Silva Netto, Francisco Paulino de Mendonça e Francisco Joaquim de Sant'Anna, e ás 13 horas, os Srs. Turibio Guerra, Agricola Gomes de Almeida e Luiz Emygdio Soares da Camara.

— Restituiu-se ao director geral da Industria e Commercio, devidamente informado, o memoriaal descriptivo de «Uma nova massa para fabricar doces e pastéis», para que requereu privilegio José Gregorio Teixeira.

— Solicitaram-se providencias.
Ao director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda no sentido de comparecerem nesta directoria geral no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas, os funcionarios daquelle ministerio, Francisco Paulino de Mendonça, Turibio Guerra e Agricola Gomes de Almeida, afim de serem submettidos á segunda inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria.

— Ao director de Expediente da Secretaria da Guerra, afim de que compareça a esta directoria, no dia 30 do corrente, ás 11 horas, o funcionario daquelle ministerio, Francisco

Joaquim do Sant'Anna, para ser submettido á segunda inspecção de saude;

Ao director geral dos Correios e Telegraphos, afim de que compareça a esta directoria, no dia 30 do corrente, ás 11 horas, o funcionario daquelle repartição, Virgilio Gomes da Silva Netto, para ser submettido á segunda inspecção de saude;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de que compareça a esta directoria, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas, o funcionario daquelle alfandega, Luiz Emygdio Soares da Camara, para ser submettido á segunda inspecção de saude.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Luiz Eugenio de Andrade, Marcellino Cortes da Silva, Bueno Tiburcio de Andrade, Leoncio Fernandes, Manoel do Couto Martins, Thiago Fernandes Teixeira, João Scafuto, Orlando Brazil de Almeida, Francisco Antonio Ferreira, Alberto Gonçalves de Barros, José Nicoláo Tolentino e Pedro Joaquim de Paula;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Constantino Alves da Cruz;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Armenio Cezar e Josepha da Silva e Souza;

Ao director geral dos Correios, o de João Rollemberg Junior.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 28 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915.

Da accôrdo com a decisão proferida sobre o processo relativo ao officio do Laboratorio Nacional de Analyses n. 230, de 28 de maio ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que as aguas de Cambuquira, das fontes exploradas pela Empresa de Cambuquira de Aguas Minerass, no Estado de Minas Geraes, não estão sujeitas ao imposto de consumo. — João P. Calogeras.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 29 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que a circular deste ministerio n. 33, de 20 de agosto de 1913, deve ser observada com a seguinte alteração:

A segunda parte da regra IV deve ser substituida pelo seguinte:

«Este reconhecimento deve ser feito pelo peso liquido do xarquo effectivamente exportado, isto é, deduzida a tara de 500 grammas para cada fardo e a de 10 % para as caixas». — João P. Calogeras.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro Santerre Guimarães, pedindo annullação da divida fiscal proveniente de um contrabando, visto ter sido absolvido da accusação de tal-crime por sentença do Juizo Federal da 1ª Vara.—Indeferido.

Rosa de Paula Fonseca e outra, pedindo pagamento da pensão deixada por Amelia Souza de Paula Fonseca, fallecida em agosto do anno findo.—A vista do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o pedido não pôde ser attendido. Anulle-se a classificação.

Pelo Sr. director:

Maria Leopoldina Carrão Barros, pedindo abono de pensão.—Complete com revalidação o sallo do requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 340 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio que me dirigiu o director do Lloyd Brasileiro, n. 542, de 28 do corrente, peço vos digneis de informar-me sobre a solução mais conveniente que deve ser dada ao assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 341 — Para que possa ser autorizado o pagamento das importancias de 28\$890, 26\$640 e 26\$340, a José Nicoláo Burlamaqui, chefe de secção da Administração dos Correios de S. Paulo, que, a titulo de contribuições para o montepi, foram descontadas de suas gratificações adicionais nos annos de 1909 a 1911, de accôrdo com os avisos desse ministerio ns. 282 a 284, de 29 de maio ultimo, rogo providenciéis no sentido de serem feitas nas respectivas folhas de pagamento as necessarias anotações.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 524 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 411, de 12 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Eugenio Meyer & Comp. da decisão dessa alfandega, mandando cobrar direitos *ad-valorem*, na razão de 60 %, sobre a mercadoria submettida a despacho pelas duas addições da nota de importação n. 1.860, de 12 de janeiro anterior, «como tecido de algodão», para o pagamento das taxas de 3\$200 e 7\$, dos arts. 472 e 473 da Tarifa, resolveu, por despacho de 3 do corrente, não tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada dessa alfandega e ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 237 — Incluso vos remetto o titulo pelo qual foi Alexandre Aurelio de Castro nomeado delegado da directoria a vosso cargo no Estado de Mato Grosso.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 238 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 386, de 11 do corrente mez, com o qual encaminhastes, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade de seguros Soberana, com séde em S. Paulo, solicita a approvação da reforma de seus estatutos, deliberada em assembléa geral extraordinária de 27 de fevereiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 23 do corrente mez, indeferir o pedido, visto não ter a mesma sociedade realizado o deposito para garantia de suas operações.

— Sr. delegado fiscal no Acre—Senna Madureira:

N. 42—Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado a este ministerio com o officio n. 60, da Delegacia Fiscal no Pará, de 10 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por G. Definer & Co, negociantes estabelecidos em Manáos, do acto da alfandega daquelle Estado, que os sujeitou ao pagamento dos direitos de exportação e multa equivalente sobre 21 pelles de borracha fina, vindas pelo vapor nacional *Rio Emira*, procedentes do Alto Acre e despachadas pela nota de transito n. 85, de janeiro anterior, como do procedencia boliviana, recomendo-vos de accôr-

do com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente mez, procedas ás necessarias averiguações, prestando a respeito informações ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :
N. 94—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 21 de maio findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Ilhéus da alfandega dessa capital, que concluiu a mesma companhia ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias subtraídas da caixa T, n. 2.185, pertencente a Souza Teixeira & Comp. e descarregada para o 3º armazem das mesmas docas, resolveu, por despacho de 14 do corrente, dar provimento ao recurso, visto como sómente no acto da conferencia foi descoberta a violação do questionado volume.

N. 95—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 110, de 10 de novembro de 1910, e de que tratam os de ns. 123, de 23 de dezembro daquelle ann ; 15, de 20 de fevereiro de 1911; 10 e 37, de 8 de maio e 19 de julho de 1913; 147, de 14 de setembro do anno passado, e 24, de 21 de maio ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* do despacho proferido por essa delegacia em sessão da Junta da Fazenda de 29 de outubro de 1903, dando provimento ao que foi interposto por Manoel Rodeiro & Fernandes da decisão da alfandega dessa capital, que lhes impoz a multa de 1:000\$, *ar-ti* do art. 122, alinea IV, letara e, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por acto de 17 deste mez, negar provimento ao referido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :
N. 44—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 14, de 23 de maio ultimo, em que a Companhia Commercial pede reconsideração do acto a que se refere a ordem desta directoria n. 42, de 30 de março de 1914, o pelo qual deixou de tomar conhecimento do recurso interposto da decisão da alfandega dessa capital que condemnou o commandante do vapor allemão *Nunatia* ao pagamento dos direitos em livro correspondentes ás mercadorias manifestadas e não desembarcadas do referido vapor, quando elle entrou em 18 de fevereiro de 1911, resolveu, por despacho de 3 do corrente, manter a decisão anterior, que julgou perempto o recurso.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :
N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, pelo qual foi nomeado Luiz Sobreira Cartaxo escrivão da Collectoria de Cajazeiros e S. José de Piranhas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :
N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, pelo qual foi nomeado Nestor de Mello Rocha para o lugar de escrivão da Collectoria em Jaguariahy.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :
N. 41—Dolvendo-vos o incluso processo, a que se referem vossos officios ns. 38, de 15 de setembro de 1914, e 32, de 19 de maio ultimo, concernente á habilitação dos menores Haydée Raposo da Silva Marques e João Raposo da Silva Marques, filhos do finado ex-segundo escripturario da Alfandega de Marmães José Joaquim da Silva Marques, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, providencias assim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarado no referido processo.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1915

Fabrica Parochial da Matriz de Araguary. — Sella o documento e com revalidação o requerimento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1915

Antonio Joaquim Soares. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1915

João Caetano da Piedade. — Transfira-se. Francisco Leandro Prazão. — Idem.

R. Mattos & Comp. — De-se a baixa, nos termos do parecer.

Carvalho & Filho. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos.

José Carneiro. — Satisfaça a exigencia quanto ao sello do documento junto e apresente a patente de registro.

Mendes & Comp. — Já estando attendidos, archive-se.

Philomena Pereira Rossi. — Idem. Mita Ar. Mepiscopal de S. Sebastião. — Idem.

Dr. Cincinato Henriques da Silva. — Idem. Valentin Ribeiro Fonseca. — Idem.

Carlos Francisco Leal. — Idem. Mario Corrêa Figueiro. — Idem.

Philomena Pereira Rossi. — Idem. Manoel Duarte Netto. — Satisfaça a exigencia do parecer, junta do procuração.

Alexandrina Leora Philippe e outros. — Legalizem a assignatura da petição e façam prova das allegações.

Leopoldo Augusto Mello. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Eduardo & Alonso. — Averbese a mudança.

Commandante José Manoel Monteiro. — Entregue-se, deixando recibo.

Nicolau Santoro. — Transfira-se a firma; em seguida, averbe-se a mudança.

Dr. Ernesto do Nascimento e Silva. — Reduza-se a 3:600\$, nos termos do parecer, o valor locativo do predio.

Abel Antonio Rodrigues. — Indeferido. E' procedente a divida da contra-fé junta, em nome de Luiz José Corrêa & Comp.

Antonio Joaquim Dias Silva. — Pague o imposto em debito.

M. P. Costa Freitas. — Pague o imposto em debito e em cobrança.

Dr. Carlos Claudio Silva. — Apresente o documento referido no parecer.

Antonio Augusto. — Indeferido, visto continuar funcionando o estabelecimento, que hoje é propriedade da firma Joaquim Moura.

Dr. José Maria da Fonseca Neves. — Tendo sido determinada a liquidação da firma em 7 de janeiro de 1913, não tem logar o que requer.

José Santos Moura. — Faça-se a correção proposta no parecer e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser extrahida certidão de divida em nome de Joaquim Delphino da Motta, em substituição da contra-fé junta que fica annullada.

Theodulo Pupo de Moraes. — Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo do predio, no corrente exercicio.

Manoel Ernestino da Costa. — Reduza-se a 1:500\$, nos termos do parecer, o valor locativo do predio.

Aristophanes da Silva Lima. — Reduza-se, a 1:200\$, neste exercicio, o valor locativo do predio.

Ernestina Mestel. — De accordo com a ordem n. 57, de 26 do corrente, da Directoria Geral do Gabinete, reduza-se o valor locativo do predio a 1:680\$, no corrente exercicio.

Majoor Manoel Leite Pereira Bastos. — Nas termos do parecer, reduza-se o valor locativo do predio a 1:800\$000.

Alexandre Henrique Vicira. — Reduza-se o valor locativo do predio a 3:600\$000.

Maria Clara Calmon du Pin e Almeida. — Reduza-se a 4:200\$ o valor locativo do predio.

Daniel Ferreira Soares. — Anulle-se as dividas de 1903 a 1910 e, nos termos do parecer, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.028—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição de licença do carregador de malas Agostinho Joaquim dos Santos.

N. 1.029—Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 216, de 22 do corrente.

N. 1.030—Ao Sr. director da Receita Publica, respondendo ao officio n. 61, de 22 do corrente.

N. 1.031—Ao Sr. director da Estrada da Ferro Central do Brazil, solicitando concessão de passas a operarios da reparação.

N. 1.032—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, communicando ter sido desligado o 1º escripturario Luiz Gonzaga de Oliveira Lana.

N. 1.033—Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando ter sido desligado o 1º escripturario Luiz Gonzaga de Oliveira Lana.

Requerimentos despachados

E. Lambert. — A' Secção Central para processar.

Antonio da Fonseca Monteiro. — Sim, em termos.

Gabriel de Almeida. — A' Secção Central para informar.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente :

Foi exonerado José Cardoso da Silva do cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, conforme solicitou (461, 2ª S. I. Marinha).

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser apostilladas, as inclusas cartas-patentes de gradação do capitão-tenente Carriolano Martins e 1º tenente Custodio Martins Esteves, visto terem sido promovidos á effectividade dos respectivos postos (3.041, 1ª S. Insp. Marinha).

Foi concedida licença ao 2º tenente machinista, extraumerario, invalido, João Lopes Guerra, para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor das cta-pas (849, B. Naval).

De accordo com o parecer da junta medica 90 dias de licença, na forma da lei, ao mecânico naval do 2ª classe Antonio Jonkopings, de Carvalho Filho, para tratar de sua saude onde lhe convier (1.080. Insp. Saude Naval).

Diretoria do Expediente da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1915

Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.375 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 39, de 30 de abril ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo para pagamento da Companhia de 18:707\$430, de que é credora a Companhia Viacao, Luz e Força de Minas Geraes, bem como os documentos referentes ás dividas mencionadas a folhas 29, 32 e 33, por onde podeis verificar estar o processo exacto, sendo a despeza pertencente ao exercicio de 1913, como foi classificada (603, 2ª S. Contab.).

N. 2.376 — Em solução ao vosso aviso n. 66, de 27 de maio ultimo, restituo-vos o processo de exercicio findo n. 5.160, na importancia de 156\$600, de que é credor Deoclecio Costa, proveniente do transporte de material para o pharol do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo, em 1914, tendo a repartição competente desse ministerio feito a correccão da duvida suscitada pelo Tribunal de Contas (240, 4ª S. Contab.).

N. 2.377 — Em additamento ao aviso numero 4.830, de 20 de outubro proximo passado, tenho a honra de devolver-vos o incluso processo de aforamento de terrenos de marinha, na ilha de Marambaia, propriedade deste ministerio, requerido por Antonio José de Freitas, e do declarar-vos que não só esse aforamento como os requeridos por José Simões Corrêa e Salim José Queiman, na mesma linha, não devem ser concedidos, dado o fim que tem em vista o Ministerio da Marinha quanto ao aproveitamento futuro dos referidos terrenos, ficando assim respondida a ultima parte do vosso aviso n. 1, de 15 de janeiro de 1914 (530, 1. Portos e Costas).

N. 2.378 — Rovo vos dignois providenciar para que, á conta da verba «Reposições e restituições», do presente orçamento, para esse ministerio, seja habilitada a Pagadoria da Marinha com o credito de 424\$008, para occorrer ao pagamento reclamado pelo capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, Justiniano Ferreira Piquet, de contribuições para o montepio indevidamente realizadas em seus vencimentos, no periodo de dezembro de 1910 a dezembro de 1913, conforme se verifica dos documentos juntos, que vos dignoiscis devolver opportunamente (592, 2ª S. Contab.).

N. 2.379 — Em resposta a vosso aviso n. 97, de 15 do corrente, tenho a honra de declarar-vos, em additamento ao aviso deste ministerio n. 1.992, de 29 de maio findo, que a despeza com o pagamento da importancia de £ 33.788-10-0, devida á firma Vickers, Limited, de Yarrow, relativo á secção interna do dique Affonso Penna, deve correr por conta da verba «30—Pagamento do tender, secção do dique fluctuante etc.», do exercicio de 1914, verba essa distribuida á Delegacia do Thesouro em Londres, quando vigente aquelle exercicio, e assim discriminada:

Para pagamento de cinco prestações do tender.....	1.331:250\$000
Para pagamento da prestação da secção do dique Affonso Penna.....	699:980\$820
Para pagamento do material encomendado na Europa.....	468:760\$180
(Ouro).....	2.500:000\$000

(972, G. Contab.).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Capitão de corveta José Francisco Martins Guimarães. — Indeferido (C. do Almirantado, 520).

O mesmo official. — Compareça na Diretoria do Expediente (193, Escola Naval de Guerra).

Primeiro tenente Afonso Leonardo Pereira. — Indeferido (613, 2ª Contab.).

Mecânico naval de 1ª classe Alcen de Faria. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Almirantado e informação da Inspectoria de Machinas (1.087, 1. de Machinas).

Claudionor da Cunha Valente. — Não pôde ser attendido.

Felicio Carlos Garcia, operario do Arsenal do Ilho. — Indeferido, de accôrdo com as informações (598, Contab.).

Alfredo Angelo Pereira. — Encaminhe o requerimento pelos canaes competentes.

Francisco Martins de Araujo. — Junte documento que prove ter legalmente alterado o nome.

José Antonio dos Santos. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Herm. Stoltz & Cº. — Não convem (req. 22-6º).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente:

Foram nomeados:

O coronel graduado Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel general do commandante da 1ª região militar;

O major medico Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque director do Deposito do Material Sanitario do Exercito;

O major de artilharia Alcebiales da Costa Rubim para o quadro do pessoal do serviço de estado-maior, afim de exercer interinamente o lugar de chefe do dito serviço no quartel general do commandante da 2ª brigada de cavallaria;

O major medico Dr. João Pedro Muniz Finza encarregado da Enfermaria Militar de Belém;

O capitão medico Dr. José Antonio Cajazeira ajudante do Deposito do Material Sanitario do Exercito.

Foram concedidos 60 dias de licença ao 3º official da 6ª divisão do Departamento da Guerra Alvaro de Amarilio Castro, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem, na fórma das disposições em vigor, devendo entrar no gozo dessa licença no prazo de 30 dias.

Foi nomeado o 1º tenente da arma de cavallaria Antonio Leite Pinheiro Alves substituto da 3ª companhia de alumnos da Escola Militar.

De accôrdo com o disposto no art. 1º, n. 2 do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos quatro meses de licença, com o respectivo ordenado para tratamento de saude, nesta Capital, ao bacharel Mario Afonso Ferroira Pontes, auxiliar de auditor do guerra da 3ª região.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Restituindo os processos de duvida de que são credores os voluntarios da Patria Delfino Vieira de Oliveira Gonçalves, José João Damasceno e José Gonçalves de Andrade (avisos ns. 663, 666 e 668).

— Solicitando providencias para que: Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra, para o serviço da Escola de Estado Maior, o predio existente nas proximidades da dita escola, no lugar denominado Porto, á direita do pavilhão que serviu ao Estado de Minas Geraes na Exposição de 1908 (aviso n. 671);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:497\$900, 335\$380 e 374\$100 á Estrada do Ferro do Paraná, rede viacao - Paraná-Santa Catharina (avisos ns. 664, 667 e 669):

De 9:031\$957, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 237\$100; a Araujo Santos & Comp. 390\$000; a Carlos Piquet 53\$700; ao *Correio da Manhã* 53\$000; a Dias Garcia & Comp. 152\$800; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 148\$300; a Francisco Vidal de Castro 1:813\$400; a Fontes Garcia & Comp. 160\$600; a José Joaquim Martins 1:718\$857; a José da Silva & Comp. 59\$670; a J. L. Costa & Comp. 477\$100; a Loureiro & Queiroz 432\$000; a Leandro Martins & Comp. 290\$000; a Mayrink Veiga & Comp. 1:063\$700; a Pestana da Silva 940\$000; a Placido Teixeira 27\$000; a Rocha Couto & Comp. 801\$200; a Rodrigo Vianna 120\$300 e á Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança 57\$100 (aviso n. 670).

— Ao Sr. ministro da Marinha, polindo que seja indemnizado o Hospital Central do Exercito da quantia de 12\$344, proveniente de despeza feita com o tratamento, no dito hospital, do capitão-tenente Arlindo Pinto Duarte.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, declarando que a Mario Sergio do Souza Castro o Hypolito Correa Alves do Araujo deve ser paga a quantia de 732\$142, correspondente ao aluguel, de janeiro e 13 dias do fevereiro ultimos, do predio occupado pelo 14º regimento de cavallaria, processando-se como do exercicio findo a duvida na importancia de 4:200\$ relativa ao anno de 1914, cumprindo aos mesmos credores provar que eram ainda proprietarios daquelle predio a 13 de fevereiro do corrente anno, por occasião de receberem as importancias devidas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando:

Para os devidos fins, copia dos decretos que concedem reforma ao coronel medico dr. Joaquim Bagueira do Carmo Leal, capitão Hermogenes Felix Romano e cabo do ranch) Protazio Malaquias;

Para consultar com seu parecer, papéis em que o forriell voluntario da Patria José Pereira dos Santos pede pagamento de soldo nos termos do art. 23 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910.

— Ao inspector do serviço do material bellico, comprehendendo arsenaes e fabricas, declarando que nesta data são postos á sua disposição o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e as fabricas de cartuchos e artefactos de guerra e de polvoras da Estrella, de accôrdo com o disposto no art. 37 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.541 de 7 de abril ultimo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando o termo de renovação do contracto celebrado com o civil Manoel Agostinho de França para servir por mais dois annos como ajudante de enfermeiro da enfermaria militar do Pará, até 1 de outubro de 1916, devendo o dito termo ser considerado como um simples ajuste.

Declarando que a ex-praça do 8º batalhão do 3º regimento de infantaria Arthur Pereira Franco, absolvido pelo Supremo Tribunal Militar, não tem direito ao pagamento do soldo, que pediu, durante o tempo em que esteve preso, porque não só devia á fazenda nacional quando foi excluido, como ainda porque a sua praça foi annullada e portanto não podia subsistir unicamente para vencimentos; devendo o commandante do corpo recolher á Contabilidade da Guerra as importancias tiradas para essa ex-praça e que se acham no respectivo cofre, com excepção apenas da importancia da etapa.

Dispensando o capitão reformado Joaquim Augusto de Oliveira e Silva do lugar de encarregado do registro militar no Estado de Goyaz, visto não haver verba no actual organamento para o respectivo pagamento, devendo

o referido official ser substituído por um efectivo.

Ministerio da Guerra—N. 966. — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que permito o funcionamento da «Liga Militar de Football», cujo projecto de estatutos a esta acompanha, sendo facultado ao pessoal dos corpos do Exercito nella se inscrever.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 1:9633940 à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande—rede viação Paraná-Santa Catharina (aviso n. 675).

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Declaro que o deposito do archivo do Departamento Central e a residencia do official encarregado desse deposito são transferidos do antigo edificio do Arsenal de Guerra para o morro da Conceição, antiga capella e morada do official que commandava o destacamento dalli retirado ultimamente, e que deverão ser feitas no local acima indicado, no referido morro, as obras de reparação e limpeza necessarias, as quaes serão dirigidas por um official da 3ª divisão de accordo com o chefe do referido Departamento Central, utilizando-se o material e mão de obra na forma indicada.

Fixando, no corrente anno, as seguintes diarias para os inspectores de serviços e seus auxiliares, quando em inspecções fora da respectiva sede: inspector, 10\$; official superior, 7\$; capitão, 5\$; subalterno, 4\$900.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuído à Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 1953340, para pagamento ao sargento reformado João Henrique Rick (aviso n. 678).

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 1:3693068 ao 1º tenente medico Dr. Olympio Hilarião da Rocha (aviso n. 677).

—Ao chefe do estado-maior do Exercito, declarando, em solução ao seu officio de 22 do corrente, que é fixado em sete o numero dos candidatos que deverão concorrer na Capital Federal á respectiva prova oral para preenchimento das vagas do 1º posto do quadro de intendentes.

—Ao director da Contabilidade da Guerra, mandando pagar ao major Izidro de Souza Figueiredo a differença entre a gratificação do posto de tenente-coronel e a do de major, durante o tempo em que commandou o 14º batalhão do 5º regimento de infantaria em operações de guerra no Contestado, visto caber-lhe a gratificação daquelle posto na situação em que esteve commandando um batalhão fora da sede do regimento, e na forma do art. 176, do regulamento para instrucção e serviço interno dos corpos e 2ª parte do art. 3º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a nomeação que fez o commandante da 2ª região, do 2º tenente intendente Ubaldo Teixeira de Farias, addido à mesma região, para servir interinamente como encarregado do paiol de polvora de Imberibeira, no Estado de Pernambuco.

Declarando: Que o archivo do 11º regimento de cavallaria deverá ser recolhido ao quartel-general do commandante da 4ª região militar;

Que o major do regimento de infantaria Heracleito Helio Fernandes de Lima passar a servir addido ao 49º batalhão de caçadores, até que fique organizado o corpo a que pertence.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes José Octaviano Pinto Soares e Dermeval Peixoto, do 5º regimento, o primeiro para o 33º batalhão de caçadores e o segundo para o 59º e para o 5º, Irineu Trajano da Silva, do 56º, e Henrique de Mello Muller de Campos, do 59º.

Ministerio da Guerra—N. 981—Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que as cadernetas de assentamentos a que se refere a portaria de 12 de agosto de 1910, publicada no Boletim do Exercito n. 397 do mesmo anno, já fornecidas aos corpos, estabelecimentos e repartições militares, são destinadas aos officiaes dos diferentes quadros, bom como aos aspirantes a official e demais praças de pret, cumprindo que a escripturação das que pertencerem a officiaes de unidades sem effectivo em praças e do quadro suplementar, seja feita nas divisões respectivas desse departamento, de modo semelhante ao seguido nos corpos arregimentados.

Outrosim, vos declaro que as alterações referentes ás declarações de familia, ao pagamento de joia e contribuição para o montepio e outras que interessarem aos processos de pensão, de meio soldo e de montepio dos mesmos officiaes, devem ser averbadas nas referidas cadernetas uma vez que constem de documentos officiaes a respeito dos quaes não haja duvida alguma.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1915

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, enviando duas certidões passadas pela Directoria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, a requerimento do ex-amanuense da mesma fabrica Alvaro Martins Sivilha, residente no dito Estado, afim de que sejam entregues ao interessado, previamente satisfeita a importancia das respectivas custas.

Rectificação no expediente de 19 de junho de 1915

O 2º tenente intendente Manoel Gonçalves de Medeiros foi designado para servir no 4º regimento de infantaria e não no de igual numero de artilharia, como se publicou.

Requerimentos despachados

Segundo tenente João Ferreira Mendes, pedindo entrega de uma patente.—De-se mediantemente o libo.

Segundo tenente reformado do Exercito Olavo França, requerendo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Aspirante a official Herculanio Julio dos Reis Lima, solicitando contagem do tempo de serviço para effectos de reforma.—Indeferido, por não haver lei que autorize a contagem de tempo que pede o requerente.

Benjamin Constant Pereira da Graça, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Primeiro sargento robaixado por falta de vaga Euripides Tavares de Mello, pedindo alta do posto.—Como pede, de accordo o aviso 919 de 11 do corrente.

Primeiro sargento amanuense Alberto Gouvêa de Almeida, requerendo que se lhe conceda a percentagem de 15 % sobre os seus vencimentos, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.—Como pede, de accordo com a citada lei.

Segundo sargento Domingos da Silva Costa, pedindo 20 dias de dispensa do serviço e que se lhe conceda uma passagem de 2ª classe de ida e volta a Aracaju.—Como pede, depois do exame de companhia.

Querino Soares Baptista, ex-3º sargento, solicitando ficar sem effecto a sua baixa.—Ao commandante da 5ª região, para mandar inspecionar o caso seja julgado prompto para o serviço, mandar verificar praça annullando-se-lhe a baixa.

Vicente Ferreira de Paula, Pedro Eleutherio Leite, Antonio dos Santos Cabral e João Francisco Salles, por seus procuradores, requerendo o pagamento do soldo vitalicio que deixaram de receber.—Expeçam-se os respectivos titulos.

Israel Francisco da Silva, escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Soldado João Facó, solicitando annullação de uma carga, que lhe foi feita como indemnização de peças de fardamento.—Não pôde ser attendido; a carga foi feita mui legalmente em vista do que dispõe a segunda observação da tabella n. 10.

Joaquim Dutra de Mendonça, pedindo que lhe seja concedido o soldo vitalicio de accordo com a lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907.—Faça-se a apostilla, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Mariano Cunha Bittencourt, pedindo ficar sem effecto a praça de seu filho José de Brito Bittencourt por ter elle se alistado sem o seu consentimento e por ignorar haver o mesmo sido nomeado alferes da Guarda Nacional.—Indeferido.

Directoria de Contabilidade

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO SOLDADO VITALICIO DOS VOLUNTARIOS DA PATRIA

EXPEDIENTE DE 15 DE JUNHO DE 1915

Requerimentos despachados

Marciano Gomes Peixoto.—Apresente prova dos seus serviços e, bem assim, attestado de identidade passado na localidade em que reside.

João Eugenio de Castilho, por sua viuva D. Salvadora Maria dos Ramos.—Prove que tinha o posto de 2º sargento ao ser dispensado do serviço.

Crescencio José Pinheiro.—Exhiba attestado de identidade de sua pessoa; seu procurador deve apresentar instrumento de procuração.

Dia 16

Marcos Marciliano da Fontoura.—Referindo-se a certidão do Thesouro Nacional a Marcos Marciliano da Fontoura, apresente outra.

Cactano Duarte de Oliveira.—Apresente nova prova de serviço, desle seu inicio até a baixa, designando a zona em que foi prestado; sua viuva explique a divergencia de nomes entre Bernarda, Maria e Nazária e opportunamente apresente alvará do Juizo respectivo, autorizando o pagamento que for devido.

Joaquim Pinheiro da Silva.—Satisfeita o despacho de 9 de agosto de 1914, pelo qual se exigiu prova de serviço em bases certas, por divergirem os documentos apresentados.

Francisco Ferreira de Lima.—Idem, idem, de 29 de março findo, exigindo apresentação de attestado de identidade e certidão de que não é pensionista.

José Eufrazio de Toledo.—Prove, por documentos officiaes ao tempo da campanha, que a sua baixa resultou do accidente a que se refere.

Dia 17

Antonio Joaquim de Souza.—Exhiba prova dos seus serviços e apresente attestado de identidade.

Miguel Martins de Moraes.—Prove com documento original ou por certidão que, ao ser dispensado do serviço, era 2º sargento, e apresente novo atestado de identidade passado no local em que reside.

José Alves da Silveira.—Apresente prova dos serviços prestados e faça garantir a idoneidade e reconhecer as firmas dos attestantes da sua identidade de pessoa.

Victoriano Ferraz de Lara.—Prove os serviços prestados durante a campanha.

João Alves Teixeira.—Apresente atestado de identidade de sua pessoa, de accordo com as instruções constantes do decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

Pedro Antonio do Vallo.—Apresente atestado de identidade passado no local de sua residencia.

Dia 18

Manoel Maria Gomes.—Tendo sido satisfeito relativamente a parte do soldo vitalicio, requiera em separado a substituição do passador da melacha de campanha.

Manoel Peres da Silva.—Cumpra o despacho de 30 de outubro de 1913, provando si antes da dispensa do serviço já tinha o posto de cabo, apresentando atestado de identidade na forma das instruções.

Domingos Honorio Camello.—Provem os seus herdeiros que Domingos Honorio Camello, Domingos Honorio Camello de Mendonça e Domingos Honorio Curado eram a mesma pessoa; exhibam certidão do Thesouro, declarando si recebia ou não alguma pensão com o segundo desses nomes; e cumpram o despacho de 24 de abril de 1909, que exigiu fosse apresentada prova de ter sido dispensado do serviço de campanha em 1865, quando veio de Matto Grosso, ficando em Goyaz em serviço até 1839.

Candido Mathews de Faria Pardal Junior.—Restitua o titulo de soldo vitalicio.

Dia 19

Rodrigo José de Figueiredo Neves.—Prove circumstanciadamente os serviços que prestou durante a campanha e, bem assim, o motivo de sua dispensa em 1 de maio de 1865.

Victor Flores Malhonado.—Habilite-se nos termos das instruções que baixaram com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

Mariano Alves de Oliveira.—Apresente atestado de identidade de sua pessoa.

José Pereira Campos.—Complete o seu requerimento com as declarações da idade e datas em que seguiu e voltou da campanha e apresente atestado de identidade, na forma das instruções.

Afonso José da Silva.—Prove que ficou inutilizado em consequencia de ferimentos recebidos em combate, apresentando para isso certidão de termo de inspecção a que se deveria ter submettido ao tempo da guerra.

Dia 21

Leoncio Pereira de Santa Helena.—Apresente prova de serviço de campanha.

Raphael Archaujo de Almeida.—Idem, idem.

Hilario Rodrigues.—Apresente o atestado de identidade, na forma das instruções.

Heleodoro José Peixoto.—Complete a prova dos serviços prestados até a data de sua dispensa e apresente novo atestado de identidade na forma das instruções, passado no local de sua residencia.

Manoel Madruga.—Exhiba prova do serviço allegado.

Francisco Hanover.—Idem idem.

Laurenço Rodrigues dos Santos.—Prove que serviu na 5ª companhia do 25º corpo de cavallaria da Guarda Nacional, e qual o posto que tinha ao ser dispensado do serviço, por haver divergencia nas peças do processo.

Luciano Alves dos Santos.—Apresente prova do serviço allegado.

Dia 22

Benedicto Lopes.—Apresente outro atestado de identidade.

Caetano Henrique Leite.—Idem, idem.

Felix de Arruda.—Idem, idem.

Antonio Valentim dos Santos.—Habilite-se nos termos das instruções.

Antonio Rodrigues Canhoto.—Idem, idem.

Antonio Vicente de Jesus.—Idem, idem.

Antonio Silverio do Amor Divino.—Idem, idem.

Antonio Ferreira dos Santos.—Idem, idem.

Antonio Francisco de Oliveira.—Idem, idem.

Dia 23

João Antonio dos Santos.—Complete o seu requerimento com os esclarecimentos necessarios; faça reconhecer as firmas dos attestantes e do vice-consultor e apresente prova dos serviços e certidão do Thesouro sobre pensão, tudo de accordo com as instruções.

Raymundo de Vasconcellos.—O requerente não cumpriu ainda a primeira parte do despacho de 24 de outubro de 1914, que exige a prova do motivo de sua dispensa em campanha a 30 de junho de 1898; além disto, tendo servido com o nome de Raymundo Francisco de Vasconcellos, deve tambem apresentar certidão do Thesouro provando si tem ou não alguma pensão com este mesmo nome.

João do Espirito Santo.—Pela proffuração apresentada, o requerente diz ser praça do 2º batalhão de guardas nacionaes; tal algarismo, porém, acha-se visivelmente emendado para 3; e os documentos referem-se todos ao 3º corpo da mesma milicia; justifique a razão do facto apontado.

Francisco Marcellino da Silva.—Apresente novo atestado de identidade, na forma das instruções, passado no local de sua residencia.

Telesphoro Roman.—Faça garantir a idoneidade dos signatarios do atestado de sua identidade, na forma das instruções.

Adão Soares de Moraes.—Habilite-se, na forma das instruções.

Commissão de Promoções

ACTA DA 22ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO GREGORIO THAUMATURGO DE AZEVEDO

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e quinze, presentes na sala da commissão, no Departamento Central da Secretaria da Guerra, o Sr. presidente da Commissão de Promoções do Exercito, general de divisão Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, e os seguintes membros da commissão Srs. generaes de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt e Gabino Besouro, general de divisão graduado Feliciano Mendes de Moraes, generaes de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Alfredo Carlos Müller de Campos, Antonio Ilha Moreira, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Luiz Barbedo, Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, Luiz Antonio Cardoso e Celestino Alves Bastos e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão.

Constou o expediente: do aviso n. 79, de 17 do corrente, do Sr. ministro, respondendo á consulta feita pelo Sr. general Tito Escobar, apresentada em sessão de 7 do mez passado, sobre o art. 111 da lei do orçamento que suspende no corrente anno a concessão de reformas compulsorias; em solução o Sr. Pre-

sidente da Republica mandou declarar que, as disposições de lei annua fazem cessar durante o periodo de sua vigencia todas as que lhe forem contrarias e que, portanto, a reforma compulsoria deve ser considerada como não existente durante o corrente anno e os officiaes por ella atingidos podem ser promovidos nesse periodo quer por antiguidade, quer por merecimento; do officio do director do expediente da Secretaria da Guerra comunicando ter o Sr. Presidente da Republica se conformado, em data de 23 do mez passado, com o parecer do Supremo Tribunal Militar, favoravel ao requerimento do 2º tenente Pedro de Pinho, sobre o qual tinha sido ouvida a commissão; do officio da commissão encarregada de elaborar o regimento interno da commissão, apresentando o projecto redigido segundo o vencido. Consultada pelo Sr. presidente, a commissão resolveu dispensar a leitura do projecto e por maioria que o mesmo fosse submettido á approvação do Sr. ministro, tendo o em seguida assignado todos os Srs. generaes presentes.

O Sr. presidente faz a seguinte distribuição dos requerimentos enviados pelo Sr. ministro a estudo da commissão: ao Sr. general Tito Escobar, do pedido do tenente-coronel Luiz Rozsanyi, de melhor collocação no Almanak; ao Sr. general Celestino, do pedido de D. Anna Barbosa Martins Torres, viuva do tenente pharmaceutico Arthur Martins Torres, para que se mande considerar para todos os effectos seu fallecido marido promovido ao posto de capitão, desde 13 de janeiro de 1910; ao Sr. general Faro, dos papeis do capitão João Propicio da Silveira, nos quaes o Sr. ministro lavrou o despacho mandando que a commissão, de accordo com o seu parecer, relatado pelo Sr. general Faro, proponha a graduação do capitão Silveira e defina a situação em que ficará o major Virgilio Laudelino.

O Sr. presidente, accedendo a razão apresentada, por escripto, pelo Sr. general Faro, de que o despacho do Sr. ministro importava em uma revisão de antiguidades de diversos officiaes e que, assim sendo, ao chefe do Departamento da Guerra, membro da commissão, é que cabia dar-lhe cumprimento, consulta o Sr. general Barbedo e faz-lhe entrega dos papeis do capitão Silveira.

Lido o parecer do Sr. general Besouro, contrario ao requerimento do coronel graduado Albuquerque Bello, pedindo delle vista o Sr. general Barbedo.

Tomando a commissão conhecimento das vagas existentes nos quadros dos officiaes e verificando caber ao principio de merecimento as promoções a tenente-coronel e major de infantaria, a coronel e tenente-coronel do corpo de saude (medicos), procedeu-se ás votações para a indicação dos officiaes que concorrem ao segundo escrutinio para a escolha dos que deverão completar as listas de promoção e em seguida foram sorteadas as sub-comissões para procederem ao estudo das fés de officio, cabendo aos Srs. generaes Tito Escobar, Luiz Cardoso e Celestino o estudo das fés de officio dos majores; aos Srs. generaes Bento Ribeiro, Müller de Campos e Ilha Moreira, dos capitães, na infantaria; aos Srs. generaes Pedro Bittencourt, Mendes de Moraes e Fontoura, dos tenentes-coroneis; aos Srs. generaes Trompowsky, Silva Faro e Barbedo, dos majores medicos.

O Sr. general Gabino Besouro declara que, nomeado, por decreto de 16, commandante da 5ª divisão do Exercito e da 7ª região militar, comparece pela ultima vez á commissão, em vista dessa sua nomeação, e despede-se dos Srs. generaes, sentindo afastar-se do convívio de tão distinctos collegas, pedindo ao Sr. presidente para designar outro membro da commissão para dar parecer ao requerimento que tinha em estudo, do capitão Reich Luna.

O Sr. presidente responde que, interpretando os sentimentos da Comissão de Promoções, vê com pesar retirar-se do seu seio o Sr. general Besouro, isso compensado pela satisfação de ser o motivo o da escolha que fez o Governo distinguindo-o com o commando importante para o qual o acaba de nomear e informa que ao Sr. general Bento Ribeiro cabe substituí-lo no estudo do requerimento do capitão Reich Luna.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, lavrando ou, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta que vai assignada pelos Srs. generaes presentes. — Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, general de divisão, presidente. — Bento Ribeiro, general de divisão. — Pedro Augusto Pinheiro Buttencourt, general de divisão. — Gabino Besouro, general de divisão. — F. Mendes de Moraes, general de divisão graduado. — Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, general de brigada. — Alfredo Carlos Muller de Campos, general de brigada. — A. Ilha Moreira, general de brigada. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de brigada. — Tito Pedro de Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Luiz Barbado, general de brigada. — Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, general de brigada. — Luiz Antonio Cardoso, general de brigada. — Celestino Alcas Bastos, general de brigada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Epediente de 28 de junho de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação o do accordo com as informações que prestastes em vosso officio n. 300 S, de 21 do corrente, deo-lhe-vos que fico autorizada a redução de 20 % sobre os preços da tabella 4 das actuaes tarifas daquela companhia para feijão, arroz e milho, quando essas mercadorias foram despachadas em suas estações com destino a Santos e Rio de Janeiro, via Estrada do Ferro Central do Brazil, devendo aquella redução vigorar em todo o segundo semestre do corrente anno (aviso n. 76).

— Comunicou-se ao Sr. presidente do Estado de Goyaz que para o restabelecimento de um tram na linha de Araguary a Itucaçor, este ministerio aguarda as informações que devem ser prestadas pelo engenheiro chefe da Fiscalização da Estrada de Ferro do Goyaz (aviso n. 10).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado e Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de conformidade com o regulamento que acompanha o decreto n. 11.526, de 11 de março do corrente anno, approvar as instruções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Aracajú, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915. — Tavares de Lyra.

Instruções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Aracajú, a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º E' constituída de accordo com os arts. 1.º e 8.º do regulamento a que se refere o decreto n.º 11.526, de 17 de março de 1915, a Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Aracajú.

Art. 2.º A comissão, dentro da dotação que lhe couber, tem a seu cargo os seguintes serviços:

- a) conservação dos trabalhos já executados;
- b) observação de ventos, marés e correntes;
- c) estudo minucioso da barra do rio Cotin-guiba, levantando para esse fim plantas hydrographicas trimensaes entre a barra e o interior do estuário;
- d) estudo do regimen da costa na extensão de cerca de nove kilometros em frente ao delta do rio Cotinguiba, desde um ponto a S.W. do Pontal do Sul até outro situado a N.E. de Atalaia, na faixa marítima limitada pela curva de 10 metros.
- e) estudo da formação das dunas para resolver sobre a sua fixação;
- f) conservação e reparos do material flutuante;
- g) compilação de dados estatísticos sobre o movimento commercial e marítimo do porto e de informações de ordem tecnica para o historico do porto.

Art. 3.º Dos trabalhos que, de accordo com o artigo anterior, tiver executado, o engenheiro encarregado da comissão remetterá mensalmente á inspectoría relatorio circumstanciado, acompanhado de plantas demonstrativas do progresso dos trabalhos e discriminação das despesas effectuadas.

Art. 4.º O engenheiro encarregado da comissão remetterá á inspectoría até 31 de janeiro de cada anno o relatorio geral do anno antecedente.

Art. 5.º O pessoal de nomeação compor-se-ha de um engenheiro de 2.ª classe, um conductor de 1.ª classe e um 3.º escripturario.

Art. 6.º Será posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, á disposição do engenheiro encarregado da comissão, a verba necessaria para as despesas previstas, devendo esse funcionario fazer as requisições de pagamento á proporção das exigencias do serviço, prestando contas áquella delegacia.

Art. 7.º O engenheiro encarregado da comissão proporá ao inspector federal todas as medidas que lhe parecerem necessarias ao cabal desempenho da sua missão.

Art. 8.º Compete ao engenheiro encarregado da comissão comprar os materiais de que ella careça, mediante concorrência publica, podendo em casos de urgencia limitá-la a tres fornecedores, quando a importancia do material a adquirir não seja superior a 1:000\$000.

Art. 9.º O pessoal de nomeação, de accordo com o art. 36 do regulamento da inspectoría, terá direito a passagem livre por parte do Governo, quando em serviço, e nos casos de remoção por conveniencia do serviço ou nomeação, sor-lhe-ha abonada como ajuda de custo a metade do respectivo ordenado de um mez, a titulo de nova instalação.

Art. 10. O pessoal da comissão será de nomeação do ministro, sob proposta do inspector.

Art. 11. O numero de empregados diáritas e jornaleiros e, bem assim, as respectivas tabellas de salarios, serão fixados pelo inspector, sob proposta do engenheiro encarregado da comissão.

Art. 12. O pessoal titulado tomará posse na administração central da inspectoría, pessoalmente ou por procuração, ou na sede da comissão perante o respectivo engenheiro encarregado.

Art. 13. Para os casos omissos nas presentes instruções vigorarão as disposições do regulamento que baixou com o decreto numero 11.526, de 17 de março de 1915.

Art. 14. Os vencimentos do pessoal titulado serão os da tabella annexa.

Tabella de vencimentos do pessoal titulado

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Vencimentos
1 engenheiro de 2.ª classe....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
1 conductor de 1.ª classe....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
1 3.º escripturario.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 28 de junho de 1915. — Leandro A. R. da Costa director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1.ª secção—N. 186 —Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915.

Attendendo á solicitação feita pelo presidente do Estado de Sergipe e tendo em vista a informação que prestastes por officios numeros 378 e 409, de 3 e 18 do corrente mez, ficaes autorizado a encarregar a Comissão Fiscal das Obras do Porto de Aracajú da execução do serviço de dragagem do rio Cotinguiba, correndo, porém, por conta do governo daquelle Estado as despesas relativas ao combustível e lubrificantes.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Deu-se conhecimento desse acto ao Sr. presidente do Estado de Sergipe (aviso n. 187 de 28 do corrente).

Requerimentos despachados

Dia 28 do junho de 1915

Manoel Séve Filho, Ruy Nunes da Rocha e Heitor de Alencar Duperron, ex-funcionarios da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo serem reintegrados nos logares que occupavam quando foram exonerados. — Não ha mais o que deferir, visto ter sido dissolvida a comissão pela reforma por que passou o serviço de portos, accrescendo que, si dos actos de exoneração praticados em 5 e 7 de novembro do anno passado, resultou lesão de direitos, é ao Poder Judiciario que cabe conhecer da especie.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1915

Empresa Constructora do Rio Grande de Sul, pedindo prorrogação de prazo para recolher a quota de fiscalização correspondente ao 2.º semestre do corrente anno. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Epediente de 24 de junho de 1915

A' Directoria da Despoza Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Luiza Augusta Peixoto (officio n. 293) e de D. Silvita Pereira da Silva (officio n. 292).

Dia 25

A' mesma directoria foram remettidos os processos de montepio de Nestor Delphin Pe-

reira (officio n. 297) e de D. Porphiria Canedo Leite (officio n. 293).

— Ao Ministerio da Fazenda foi enviado o processo de restituição de quotas de montepio do Pedro Fabricio de Barros (avisos ns. 310, 311, 312 e 313).

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1915

Umbelina Maria da Gama Philligret e Elvira Philligret Coelho, pedindo por certidão o teor dos titulos de pensão ás mesmas conferidos, na qualidade de viuva e filha de Ernesto Philligret, 1º escripturario da Inspectoria Geral de Obras Publicas. — Deferido.

Amalia Augusta da Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe do finado contribuinte Alfredo Lima, conferente de 2ª classe da Estrada do Foz de Central do Brazil. — Habilita-se nos justos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866.

Isabel Campbell H. de Carvalho e Isabel Regina e Aurora Borges de Carvalho, pedindo, por seu procurador Antonio Carlos Müller do Campos, os favores do montepio, como viuva e filhas solteiras de Joaquim Borges de Carvalho, chef. de officinas, addido, da Estrada do Foz Central do Brazil. — Para regularidade do processo compra ao Sr. Antonio Carlos Müller do Campos provar ser tambem procurador de Isabel, Regina e Aurora Borges de Carvalho e ás interessadas apresentar a certidão de nascimento do filho do contribuinte de nome Joaquim, bem como justificacão em juizo nos termos da circular n. 42, de setembro de 1901, do Ministerio da Fazenda, que substitua as certidões do nascimento de Regina e Aurora; provem que Isabel Campbell H. de Carvalho é a mesma Isabel Campbell Carvalho e Isabel Campbell Osborne de Carvalho, conforme se lê nas certidões de nascimento dos fillos e do obito do contribuinte e, finalmente, juntem nova justificacão em juizo da qual conste o verdadeiro estado de familia do finado.

Amelia Wilson Betim Paes Leme, pedindo, por certidão, o teor do despacho desta directoria geral que indeferiu a pretencão ao montepio, como viuva do Dr. Luiz Betim Paes Leme, ex-director geral dos Correios. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1915

José Marcos Carneiro, chefe da agencia postal de Santo Amaro, no Estado da Bahia, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, conforme o informado.

Dia 23

Antonio Ferroira Ramos. — Abono-se o auxilio de 12\$000.

Leonidas Epaminondas de Carvalho & Silva. — Não tendo ainda sido fixada a divida do requerente, indeferido.

Dia 24

Arthur Teixeira Chaves. — Como requer. Virgilio de Azambuja Monteiro. — Deferido.

Franklin Guilhermo dos Reis. — Como requer.

Dia 25

A. L. P. Barradas. — Deferido. Casa Standard. — Como pede. Custodio, Fernandes & Comp. — Verifica-la a verba, indenmize-se mediante as formalidades legais.

Dia 26

Lincoln Brandão Kubitscheck, estafeta distribuidor da administração dos Correios de Minas Geraes, solicitando justificacão de faltas dadas ao serviço no periodo de 16 de fevereiro a 12 de março do corrente anno. — Sim, nos termos do informado.

Dia 28

João Antunes de Alencar Filho, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Requisito-se inspecção de saúde.

Abilio Ladisláo Mafra, praticante de 1ª classe em Santa Catharina, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

Julio dos Santos Junior, amanuense em S. Paulo, pedindo 16 dias de licença para o offeito da justificacão de faltas. — Sim, nos termos do informado.

José Marques da Silva, 3º official em São Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, nos termos da informacão.

Origenes Calimerio Nestor dos Santos, praticante de 1ª classe em S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

Dr. José Araripe Cavalcanti de Albuquerque, pedindo, por certidão, cópias do processo. — De-se certidão do processo nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com a lei, em prorogacão, ao conservador addido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Rimes Burgues.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 do mez corrente foi concedida a Gastão da Cruz Ferroira e Aristides Frederico de Castro, brasileiros, negociantes, domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 25 de março proximo passado, sobre a propriedade da invenção de «um apparelho cobrador e contador das chamadas telephonicas.

— Por outra da mesma data foi igualmente concedida a Frank, Williams & Comp., brasileiros, commerciantes e industriacs, domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo dito prazo de tres annos, contados de 17 do mez corrente, sobre a propriedade da invenção de «um processo para a conservacão de substancias alimenticias, principalmente de carnes, em estado natural, e apparelho para o fim».

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de junho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda: Solicitando providencias, afim de que sejam pagas.

As contas, na importancia de 390\$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, nos mezes de abril e maio ultimos, por Barcellos & Comp. e Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.794);

As contas, na importancia total de 366\$630, provenientes de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criacão de Santa Monica, em fevereiro e março ultimos, por Arnaldo Braga & Comp. e Barcellos & Coelho (aviso n. 1.795);

A folha de gratificacão a que fez jus o instructor agricola contractado Antonio de Vasconcellos e Souza, no periodo de 1 a 27 de maio proximo passado, na importancia de 435\$183 (aviso n. 1.796);

As contas annexas á inclusa relacão, na importancia total de 2.684\$850, provenientes de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado no corrente anno (aviso n. 1.797);

Numero — Nomes — importancia

1. Arnaldo Braga & Comp.....	56\$000
2. Arnaldo Braga & Comp.....	299\$000
3. Arnaldo Braga & Comp.....	172\$300
4. Arnaldo Braga & Comp.....	22\$800
5. Villas Boas & Comp.....	52\$700
6. Villas Boas & Comp.....	50\$000
7. Villas Boas & Comp.....	61\$500
8. Villas Boas & Comp.....	84\$000
9. Villas Boas & Comp.....	103\$000
10. Villas Boas & Comp.....	152\$950
11. Villas Boas & Comp.....	513\$450
12. Villas Boas & Comp.....	661\$310
13. Villas Boas & Comp.....	167\$600
14. J. L. Costa & Comp.....	187\$000
15. J. L. Costa & Comp.....	3\$210
16. Alexandre Ribeiro & Comp..	96\$000

Total..... 2.684\$850 (Relacão a que se refero o aviso n. 1.797.)

A conta, na importancia de 80\$, proveniente de fornecimento feito a esta secretaria de Estado no corrente anno, por J. L. Costa & Comp. (aviso n. 1.798);

As contas, na importancia total de 835\$363, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, pelos Societê Anonyme du Gaz, J. L. Costa & Comp. e Casa Pratt (aviso n. 1.799);

As contas, na importancia total de..... 1.402\$100, provenientes de fornecimentos feitos em abril e maio ultimos á Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, por F. Dulcão e Moreno Borlido (aviso n. 1.800);

As contas, na importancia de 255\$, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, por Manoel do Castro Silva e Oscar Van Erven (aviso n. 1.802);

Transmittindo para os fins convenientes o processo da divida de exercicios findos numero 1.108, na importancia de 123\$, de que é credor José Benecio de Moraes Trindade (aviso n. 1.801).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1915

Srs. 2º, 3º e 4º procuradores da Republica: Em additamento ao officio desta directoria geral n. 571, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa relacão onde se acham especificados de uma maneira mais completa os decretos e leis que regulamentaram as diversas participacões deste ministerio nesta Capital e nos Estados (officio n. 637).

QUADRO DAS LEIS E REGULAMENTOS REFERENTES AS REPARTIÇÕES E SERVIÇOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Repartições e Serviços	Indicação dos regulamentos	Regulamento anterior
Secretaria de Estado.....	Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.....	Decreto n. 8.893, de 11 de agosto de 1911 (a).
Serviço do Povoamento (b).....	Decreto n. 9.084, de 3 de novembro de 1911. (a).....	Decreto n. 6.479, de 16 de maio de 1907.
Jardim Botânico.....	Decreto n. 11.484, de 10 de fevereiro de 1915.....	Decreto n. 9.216, de 18 de dezembro de 1911.
Serviço de Agricultura Prática (c).....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 10.692, de 14 de janeiro de 1914 (a).
Campo de Demonstração em Deodoro (Distrito Federal) (d).....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911 (a).
Campo de Demonstração em Rezende (Estado do Rio de Janeiro) (e).....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 9.857, de 6 de novembro de 1912 (a).
Campo de Demonstração de Macalyba (Estado do Rio Grande do Norte).....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 10.900, de 20 de maio de 1914.
Campo de Demonstração do Município do Espírito Santo (Estado da Paralyba do Norte).....	Decreto n. 8.786, de 14 de junho de 1911.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Campo de Demonstração de Itaocara (Estado do Rio de Janeiro).....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Campo de Demonstração de Itajaly (Estado de Santa Catharina).....	Decreto n. 8.792, de 21 de junho de 1911.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Campo de Demonstração de Lavras (Estado de Minas Geraes).....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Campo de Demonstração de S. Christovão (Estado de Sergipe).....	Decreto n. 9.410, de 6 de março de 1912.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Campo de Demonstração de Xiririca (Estado de S. Paulo).....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Cursos ambulantes.....	Decreto n. 9.936, de 24 de abril de 1912.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Escolas de Aprendizizes Artificios.....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Serviço Geológico e Mineralógico do Brazil.....	Decreto n. 8.936, de 30 de agosto de 1911.....	Decreto n. 9.334, de 17 de janeiro de 1912.
Junta Commercial.....	Decreto n. 2.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Junta dos Corretores.....	Decreto n. 2.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 9.129, de 22 de novembro de 1911.
Bolsa dos Corretores (mercadorias e navios).....	Decreto n. 2.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911 (a).
Directoria Geral de Estatística (f).....	Decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915.....	Decreto n. 9.714, de 14 de agosto de 1912 (a).
Directoria de Meteorologia e Astronomia.....	Decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915.....	Decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909.
Muzeu Nacional.....	Decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911 (a).....	Decreto n. 9.212, de 15 de dezembro de 1911 (a).
Escola de Minas.....	Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915.....	Decreto n. 8.247, de 22 de setembro de 1910.
	Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911.....	Decreto n. 8.248, de 22 de setembro de 1910.
	Decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.....	Não tem.
	Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910.....	Decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911 (h).
	Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915.....	Decreto n. 10.830, de 25 de março de 1914 (a).
	Decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915.....	Decreto n. 9.082, de 3 de novembro de 1911 (i).
	Decreto n. 9.211, de 15 de dezembro de 1911 (a).....	Decreto n. 7.862, de 9 de fevereiro de 1910 (a).
	Decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910 (a).....	Decreto n. 4.017, de 11 de maio de 1901.

Repartições e Serviços	Indicação dos regulamentos	Regulamento anterior
Serviço de Informações (j).....	Decreto n. 41.509, de 4 de março de 1915.....	Decreto n. 9.195, de 9 de dezembro de 1911 (a).
Serviço de Industria Pastoral (k).....	Decreto n. 41.460, de 27 de janeiro de 1915.....	Decreto n. 9.194, de 9 de dezembro de 1911 (a). Decreto n. 40.056, de 14 de fevereiro de 1913. Decreto n. 40.300, de 25 de junho de 1913.
Posto Zootecnico Federal de Pinheiro.....	Decreto n. 41.461, de 27 de janeiro de 1915.....	Decreto n. 8.366, de 10 de novembro de 1910. Decreto n. 40.714 A, de 31 de janeiro de 1914. Decreto n. 40.854, de 15 de abril de 1914 (a).
Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (Estado de S. Paulo).....	Decreto n. 8.734, de 17 de maio de 1911.....	Decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910 (a).
Posto Zootecnico de Lages (Estado de Santa Catharina).....	Decreto n. 41.461, de 27 de janeiro de 1915.....	Decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910 (a).
Escola Permanente de Lactinios de Barbacena (Estado de Minas Geraes).....	Decreto n. 9.513, de 3 de abril de 1912.....	Não tem.
Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey (Estado de Minas Geraes).....	Decreto n. 41.461, de 27 de janeiro de 1915.....	Decreto n. 9.235, de 28 de dezembro de 1914. Decreto n. 9.515, de 10 de abril de 1912.
Fazenda Modelo de Criação de Caxias (Estado do Maranhão).....	Decreto n. 40.675, de 19 de fevereiro de 1913.....	Não tem.
Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (Estado do Rio de Janeiro).....	Decreto n. 9.704, de 7 de agosto de 1912 (a).....	Não tem.
Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Estado do Paraná).....	Decreto n. 9.338, de 17 de janeiro de 1912.....	Não tem.
Fazenda Modelo de Criação de Uberaba (Estado de Minas Geraes).....	Decreto n. 9.704, de 7 de agosto de 1912 (a).....	Não tem.
Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.....	Decreto n. 9.704, de 7 de agosto de 1912 (a).....	Decreto n. 8.972, de 20 de junho de 1910. Não tem.
Ensino Agronomico.....	Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911 (a) (h).....	Decreto n. 9.537, de 6 de novembro de 1912 (h). Não tem.
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.....	Decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910 (a).....	Não tem.
Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.....	Decreto n. 9.217, de 18 de dezembro de 1911.....	Decreto n. 8.972, de 14 de setembro de 1911. Decreto n. 8.702, de 4 de maio de 1911. (Aviso n. 443, de 18 de setembro de 1913).
Escola Agricola da Bahia (l).....	Decreto n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913.....	Decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910. Decreto n. 9.314, de 10 de abril de 1912. Decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910.
Aprendizado Agricola de Igarapé-Assú (Estado do Pará).....	Decreto n. 8.584, de 1 de março de 1914.....	Não tem.
Aprendizado Agricola de Guimarães (Estado do Maranhão).....	Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911.....	Não tem.
Aprendizado Agricola de Satuba (Estado de Alagoas).....	Decreto n. 8.697, de 8 de março de 1911. (Aviso n. 481, de 10 de outubro de 1913).....	Não tem.
Aprendizado Agricola da Bahia.....	Decreto n. 8.697, de 8 de março de 1911. (a).....	Não tem.

Repartições e Serviços	Indicações dos regulamentos	Regulamento anterior
Aprendizado Agrícola de Barbacena (Estado de Minas Geraes).	Decreto n. 8.358, de 9 de novembro de 1910.	Não tem.
Aprendizado Agrícola de S. Simão (Estado de S. Paulo)	Decreto n. 8.736, de 25 de maio de 1914.	Decreto n. 8.317, de 9 de novembro de 1910. Decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910.
Aprendizado Agrícola de Tubarão (Estado de Santa Catharina)	Extincto pela lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.	Decreto n. 8.872, de 2 de agosto de 1911.
Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões (Estado do Rio Grande do Sul)	Extincto pela lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.	Decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910.
Serviço do Algodão (m)	Decreto n. 8.365, de 10 de novembro de 1910.	Não tem.
Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroaá no Maranhão.	Decreto n. 8.702, de 4 de maio de 1911.	Não tem.
Estação Experimental para a cultura da canna de assucar em Escada (Pernambuco)	Decreto n. 11.477, de 3 de fevereiro de 1915.	Não tem.
Idem, idem em Campos (Estado do Rio de Janeiro)	Decreto n. 9.803, de 9 de outubro de 1912.	Não tem.
Estação Sericícola de Barbacena (Estado de Minas Geraes)	Decreto n. 8.789, de 7 de junho de 1911.	Não tem.
Estação Sericícola de Bento Gonçalves (Estado do Rio Grande do Sul)	Decreto n. 10.076, de 19 de fevereiro de 1913 (a).	Não tem.
Serviço de Inspeção das Fabricas de Productos Animais (m)	Decreto n. 8.336, de 9 de novembro de 1910.	Não tem.
Estação Central de Química Agricola (m)	Decreto n. 10.076, de 19 de fevereiro de 1913 (a).	Não tem.
Estação de Biologia Marinha (m)	Decreto n. 8.336, de 9 de novembro de 1910.	Não tem.
Inspectoria de Pesca	Decreto n. 10.076, de 19 de fevereiro de 1913 (a).	Não tem.
Defesa da Borracha	Decreto n. 9.661, de 10 de julho de 1912.	Decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912.
Estação Experimental para a cultura da seringueira no Amazoas	Decreto n. 9.671, de 17 de julho de 1912.	Decreto n. 2.513 A, de 5 de janeiro de 1912.
Idem, idem no Estado do Pará	Decreto n. 9.339, de 2 de maio de 1912.	Decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.
Idem, idem no Estado de Mato Grosso	Decreto n. 9.671, de 17 de julho de 1912.	Não tem.
Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mandioca-gabeira no Estado da Bahia	Decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915.	Decreto n. 11.053, de 14 de fevereiro de 1913.
Idem, idem no Estado do Piauí	Decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915.	Decreto n. 11.053, de 14 de fevereiro de 1913.
Idem, idem no Estado de Minas Geraes	Decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915.	Decreto n. 11.053, de 14 de fevereiro de 1913.
Registro e arquivo geral de marcas para animaes	Decreto n. 11.507, de 4 de março de 1915.	Decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910.
Registro Genealógico de Animaes	Extincta pela lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.	Decreto n. 7.778, de 30 de dezembro de 1909.
Marcas de fabrica e de commercio	Extincta pela lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.	Decreto n. 9.828, de 31 de dezembro de 1887.
Importação e transporte de animaes de raça	Extincta pela lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.	Decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909.
	Decreto n. 41.579, de 12 de maio de 1915.	Decreto n. 8.537, de 23 de janeiro de 1911.

Observações — (a) alterado pela lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915. (b) Antiga Directoria Geral do Serviço de Povoamento. (c) Antigo Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas. (d) Antiga Fazenda Experimental anexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. (e) Antiga Fazenda de Sementes. (f) O art. 73 do regulamento anexo ao decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, determina que os professores ambulantes passem a exercer os cargos de instructores agrícolas. (g) Antiga Directoria do Serviço de Estatística. (h) Alterado pela lei n. 2.812 de 3 de janeiro de 1914. (i) Alterado pela lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913. (j) Antigo Serviço de Informação e Divulgação. (k) Antigo Serviço de Veterinaria. (l) Estão suspensos os trabalhos dessa Escola em virtude do decreto n. 40.855, de 13 de abril de 1914. (m) Serviço novo creado em 1915. — O 3º official, *Rafael S. Lemos*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria, em 25 de junho de 1915

PRESIDÊNCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Dr. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares :
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos n. 1.381 e 1.711, de 20 de maio e 16 do junho deste anno, relativos ao pagamento das folhas, no total de 2.014\$284, referentes a vencimentos que competem a Edgar Leite Chermont e Miguel Maria Lisboa, ex-ajudantes da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Pará. — Negou-se registro á despeza, por achar-se classificada no exercicio de 1914, já encerrado, e só poder ser paga á conta do de 1915.

N. 1.672, de 12 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.604, de 9, que abre o credito de 20:000\$ para despezas de material do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil. — Deu-se registro ao credito. O Sr. Dr. Alfredo Valladão manteve o seu voto anterior, emitido por occasião do julgamento da consulta sobre a abertura do mesmo credito.

N. 1.713, de 17, solicitando que pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes seja adiantada a quantia de 200\$ ao director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, William Frederick Cheston, por conta da verba 18ª. — Negou-se registro ao adiantamento, visto ter sido distribuido á referida delegacia fiscal todo o credito da consignação indicada no aviso.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 56, de 15 do corrente, prestando esclarecimentos sobre a consulta feita pelo de n. 46, de 25 do maio findo, acerca da legalidade da emissão, até a quantia de 20.000:000\$, de apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma e do juro de 3 %, papel, para attender a despezas decorrentes de contractos para a construção de estradas de ferro. — Convertiu-se novamente o julgamento em diligencia, afim de solicitar do Ministerio da Fazenda que sejam presentes ao tribunal as informações e pareceres da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre o assumpto a que se referem os avisos juntos por cópia.

Officio n. 1.118 da directoria da Casa da Moeda, de 10 deste mez, pagamento de contas, no total de 12:112\$220, a Breissan & Comp. e outros, de fornecimentos feitos á mesma repartição. — Recusou-se registro á ordem de pagamento, por não guardarem conformidade com os respectivos contractos os preços das contas de fls. 6 e 16 do processo.

Processos :

De distribuição de creditos :
De 366\$666 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 5ª, letra a ;

De 180\$ á no Estado de Minas Geraes, idem, idem.

Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão :

De montepio civil a D. Olivia dos Santos Leite e menores José e Alvaro Ferreira Leite ;
Do montepio de marinha a D. Rosa Candida de Senna ;

De meio soldo e montepio a D. Maria da Penha Magalhães ;

De aposentadoria ao cavouqueiro da Estrada de Ferro Central do Brazil José Bitú, ao porteiro dos correios de Minas Geraes, Antonio da Silva Reis Nunes, e ao praticante da agencia do Correio de Campinas, Estalado de S. Paulo, Adolpho Affonso de Carvalho.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despeza.

Processos de prestação de fianças :

Da collectora das rendas federaes em Alagôas Nova, no Estado da Parahyba, Ignacio Chaves Sobral, de 200\$000, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 400\$000, como reforço da anterior ;

Do escrivão da Collectoria Federal em Cabo, no Estado de Pernambuco, Luiz da França Silva, de 500\$000, em identico titulo, pertencente a Francisco Candido da Silva Taboca.

As fianças foram approvadas.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viacão e Obras Publicas :

Aviso n. 104, de 1 de maio findo, consultando sobre a abertura do credito de 533:846\$750, para o pagamento do pessoal addido da Repartição Geral dos Telegraphos de 1 de abril a 31 de dezembro deste anno.

— Foi resolvido que a consulta seja respondida afirmativamente. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, por entender que é applicavel ao caso o art. 95 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 2.002, de 28 de maio findo, credito de 1:793\$763, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á conta da verba 23ª. — Registrou-se.

— Ministerio da Fazenda :

Processos :

De distribuição dos creditos :

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 400\$ á no Estado de Alagôas, para despezas da verba 5ª, letra a ;

De 4:800\$ ao Thesouro Nacional, idem do credito aberto pelo decreto n. 11.534, de 22 de abril ultimo.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De concessão :

Do montepio civil a D. Alexandrina Bracet dos Santos Moreira. — Julgou-se legal a concessão do montepio.

De aposentadoria :

Ao administrador de floresta da Repartição de Aguas e Obras Publicas Carlos Eugenio de Lossio Leibnitz, com o vencimento annual de 4:588\$700. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

Ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Francisco Porto de Aguiar, com o vencimento annual de 2:484\$236. — Considerou-se illegal a concessão da aposentadoria pelo fundamento dos pareceres.

Processos :

De tomada de contas ns. 7.921 e 8.292, das ex-agentes dos Correios D. Lourença de Jesus Prist, de Salinas, no Estado do Pará, e D. Amelia Augusta de Castro, de Alambary, villa, no Estado de S. Paulo. — Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites as alludidas responsaveis.

De prestação de fiança :

Do collectora federal, em S. José dos Pinhaes, no Estado do Paraná, José Antonio Gomes Veiga, de 1:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço ;

Do agente do Correio de S. Paulo do Muriahé, no Estado de Minas Geraes, Antonio Cardoso Monteiro da Silva, de 2:000\$, em duas apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, de propriedade Francisco José de Oliveira Vermelho.

As fianças foram julgadas idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:
Ministerio da Fazenda :

Processos :

De distribuição do credito de 2:337\$121 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despezas da verba 5ª, letra b. — Registrou-se, feita a necessaria annullação.

De concessão :

De meio soldo a D. Maria Carlota Bastos ;
De aposentadoria ao carteiro dos Correios de S. Paulo Gabriel Rolaud, e ao machinista da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha de Matto Grosso João Gomes da Silva.

Julgou-se legal a concessão do meio soldo e das aposentadorias de que se trata, o ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 662 e 1.913, de 13 de fevereiro e 24 de maio proximo passados, relativos á distribuição do credito de 500\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 14ª. — Fez-se o registro.

N. 2.933, de 1 do corrente, sobre a concessão do credito de 5:000\$ á Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, para despezas, á conta da verba 9ª, com o pagamento do ajuste de contas de parlamento em dinheiro ás praças que completam o seu tempo de serviço neste anno. — Deixou-se de ordenar o registro da despeza, por não conter o dito aviso o — Cumpra-se — do Sr. ministro da Fazenda :

— Ministerio da Guerra :

Aviso n. 644, de 16 deste mez, credito da 50:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta do que foi abortido pelo decreto n. 11.589 de 19 de maio findo. — Fez-se o registro.

Processos de prestação de fiança :

Do collectora federal em Porto Ferreira, no Estado de S. Paulo, David Zadra, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Do escrivão da Collectoria Federal em S. Caetano do Olivellas, no Estado do Pará, Hermogenes Franklin de Athyde, de 850\$, em identico titulo.

As fianças foram approvadas.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 18 e 22 do corrente, e relativos ás contas do ex-commandante da força policial, general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, e dos ex-agentes do Correio Adail de Oliveira Lucena e Luiz Carlos de Oliveira, mandando expedir-lhes quitação.

Relação dos candidatos classificados no ultimo concurso para 4ªs escripturarios do Tribunal de Contas

1. Hevalito Graça Lobato de Vasconcellos.
2. Djalma Monteiro de Faria.
3. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
4. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
5. Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.
6. Carlos Frederico Ribeiro.
7. Eduardo Moreira Lima.
8. Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Filho.
9. João Marques de Carvalho.
10. Nelson Pinheiro de Andrade.
11. Domingos Caetano Ormond.
12. Francisco Alvares Barata.
13. Horacio Mendes Campos.
14. Pedro Figueiredo.
15. Eugenio Figueiredo.
16. Mario Franco.
17. Alfredo Pessoa Cavalcante.
18. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
19. Eduardo Gomes.
20. Wenceslão Lima da Fonseca.
21. Eurico Guerreiro Marques.
22. Vito Leão.
23. Roberto Pereira da Silva.
24. Mario Lopes do Castro.
25. Joaquim José Fernandes Couto.

- 26. José de Castello Branco.
- 27. Alfredo Nunes Montez.
- 28. Paulo Gomes Monte Múr.
- 29. Honorato Bahiano Velloso.
- 30. Henrique Caetano da Silva.
- 31. João Alves Pedreira Ferreira.
- 32. Gabriel Baptista Rombo.
- 33. Rodolpho Rodrigues de Barcellos.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 752 e 1.448, de 29 de março e 11 de maio, pagamentos de 23\$280 e 22\$800 a Elvino Telles de Menezes, de trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Onro, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.580, de 21 de junho, idem de 2:914\$662, a diversos, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no anno proximo passado;

N. 1.605, de 22 do junho, idem de 2:497\$480, á Gobructor Goedhart A. G., da construção de uma ponte sobre o canal de Tocaya, em março ultimo;

N. 1.606, da mesma data, idem de Es. 143.000-0-0, á Madoira Mamoré Railway Company, de lastramento da linha, du ante os meses de julho e agosto do anno proximo passado;

N. 1.324, de 25 de maio, idem de 6:700\$, á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukertwerke, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1913.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.291, de 16 do corrente, adeantamento de 1:500\$ ao director interino da Escola Nacional de Bellas Artes, João Baptista da Costa, para pagamento dos individuos que servirem de modelos vivos nas aulas daquella escola no corrente anno;

N. 1.829, de 11 de maio, idem de 500\$ ao Dr. Alberto Vieira da Cunha, delegado de saude do 4º districto sanitario, para despezas de prompto pagamento, idem;

N. 1.921, de 21 de maio, pagamento de 1:770\$, dos alugueis dos predios occupados pelas 2ª e 27ª delegacias districtaes e pelos postos policiaes da Ponha e do Arraial da Pedra, de janeiro a março do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:
Exercicios findos:
Requerimento de D. Guilhermina de Bulhões-Pedreira Duprat e outros, pagamento de 600\$, de divida do exercicio passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HAEBAS-CORPUS

Em face do art. 8º do Código Penal não prescreve a acção penal, quando a pena do delicto é de dois a cinco annos, pelo decurso do prazo de sete annos.

Enquanto não prescreve a acção penal, pôde o réu ser processado

N. 1.631 — Vistos e relatados estes autos de recurso do *habeas-corpus*, em que o paciente o major Gabino Honório de Sampaio:

Considerando que o paciente foi denunciado como autor intelectual do delicto do art. 304, do Código Penal, perpetrado a 9 de setembro de 1907, juntamente com seu ex-empregado José Antonio de Costa, reputado autor mate-

rial do mesmo crime. Este foi condemnado, não tendo o paciente sido sequer pronunciado. Ultimamente o offendido requereu novo inquerito policial, em consequencia do qual foi dada nova denuncia contra o paciente;

Considerando que, sendo assim, não se pôde aizer prescripta a acção penal; e a pena comminada no art. 304 é a de prisão cellular por dois a seis annos, pelo que em face do disposto no art. 85 do mesmo código não está prescripta a acção, como allegou o paciente;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 12 de setembro de 1914. — *H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — M. Murinho. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal.*

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro.

RECURSO CRIMINAL

A justiça federal é a competente para processar e julgar os delictos «communis connexos a delictos politicos.»

O que se entende por um delicto commum, connexo a um delicto politico.

Na especie dos autos temos um caso de delicto «commum, connexo a dois delictos politicos».

N. 293. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso criminal, do Estado do Minas, em que é recorrente o procurador da Republica, e são recorridos Francisco de Assis Ferreira e outros:

Considerando que, sempre que se dá um delicto commum, connexo a um delicto politico, a justiça federal é a competente para processar e julgar os delinquentes (O. KELLY, *Manual de Jurisprudencia Federal*, pag. 85). Temos um delicto commum connexo a um delicto politico, quando entre um e outro crime «se verifica uma relação de meio para fim, de occasião, ou de consequencia» (PEDRO LESSA, *Do Poder Judiciario*, pag. 234);

Considerando que na especie dos autos o recorrido, Francisco de Assis Ferreira, rasgou a cedula de um eleitor, para obstar a que este votasse no candidato que proferia (art. 165 do Código Penal); que em consequencia desse acto se deu o conflicto, no qual tres eleitores foram assassinados e um victima de uma tentativa de homicidio (art. 294 § 1º, do mesmo Código); e, finalmente, em consequencia do grande tumulto em meio do qual se perpetraram os crimes de morte, a mesa eleitoral se dispersou, pelo que não proseguiu a eleição, nem se apurou o resultado da mesma (art. 161 do citado Código). Raras vezes se nota um caso typico de delicto connexo, como o de que dão noticia estes autos. Um primeiro crime politico tem como consequencia um crime commum, e este por sua vez produziu como resultado um outro crime politico. A *connexidade* é patente e muito estreita;

Considerando que as provas exhibidas até este momento são sufficientes para a pronuncia dos recorridos como autores dos delictos mencionados;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento, e reforma a decisão recorrida, mandando que os réus sejam processados e julgados pela justiça federal. Custas pelo recorridos.

Supremo Tribunal Federal, 14 de abril de 1915. — *I. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — M. Murinho. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Vicieiros de Castro. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos. — Godofredo Cunha.*

F. i. presente. — Muniz Barreto,

CARTA TESTEMUNHAVEL

Das sentenças que decidem questões de direito judiciario não se interpõe recurso extraordinario.

N. 1.861 — Vistos e relatados estes autos de carta testemunhavel, do Estado de Pernambuco, em que são supplicantes Anatolio da Costa Rego Monteiro e outros, o supplicados José Francisco do Rego Mello e outros:

Considerando que os supplicantes pediram vista dos autos para embargar um accordam do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e que lhes foi negada a vista pedida; que quizeram aggravar desse despacho que lhes negou a vista, e o agravo não foi admittido, pelo que interpuzeram um recurso extraordinario, que não foi recebido, sendo então requerida a presnto carta testemunhavel;

Considerando, á vista do exposto, que o caso não é de recurso extraordinario, porquanto não se trata de obter a reforma de sentença, na qual se tenha deixado de applicar alguma lei federal, ou em que se tenha declarado invalida alguma lei ou tratado da União, mas de obter a reforma de sentença em que se decidiu uma questão de direito judiciario, da competencia dos Estados;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão recorrida, que não admittiu o recurso extraordinario interposto.

Custas pelos supplicantes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de janeiro de 1915. — *H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — M. Murinho. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Sebastião de Lacerda.*

Foram votos vencedores os das Srs. ministros André Cavalcanti de Albuquerque e Eneas Galvão.

REVISÃO CRIMINAL

Reduz-se a pena por serem incompatíveis a circunstancia atenuante de ter sido o crime perpetrado para se desaffrontar o delinquente da grave injuria que no momento lhe fez a victima, e a circunstancia agravante da surpresa

N. 1.638 — Vistos, e relatados estes autos de revisão crime, em que é peticionario Attilio Davini, verifica-se que a especie é a seguinte: fundamenta o requerente o seu pedido de revisão, allegando que o julgamento pelo jury é nullo, por terem sido illegalmente formulados os quesitos, o que se deu uma incongruencia nas respostas dos quesitos, que também nullifica a sentença condemnatoria.

A illegalidade na formulação e respostas dos quesitos é a seguinte: para que o homicidio possa ser capitulado no art. 294, é necessario que se dê a circunstancia do art. 295, principio, isto é, que a lesão corporal seja a causa efficiente da morte. Se o jury não se pronunciou sobre essa circunstancia, o julgamento é nullo. Ora, na especie destes autos o jury não se manifestou sobre essa circunstancia, e, pois, é nulla a decisão.

A outra nullidade arguida é a contradicção entre a resposta do jury, que afirma a atenuant: de haver o delinquente commettido o crime para se desaffrontar de grave injuria, e a em que o jury assevera que se deu a agravante da surpresa. Uma coisa é incompativel com a outra; se o réu se desaffrontou de grave injuria, não o fez, não o podia fazer para surpresa; a victima devia contar com a repulsa.

Em todo o caso, considerando que o exame cada-avercio de fl. 6 afirma categoricamente que a morte foi consequencia dos ferimentos e dômente deitar, e que a resposta ao primeiro

questão (fls. 13) é inteiramente baseada neste exame;

Considerando, porém, que a incompatibilidade entre as duas circunstâncias, uma agravante e uma atenuante, mencionadas, é incontestável. Na verdade, tendo a vítima ido à frente da casa do réu e tendo-o ali injuriado, como afirma o jury, a circunstância agravante da surpresa é inadmissível;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento, sómente para reduzir a pena a 10 annos e seis mezes. Custas *ex lege*.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1915.—II. do *Espirito Santo*, P.—*Pedro Lessa*, relator.—*M. Martinho*.—*Leoni Ramos*.—*Camilo Saraiva*.—*G. Natal*.—*Godofredo Cunha*.—*Pedro Aielli*.—Fui presente, *Muniz Barreto*. Foi vencedor o do Sr. ministro *André Cavalcanti*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 28 de junho de 1915

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 395 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Norton Megaw & Comp.; appellado, Antonio Joaquim da Silva Braga, representado por seus herdeiros habilitados.—Deu-se provimento à appellação para julgar-se improcedente a acção, unanimemente.

N. 899 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Adcláide Augusta de Almeida Brito; appellados, José Pinto de Sá Coutinho e sua mulher.—Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido ella preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.219 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Jeronymo Bernardo de Oliveira e sua mulher; appellados, Alfredo Gonçalves Pinto e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.282 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o juiz da 2ª Proctoria Civil; appellados, Antonio Nunes da Silva e sua mulher.—Foi convertido o julgamento em diligencia, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.283 e 982 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.144, 848, 954 e 362 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.308, 1.261 e 1.347.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.218.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.137, 1.294, 286, 1.420, 1.282, 371 e 593.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Ordinarias

Autor, Brasílio de Andrade; réos, Fausta de Mattos e outros.—Julgada procedente a acção para o effeito de ser declarado no respectivo registro civil que os menores Joaquim, José, Francisco Luiz, Oscar e Maria de Lourdes a quo se referem os artigos de fls. 17 são filhos illegítimos (espurios) de José Cezar de Mattos. Custas na forma da lei.

Autor, capitão de fragata João Jorge da Fonseca; réos, Nuno Castellões & Comp. e outros.—Julgada por sentença a justificação de ausencia do Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, mandado expedir editaes pelo prazo da lei.

Autores, Maria dos Santos Cordeiro e capitão Antonio Moreira da Costa; réo, Banco Hypothecario do Brazil.—Julgada procedente a acção para o effeito de annullar o executivo hypothecario movido pelo réo Banco Hypothecario do Brazil contra D. Eulalia Candida de Almeida Motta, por incompetencia da Justiça local para processar o feito; condemnado o dito réo nas custas.

Autor, T. P. Gourley; ré, The Caloric Company.—Cumpra-se o accordão de fls. 153.

Autora, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; ré, a Companhia Mutua Federal.—Recebida a appellação nos effeitos regulares de direito.

Preceito comminatorio

Autor, Emilio Schnoor; réo, Francisco Perez Figuerôa.—Sellados e preparados à conclusão.

Autor, Emilio Schnoor; réo, Francisco Perez Figuerôa.—Vista as partes.

Executivos

Autor, Dr. Nelson Rangal; ré, a Companhia Força e Luz de Campos.—Recobidos os embargos de fls. 32, assignando ao autor o prazo de cinco dias para contestal-os.

Autor, Adriano Maria da Costa Vieira; réo, Domingos Camello Teixeira.—Rejeitada *in limine* a excepção de incompetencia de fls. 25 condemnando o excipiente nas custas.

Fallencia

José F. do Couto.—Julgada cumprida a concordata.

Impugnação de credito

Joaquim Ferreira dos Santos.—Respondido o agravo.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos quo o presente edital do praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tivorem, que no dia 12 de julho proximo futuro, após a audiencia deste juizo, que costuma ser effectuada ás 13 horas, o porteiro dos auditorios trará à porta do edificio onde funcçãoa o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os immovels penhorados no executivo hypothecario que Luciano Gardoso Menezes Montenegro move a Antonio Joaquim de Maia Monteiro e sua mulher, cuja descripção é a seguinte: predio terreo sito á rua Aristides

Lobo ns. 257 e 259, edificado no actual alinhamento, tendo na fachada quatro portas com portadas e arcos de cantaria, beirada saliente com telhas vidriadas, parte coborta com telhas de calha e parte com telhas francezas. As divisões consistem em duas lojas sendo uma assoalhada e a outra parte ladrilhada e parte assoalhada, estando ambas forradas, seguindo-se uma sala forrada e assoalhada onde existe escada do accesso para um sótão dividido em vestibulo da escada, uma sala e tres quartos forrados e assoalhados; estando o puxado dividido em cozinha e despensa cimentada e com as paredes ladrilhadas. Na frente do puxado existe uma área calçada e dividida por muro de tijolo onde se encontram tanque para lavagem e W. C. O predio mede de frente 7^m,60 por 16^m,20 de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 7^m,40 de comprimento por 3^m,35 de largura. A construção é parte de pedra e cal e tijolos, e parte de frontal a que corresponde ao sótão, sendo as lateraes de moiação. É regular o estado de conservação. Ao fundo do terreno deste predio com entrada pela porta da extrema direita do predio acima descrito a quo tem pregado a placa com o n. 257, existe uma estalagem com doze casinhas cujos caracteristicos e medições baixo se encontram. A primeira ala é constituída pelas casinhas de ns. I, II e III, tendo cada uma na frente uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente com cobertura de telhas francezas, em forma de meia agua acompanhando o prolongamento do puxado do predio acima já referido, estando cada uma das divisões em um só compartimento forrado e assoalhado. Esta ala de casinhas mede de frente 10^m por 3,50^m de fundos, sendo a construção de frontal de tijolos. A casa n. IV, que forma a segunda ala, tem na frente uma porta e uma janella do peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas, formando um só compartimento ladrilhado e em telha vã, tendo ao lado esquerdo um pequeno telheiro abrigando tanque para lavagens. Esta casa cuja frente está em sentido paralelo ao da linha da rua mede de frente inclusive o telheiro 5,60^m e de fundos 2,65^m. A construção desta casinha é de frontal de tijolo. As casas de ns. V e VI, formam com as demais uma terceira ala, tendo cada uma na frente uma porta e uma janella do peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telha de calha, divididas em dous compartimentos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. Estas duas casinhas medem de frente 7,70^m por 6,20^m de fundos. A construção é de frontal de tijolo. As casas de ns. VII a XII, toem cada uma na frente, uma porta e uma janella do peitoril, portadas de cantaria, beirada saliente e cobertura corrida com telhas de calha, estando cada casinha dividida em dous compartimentos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. Estas casinhas medem de frente 28^m,00 por 6^m,20 de fundos. A construção destas casinhas é parte de pedra e cal e parte de frontal. Na área do terreno fronteiro á ala das casas descriptas, que é toda calçada pelo systema ordinario com pedras irregulares, existem tanques para lavagens e W. C. A área do terreno em que se acham edificadas as casas acima apontadas mede de frente 7^m,60 por 75^m,45 de fundos, em cuja linha está dividido por muro de pedra com meiações, notando-se neste em certa altura um vão formado pelas paredes lateraes das casas da estalagem, sob n. 253, as de ns. XVIII e 253 da estalagem confinante cujo vão dá passagem de entrada e saída para a estalagem que vimos descrevendo. Attendendo a que a entrada para a estalagem é feita pela porta da extrema direita do predio, a quo tem o n. 257, em cujo seguimento se prolonga o corredor formado pela

parade lateral direita do prédio e uma divisória, estando o madeiramento apoiado naquella, sendo o tecto do dito corredor formado pelos barrotes e assoalho dos commodos do sótão tornando-se por isso logico não poder ser divisivel, propriedade esta que confronta com os vizinhos de quem de direito, sendo avaliados o prédio e a estalagem em 31.000\$. E quem nos mesmos pretender lançar, deverá comparecer no dia, hora e logar ao principio mencionados. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1915. Eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, o subscrevi.—*Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a renuncia do respectivo juiz Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto para a 4ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto. Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de junho de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.218, appellante Luiz Antonio Pereira do Nascimento, appellado João Gonçalves da Vallinha terá lugar na sessão da Primeira Camara do dia 1 de julho proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de junho de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, ao Dr. Oswaldo Puissegur, herdeiro do finado José Frederico Puissegur, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do 2º officio se processam os autos de inventario dos bens deixados pelo finado José Frederico Puissegur, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a citação do herdeiro Dr. Oswaldo Puissegur, do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos. Custodio José Ferreira da Costa, nos autos de inventario do finado José Frederico Puissegur, estando o processo em termos de se pronunciarem os interessados sobre a avaliação e estando ausente, dentro do paiz, porém em logar ignorado, o herdeiro Dr. Oswaldo Puissegur, requer a V. Ex. que seja o mesmo citado por editaes, com o prazo legal, para fallar sobre as avaliações e todos os demais termos do inventario, sob pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 20 de maio de 1915. Por procuração Guilherme de Souza Barbosa, Esta petição foi deferida, mandando passar editaes com o prazo de 30 dias. Em virtude pois, do requerido e deferido, cita o chama ao dito herdeiro Dr. Oswaldo Puissegur para no prazo de 30 dias, a contar da data da pu-

blicação deste, comparecer em juizo para fallar sobre todos os termos do referido inventario ou se fazer representar, sob pena de revelia. E para constar se extrahiram este e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de maio de 1915. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do terreno à rua Barroso, em Copacabana, n. 83, pertencente ao menor Olegario Henrique Laranja, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Fa saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que findo o dito prazo, ou no dia 29 do corrente, às 12 1/2 horas do dia, depois da audiencia deste juizo, situado à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios das varas de orphãos Manoel Luiz de Moura, trará a publico prégão para venda e arrematação o terreno descrito da seguinte forma: terreno em Copacabana, à rua Barroso n. 83, sem estar fechado, tendo apenas miação no muro que separa do prédio que lhe fica à direita, medindo do frente 7m, 42 e do fundos 67m. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, sendo elle entregue a quem mais der acima da quantia de cinco contos de réis, quantia ofertada em juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous iguaes que serão publicados e afixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1915. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio à rua Nabuco de Freitas n. 109, pertencente ao espolio do finado Joaquim Ferreira Barbosa e avaliado por 10:000\$000

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio à rua Nabuco de Freitas n. 109, pertencente ao espolio do finado Joaquim Ferreira Barbosa, virem ou dello noticia tiverem, que no dia 29 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar às 12,30, no edificio do Forum, à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der ou offerecer acima da avaliação, que a de 10:000\$, o seguinte immovel, pertencente ao espolio do finado Joaquim Ferreira Barbosa, de quem é inventariante Antonio Ferreira Barbosa: Predio: terreno, sito à rua Nabuco de Freitas n. 109, em forma de chalet, parte coberto com telhas francezas e parte por tolhas de calha; tendo na fachada duas janellas de peitoril e entrada ao lado; construção de frontal do tijolo, e dividido em duas salas, quatro quartos, corredor, cozinha e W. C., tendo ao fundo no mesmo corpo completamente independentes

um compartimento com porta e janella, commodos esses que se acham forrados e assoalhados, sendo a cozinha ladrilhada. Este prédio mede do frente 4m, 45. O terreno pertencente a este prédio tem na linha da rua, onde existe um portão de ferro em pessimo estado de conservação, sustentado por pilares de cantaria, 2m, 25, seguindo esta largura em forma de corredor até a extensão de 31m, 80, abrindo para a esquerda em mais 3m, 65, o dali em diante a extensão de 30m, 70 na linha dos fundos, dividindo com o lote da Estrada do Ferro Central do Brazil. Avaliado em 10:000\$. A praça é feita a dinheiro à vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio com a concordancia de todos os interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, saguão do Forum, extrahindo-se copias para publicação na imprensa e traslado para os autos do inventario, que se acham no cartorio do escrivão interino que esse subscreve, à rua dos Invalidos n. 152, sobrado, onde podem ser examinados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1915. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Antonio Cardozo

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Antonio Cardozo, estabelecido à rua dos Andradas n. 59, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Jovito Martins Soares, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Antonio Cardozo, estabelecido à rua dos Andradas n. 59, por sentença deste juizo, de 3 de junho de 1915, às 12 1/2 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de março de 1915. Foi nomeado syndico o credor Jovito Martins Soares, residente à Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assmbléa da presente fallencia que será realizada no dia 2 de julho de 1915, às 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1915. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Raul Soares de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da concordata de Raul Soares de Oliveira, que a assmbléa foi adiada para o dia 2 de julho às 13 horas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915.—O escrivão interino *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Mesquita & Companhia, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante a Empresa das Aguas de Caxambú, ex-liquidataria da fallencia de Mesquita & Companhia, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Mesquita & Companhia para sciencia de que as contas prestadas pela ex-liquidataria Empresa das Aguas de Caxambú se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, afim do serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de junho de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. — Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pinto de Mesquita, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Antonio Teixeira & Comp., ex-liquidatarios da fallencia de Antonio Pinto de Mesquita, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Antonio Pinto de Mesquita, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-liquidatarios Antonio Teixeira & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, afim do serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de junho de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Abel Fontan

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Abel Fontan que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do

art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou rescindida a concordata e aberta a fallencia dos negociantes A. Ribeiro Guimarães & Comp., estabelecidos com negocio de importação de ferragens e armario á rua General Camara ns. 109 e 118 na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada rescindida a concordata e aberta a fallencia dos negociantes A. Ribeiro Guimarães & Comp., estabelecidos á rua General Camara ns. 109 e 118, por sentença deste juizo de 22 de junho de 1915, ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 19 de agosto de 1914. Foram nomeados syndicos os credores Vasco Ortigão & Comp., residentes no largo da S. Francisco de Paula n. 3, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de julho de 1915, ás 13 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos de junho de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros de João de Souza Pimentel, que se acham nesta Capital em logar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo se processam os autos de acção ordinaria em que é autor Isidro Dias Pinto Aleixo e réos D. Olga de Souza Pinkedy e outros, nos quaes foi justificado acharem-se os herdeiros de João de Souza Pimentel nesta Capital em logar incerto e não sabido e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual ficam citados os herdeiros de João de Souza Pimentel, que se acham nesta Capital em logar incerto e não sabido, para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital, verem-se-lhes pro-

pôr o aos demais herdeiros á competente acção ordinaria de reivindicação do prodo da rua da Saude numero duzentos e quarenta e nove, antigo trescentos e um, a requerimento do Isidro Dias Pinto Aleixo, e assignar-se-lhos o prazo legal para a sua contestação, ficando também citados para os demais termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, sciuto; do que as audiencias deste juizo teom logar ás torças e sextas-feiras, ás 12 horas, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de maio de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Estava devidamente sellado. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:
Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, se processam uns autos de execução de sentença entre partes como exequentes Nascimento Silva & Comp. o executada Albina Polo, e por parte dos excoquentes Nascimento Silva & Comp. me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível — Nascimento Silva & Comp., nos autos de execução que por este juizo movem a Albina Polo, tendo sido ayaliado o piano penhorado á supplicada, requerem a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de praça com o prazo da lei. Nestos termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915. — Edgárd Costa, advogado. Despacho — Sim, em termos. Rio, 15 de junho de 1915. — Rego Barros. Avaliação: um piano-pianola do fabricante Stock em bom estado de conservação, pelo que o avaliamos na quantia de 800\$, tendo, o mesmo o numero 43.538. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1915. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani do Barros. Em virtude do que mandei passar os editaes pedidos para ter logar a praça no dia 29 do corrente ás portas dos auditorios deste juizo, á rua do Rosario n. 114, 2º andar, logo após a aulioncia deste juizo que terá logar nesse dia ás 13 horas, devendo o porteiro dos auditorios apregoar para ser vendido em hasta publica a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 800\$, valor do movel acima descripto. Acima de cujo valor se fará o lance. O presente edital será afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver currido, e mais dous de igual teor, um para ser publicado no Diario Official e o outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no dia 17 do mez de junho do anno de 1915. Eu, Franklin Araujo, escrivente juramentado, o subscrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Rio, 17 de junho de 1915. — José Lopes de Oliveira Araujo.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de bens penhorados a Alvaro Sergio Pacca

O Dr. Abelardo Buono de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que no

NOTICIARIO

dia 6 de julho proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, depois da audiencia, o official de justiça que estiver de semana trará a publico pregão de venda e arrematação os bens moveis penhorados a Alvaro Sorgio Pacca, na acção de penhora executiva que lhe move o Dr. José Ayres de Souza, cujos bens se acham no Deposito Publico e são os seguintes: uma mesa elastica na cor de canella com tres taboas, avaliada por 40\$; uma cama na cor de poroba para casal, por 60\$; duas ditas idem para creança, feito de borço, por 40\$; seis cadeiras com assento de palhinha, na cor de canella por 24\$; tres malas diversas, por 15\$; uma machina de costuras «Singer» n. 1.761 882, com seis gavetas, por 60\$500; importando a avaliação em 239\$000. Quem pois, quizer arrematá-los, compareça neste juizo no dia e hora referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, aos 23 de junho de 1915. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrovo. — *Abelardo Ruano de Carvalho.*

Município de Capivary — Estado do Rio

Fallencia de Francisco Vieira dos Santos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Vieira dos Santos, estabelecido nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz municipal do Termo de Capivary, comarca de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, na fórma da lei, etc., etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem, que a requerimento do Zeferino José da Silva Reis, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Vieira dos Santos, estabelecido nesta cidade, por sentença do Meretíssimo Dr. juiz de direito da comarca de Rio Bonito, de vinte e dous do corrente, fixando o seu termo para os effeitos legais, em quatro de maio corrente. Foram nomeados syndicos os credores Diogo Felicissimo Coutinho, Franklin Luiz do Carvalho e Olegario Amaral, ficando os credores da dita firma fallida notificados para, dentro do prazo de quinze dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira reunião da presente fallencia que será realizada no dia vinte e nove do junho proximo vindouro, na sala das audiencias deste juizo, edificio do Paço Municipal desta cidade, tudo nos termos dos artigos dezesete, dezoito, oitenta e oitenta e duas, e seus paragrafos, da lei numero dous mil e vinte e quatro, de dezesete de dezembro de mil novecentos e oito. Dado e passado nesta cidade do Capivary, em vinte e oito do maio de mil novecentos e quinze. Eu, Columbano Santos, escrivão interino, o escrevi. Sobre duas estampilhas do sello do Estado, da taxa de trescentos réis cada uma, estava o seguinte: Capivary, vinte e oito de maio de mil novecentos e quinze.—O escrivão interino, *Columbano Santos.* — Eugenio de Moraes. — Está conforme. Data supra. — O escrivão interino, *Santos.*

No Palacio do Cattete, o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia o Sr. Dr. Carlos Cavalcanti, Presidente do Estado do Paraná, com quem conferenciou longamente.

S. Ex. fez-se representar no desembarque do Dr. Carlos Cavalcanti, que hontem mesmo chegára do Estado que preside, pelo chefe do seu Estado Maior, coronel Tasso Fragoso.

Pelo Sr. Presidente da Republica foram tambem recebidos os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, prefeito do Districto Federal; Dr. Apriago dos Anjos, juiz federal substituto da secção de Matto Grosso, que fez entrega a S. Ex. de um exemplar do «Album Graphico» do mesmo Estado, em nome do Dr. Costa Marques, presidente do referido Estado, e coronel João de Figueiredo Rocha, que se apresentou por terminação do seu mandato de deputado federal.

O Sr. Presidente da Republica, attendendo á solicitação da commissão glorificadora da memoria do Marechal Floriano Peixoto, accedeu em ser o ponto hoje facultativo nas repartições federaes.

Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, estiveram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Leopoldo de Bulhões e Moraes Jardim, deputados Vicente Piragibo, Ramos Caiado, Ayres da Silva, Hermenegildo de Moraes, Christiano Brazil, Annibal Toledo, Mello Franco, Estacio Coimbra e Drs. Cunha Vasconcellos, Sraphico da Nobrega e João Ruy Barbosa, deputado estadual na Bah.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o capitão Nicoláo Carneiro. Official de dia á brigada, o tenente Domingos Coelho.

Medico de dia ao hospital, o tenente D. Abreu; interno de dia, o alferes honorario Marques.

Dia á pharmacia, o tenente pharaceutico Leite e o pratico Camorino.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Rondas ás patrulhas, os alferes Estrellita e Caldas.

Ronda ao 4º districto, o alferes Victal.

Ronda ao 19º e 20º districtos, o alferes Luiz Cordeiro.

Auxiliares do official de dia á brigada, os sargentos Liberato e Armirio.

Promptidão no regimento de cavallaria, o tenente Daniel e no 1º regimento de infantaria o alferes Martins.

Guardas: Caixa de Amortização, o tenente Augusto; Caixa de Conversão, o alferes Eustaquio; Thesouro, o alferes João dos Santos; e Casa da Moeda, o tenente Aristides.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente Jesus; no 2º, o capitão Barras; no 3º, o capitão Callado; no 4º, o capitão Ferraz; na cavallaria, o capitão Odorico; no quartel do Meyer, o tenente Sylvio e no quartel da Saude, o alferes Itoque.

Uniforme 2º.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 26 de junho, o seguinte:

Existiam 835 nacionaes e 987 estrangeiros, total, 1.842; entraram 34 nacionaes e 25 estrangeiros, total, 59; sahiram 48 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 67; falleceram 8 nacionaes e 6 estrangeiros, total, 14; existem 833 nacionaes e 987 estrangeiros, total, 1.820.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 271 consultantes, para os quaes se aviaram 231 receitas e se effectuaram 30 extracções de dentes.

A Repartição Geral dos Correios expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Corcovado*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Asiatia Prince*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Itaquêra*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Cubatão*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Frisia*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Vasari*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaina*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Principe Umberto*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA CENTIGRADA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú	4° 45'	45° 19'	11	61.1	27.7	30.8	21.6	21.9	65.4	NW	1	9	Mão.
S. Luiz do Maranhão	2° 29'	44° 18'	20	59.6	28.9	30.6	25.3	21.5		NW	4	6	Incerto.
S. Bento	2° 40'	44° 44'	11	69.7	25.1	31.9	23.3	21.9	7.4	C	0	10	
Fortaleza	3° 44'	38° 31'	30	61.1	23.8	33.4	23.2	19.3		S	4	0	Bom.
Fernando de Noronha	3° 51'	32° 25'	93	60.8	26.6	27.3	22.6	19.4	5.3	SE	3	3	Bom.
Guaramiranga	4° 17'	39° 00'	780	—	19.8	28.8	19.6	15.6		SE	3	4	
Quixeramobim	5° 16'	39° 15'	207	62.0	27.0	32.0	24.9	16.3		ENE	2	3	
Barra do Corda	5° 31'	45° 16'	81	65.5	27.3	35.4	20.6	20.1		NE	1	7	
Imperatriz	5° 32'	47° 35'	—	—	26.4	33.4	17.4	19.2		NE	1	4	Bom.
Natal	5° 47'	35° 12'	28	61.6	24.9	28.1	21.3	18.4	0.6	SE	5	4	Bom.
Grajaú	5° 49'	46° 27'	154	—	26.8	28.4	19.5	19.3		NNE	2	7	
Paratyba	7° 06'	34° 51'	48	65.3	25.4	26.2	19.4	20.9	6.4	S	2	6	
Campina Grando	7° 18'	35° 51'	535	63.0	20.0	26.5	17.2	13.5		SE	2	6	
Goyanna	7° 34'	35° 08'	14	62.8	21.6	28.0	19.8	19.2	1.0	W	2	9	Mão, nevoeiro.
Nazareth	7° 42'	35° 11'	82	62.6	24.0	27.0	21.2	17.7		SW	3	7	Incerto.
Recife	8° 03'	34° 52'	30	63.2	26.8	28.5	23.4	20.2		S	3	9	Incerto.
Jaboatão	8° 10'	35° 02'	50	65.0	24.4	27.4	20.4	18.9	0.1	S	2	8	
Escada	8° 17'	35° 09'	116	—	22.4	27.4	19.8	18.7	0.5	SW	2	8	Incerto.
Pesqueira	8° 26'	37° 14'	663	60.8	19.0	21.2	15.2	13.2		S	1	9	Incerto.
Pão de Assucar	9° 43'	37° 28'	49	65.0	23.6	31.2	20.7	17.1		SE	2	3	Nevoeiro.
Aracajú	10° 55'	37° 04'	4	63.9	23.8	29.7	23.3	18.7		C	0	9	Incerto.
Ondina	13° 00'	38° 30'	47	63.1	24.8	27.1	21.5	21.6	3.4	E	2	7	Incerto.
Caeté	14° 03'	42° 37'	900	65.7	17.9	27.0	16.1	12.7		SE	1	10	
Ilhéus	14° 48'	39° 03'	3	64.3	21.8	29.6	20.3	18.0	5.2	NW	1	4	Incerto.
Cuyabá	15° 36'	56° 06'	235	68.2	18.0	22.3	16.7	13.1		N	1	10	Mão.
Pyrenopolis	15° 52'	48° 57'	792	61.8	23.0	28.0	16.6	13.9		E	3	5	Incerto.
Goyaz	15° 55'	50° 08'	500	—	25.5	32.9	12.4	14.0		NE	6	0	Bom.
S. Luiz do Caceres	15° 56'	57° 39'	180	68.7	15.7	18.5	13.6	12.7		E	1	10	Bom, nevoeiro.
Montes Claros	16° 43'	43° 52'	618	63.8	19.7	30.0	10.1	12.8		NE	2	5	
Pirapora	17° 21'	44° 57'	472	62.4	21.0	29.4	13.8	12.3		SE	2	5	Bom, orvalho.
Theophilo Ottoni	17° 45'	41° 26'	305	61.6	20.6	26.0	19.0	15.4		NE	1	10	Inc., orvalho.
Catalão	18° 08'	47° 30'	877	67.0	20.6	26.2	13.0	10.8		E	5	2	Bom, orvalho.
Corumbá	19° 00'	57° 39'	155	68.2	17.0	18.0	14.0	12.9		C	0	10	Incerto.
Ubaraba	19° 05'	48° 00'	760	62.6	21.0	28.4	13.4	10.8		NE	3	7	Bom.
Bello Horizonte	19° 55'	43° 56'	857	63.5	20.8	24.6	10.0	9.7		SE	3	4	Bom.
Ouro Preto	20° 23'	43° 30'	1.159	68.0	15.4	20.8	10.5	11.6		NE	3	8	Incerto.
S. J. d'ElRei	21° 08'	41° 00'	871	63.7	17.2	24.9	9.6	12.5		SE	1	8	Incerto, orv.
Lavras	21° 17'	45° 02'	868	65.1	17.8	27.4	9.8	12.1		E	3	7	
Muzambinho	21° 24'	46° 38'	1.036	66.3	14.7	25.6	10.3	11.8		C	0	10	Incerto.
Palmyra	21° 27'	43° 33'	878	66.6	16.6	24.2	10.0	12.3		E	2	10	Mão.
Caxpos	21° 40'	41° 30'	40	66.9	20.4	30.0	18.2	17.5		C	0	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fôra	21° 46'	43° 21'	632	67.2	17.8	25.3	9.8	13.3		C	0	10	Bom.
Carmo	21° 56'	42° 36'	314	64.7	20.0	29.5	14.2	14.1		SE	1	8	Bom.
Caxambú	21° 57'	44° 56'	891	67.6	12.8	26.0	6.6	10.5		C	0	5	Bom, nevoeiro.
Bella Vista	22° 00'	56° 30'	160	—	12.2	—	—	10.6		C	0	9	Incerto, nev. ten.
Priburgo	22° 17'	42° 32'	846	66.4	15.8	23.2	8.0	12.5		C	0	9	
Macahé	22° 24'	41° 50'	4	65.3	22.4	25.6	18.6	17.8		NE	2	6	Orvalho.
Passa Quatro	22° 24'	44° 58'	937	65.0	10.8	21.6	9.4	11.3		W	1	4	Bom, orvalho.
Therazopolis	22° 25'	43° 00'	910	66.4	16.0	19.8	9.0	12.7	16.8	N	3	9	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 41'	436	65.0	18.0	22.8	13.8	14.6		C	0	10	Incerto, nev. ten.
Rozaude	22° 28'	44° 26'	399	66.7	16.1	26.5	12.7	13.5		C	0	10	Bom, orvalho.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	402	66.7	17.4	27.2	13.5	13.0		C	0	9	Incerto.
Petropolis	22° 31'	43° 10'	813	63.5	18.2	21.9	12.0	13.1	4.1	E	1	5	Bom, nev. ten.
Mondas	22° 32'	42° 28'	434	65.1	18.0	23.3	14.0	14.4	6.1	C	0	10	Incerto.
Tinguá	22° 33'	43° 15'	125	66.9	20.1	25.4	15.6	14.1	21.3	C	0	10	Mão, nev. top.
S. Pedro	22° 33'	43° 30'	179	66.9	19.6	23.0	17.0	16.2	13.0	C	0	10	Incerto.
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	66.2	19.7	26.0	16.0	16.6	25.2	C	0	10	Mão.
Piquete	22° 37'	45° 09'	662	67.8	17.4	24.0	13.2	13.3		C	0	10	Bom.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	61	66.5	21.2	24.2	19.9	16.6	43.2	C	0	10	Incerto.
Angra dos Reis	23° 01'	44° 20'	4	65.4	—	—	—	—	9.8	S	2	9	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 30'	820	65.9	13.8	15.7	13.9	11.2		NE	1	10	
Santos	23° 56'	46° 19'	10	67.4	19.0	19.1	16.0	15.2		NW	2	10	Incerto.
Guarapuava	25° 24'	51° 27'	1.116	67.2	13.0	16.7	3.5	10.6		C	0	10	
Coritiba	25° 24'	49° 18'	908	66.5	11.5	12.9	8.2	9.5		E	2	10	Incerto.
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	68.2	15.6	16.0	10.0	12.1		C	0	10	
Blumenau	26° 55'	49° 44'	24	67.5	13.3	19.6	7.6	10.2		NE	1	9	Incerto.
Cambariú	27° 04'	49° 38'	5	62.7	13.6	17.4	11.8	10.8		SW	2	8	
Brusque	27° 05'	48° 59'	25	68.5	13.4	23.8	12.2	10.9		SW	2	9	
Florianopolis	27° 35'	48° 34'	3	65.5	14.9	15.9	10.4	11.0		N	2	10	Incerto.
Lages	27° 49'	50° 20'	—	—	8.2	9.2	5.0	7.9		NNE	3	10	Incerto, nev. ten.
Porto Alegre	30° 02'	51° 11'	26	66.6	7.0	14.9	7.0	7.4		C	0	10	Mão, orvalho.
Montevideo	34° 55'	56° 13'	—	59.5	8.5	12.4	3.5	6.1		NW	4	5	Incerto, nev. ten.

Occurencias — Em S. Bento e Ondina choveu esta manhã. Em Nazareth, Recife, S. Pedro e Rio Douro chuveu esta manhã. Em Turvasó, S. Bento, Fernando de Noronha, Parahyba, Ilhéos, Therezopolis, Tingua, S. Pedro, Rio Douro, Capital, Angra dos Reis e Santos, choveu hontem. Em Escada o Mondes chuveu hontem.

As temperaturas minimas da véspera verificaram-se : em Guarapuava e Montevideo com 3°,5 e em Lages com 5°,0.

Nota — A pressão barometrica neste boletim acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. Telegrammas recebidos até ás 6 horas 72, faltaram 32.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	761.8	19.7	15.3	90	Calma	0.0	10, A-St, Nb.
14 hs.....	758.9	25.6	13.3	65	Calma	0.0	3, Ci-St, Ci
21 hs.....	760.5	23.6	14.9	69	NNW	1.2	5, Ci-Ci, St.

Temperatura : maxima, 26°,0 ás 15 hs. 30 m.; minima, 18°,0 ás 7 hs. 52 m.; evaporação, 8^m/m³; chuva, 0^m/m⁰; insolação, 7 h. 18 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	760.1	20.8	15.8	86	N	1.0	2, Ci-St, Cu.
14 hs.....	760.9	22.4	16.8	81	S	3.0	10, Nb, St-Cu.
21 hs.....	762.1	21.2	16.6	89	Calma	0.0	10, Nb.

Temperatura: maxima 24°,2, ás 12 hs. 35 ms.; minima 19°,9 ás 19 hs. 10 ms. Evaporação, 4^m/m². Chuva, 43^m/m². Insolação 4 hs. 54 ms. Houve orvalho de madrugada, e nevoeiro tenue pela manhã. Choveu, com intermitência, de 17 hs. 35 ms. ás 24 hs. 0 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	761.8	21.0	16.5	90	Calma	0.0	10, Nb, St.
14 hs.....	59.9	23.6	17.0	81	E	1.0	2, Cu, Ci-St.
21 hs.....	59.9	21.9	16.8	86	Calma	0.0	5, Ci, Ci-St.

Temperatura: maxima, 24°,4 ás 14 hs. 8 m.; minima, 19°,8 ás 7 hs. 20 m.; evaporação, 1^m/m⁰; chuva, 1^m/m⁴; insolação, 5 hs. 30 m. Choveu fracamente e chuveu.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
 -- Loterias da Capital Federal -- Lista geral dos premios da 77ª loteria do plano 305, 418ª extracção do anno de 1915, realizada em 28 de junho de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

32.872	100\$000
37.098	100\$000
27.924	100\$000
13.504	100\$000
48.147	100\$000
39.282	100\$000
24.106	100\$000
25.993	100\$000
48.820	100\$000
9.349	100\$000
29.748	200\$000
10.289	1:000\$000
28.452	100\$000
17.613	100\$000
2.614	100\$000
8.187	1:000\$000
3.664	200\$000
9.395	100\$000
26.613	100\$000
4.383	100\$000
8.744	100\$000
10.181	100\$000
26.225	100\$000
45.013	100\$000
13.218	100\$000
12.086	100\$000
3.431	200\$000
34.853	100\$000
29.440	100\$000
40.634	100\$000
12.641	100\$000
1.183	100\$000
11.050	16:000\$000
40.991	200\$000
9.066	100\$000
45.031	200\$000
936	100\$000
30.663	100\$000
35.793	1:000\$000
11.449	200\$000
4.068	200\$000
34.524	200\$000
26.753	100\$000
33.123	200\$000
34.186	200\$000
42.871	100\$000
28.050	100\$000
32.493	100\$000
48.961	100\$000
43.439	100\$000
21.652	100\$000
40.148	100\$000
48.687	200\$000
48.799	100\$000
13.141	200\$000
43.072	2:000\$000
11.967	100\$000
6.403	200\$000
31.330	100\$000
49.170	200\$000

Approximações
 11.049 e 11.050 200\$000
 43.071 a 43.073 100\$000

Dezenas
 11.041 a 11.050 40\$000
 43.071 a 43.080 30\$000

Centenas
 11.001 a 11.100 10\$000
 43.001 a 43.100 8\$900

Todos os numeros terminados em 50 teem 4\$ e os terminados em 5 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 50.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
 -- O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. -- O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 5/8	12 33/64
Sobre Paris	\$733	\$740
Sobre Hamburgo	\$840	\$841
Sobre Italia	—	\$683
Sobre Portugal	—	35031
Sobre Nova York	—	45061
Libra esterlina (em moeda)	—	195450
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$767
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	3\$873
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.	—	330\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	—	181\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	—	173\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.	—	180\$000
Apolices do Estado de Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.	—	77\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal	—	170\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje calmo tendo-se realizado vendas de 268 saccas na base nominal por arroba, para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.074 saccas, ao preço de 7\$, fechando em posição calma.

Total das vendas conhecidas, 4.342 saccas.

Entradas conhecidas :

	Saccas
Cabotagem	—
Barra a dentro	154
Total	154

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 26 de junho	650
Sahidas em 26 de junho	587
Existencia em 28 de junho	11.399

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Pernambuco

Mercado de açúcar

	Saccos
Entradas em 26 de junho	4.036
Sahidas em 26 de junho	2.433
Existencia em 28 de junho	167.668

Posição do mercado, firme.

Observação — As entradas foram de Maceió 703 sacca e Campos 333.

Os mercados de assucar, café e algodão, não funcionarão no dia 29 de junho.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 26:	
Em ouro	56:313\$100
Em papel	113:337\$674
Total	169:651\$164
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente	4.297:435\$023
Em igual periodo de 1914	5.771:487\$216
Diferença a maior em 1914	1.474:052\$221

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 23	3.483:286\$209
Renda arrecadada em 23...	206:073\$731
Total	3.691:359\$939
Em igual periodo de 1914	3.600:209\$213

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.461

A Laval Laboratories, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, constante da palavra caracteristica «Laval», para distinguir um producto pharmaceutico para as enfermidades da pelle e do craneo, de sua fabricação e commercio, podendo a mesma marca variar em cores e dimensões, Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 16 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.461 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.462

Colgate & Co, estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresentam, para ser registrada, a marca de fabrica acima, constituída pelas palavras caracteristicas «Colgate & Co», para distinguir preparado de medicinaes e de toucador, de sua fabricação e commercio, podendo a mesma marca ser applicada ás mercadorias ou aos pacotes, caixas e envolturos contendo as mesmas e variar em cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 22 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.462 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.463

Colgate & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, apresentam para ser registrada, a marca de fabrica acima, constituída pela palavra característica «Ribbon», para distinguir um creme para os dentes, de sua fabricação e commercio, podendo a mesma marca ser applicada ás mercadorias ou aos pacotes, caixas e envoltorios contendo as mesmas e variar em cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 22 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.463 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.464

Colgate & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, apresentam para ser registrada, a marca de fabrica acima, constituída pela palavra característica «Altroum», para distinguir sabões e pós de sabão, de sua fabricação e commercio, podendo a mesma marca ser applicada ás mercadorias ou aos pacotes, caixas e envoltorios contendo as mesmas e variar em cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 22 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.464, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.465

J. I. Sifel & Sons, estabelecidos em Whelling, Condado de Ohio, Estado de West Virginia, Estados Unidos da América do Norte, apresentam para ser registrada, a marca de fabrica acima constituída no diagramma característico de uma bota, sobre a qual está verticalmente, em linhas pontuadas, a palavra «Stifol». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de algodão em peça, da fabricação e commercio dos depositantes. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 22 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.465 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.413

Uma etiqueta de forma rectangular sobre o alio, representando ao fundo uma paisagem campesina em verde escuro, ao centro dous jovens em traje, de bailo dançando o tango, elle de casaca preta, ella do vestido cor de rosa com mangas curtas. Em baixo sobre o fundo amarelado, no angulo esquerdo, as palavra «O tango», em tinta vermelha,

Seabra & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma ns. 78 e 80, com casa de fazendas por atacado, desejando registrar a marca acima descripta e devidamente collada, para distinguir os tecidos de algodão em peça de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, submettem-na á approvação da Meritíssima Junta Commercial. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915. — *Seabra & Comp.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e horas 52 minutos do dia 24 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.415, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas do valor de 13\$200 e carimbada com o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.416

Uma etiqueta de forma rectangular sobre o largo, o fundo branco, tendo no centro impressas as palavras «Corta-Jaca».

Seabra & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma ns. 78 e 80, com casa de fazendas por atacado, desejando registrar a marca acima descripta e devidamente collada, para distinguir os tecidos de algodão em peça de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, submettem-na á approvação da Meritíssima Junta Commercial. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915. — *Seabra & Comp.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 52 minutos do dia 24 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.416 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. (Sobre estampilhas no valor de 13\$200 e carimbada com o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.417

Blum & Sestini, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Jo é n. 16, com commercio de artigos de cinematographia (fitas cinematographicas), apresentam a Meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, consistente em um circulo maior azul e outro menor interior, sobre fundo branco com as iniciaes «A. G. C.» (Agencia Geral Cinematographica), sendo este maior circulo todo radiado, fechando sobre o menor. No alto lê-se: «Fotocolorfilm» e na parte inferior a localidade «Rio de Janeiro». Esta marca que pôde variar em suas dimensões, typos e cores, serve a distinguir artigos de cinematographia e especialmente fitas cinematographicas do commercio dos supplicantes e é applicada directamente nos mesmos artigos em fitas e nos envoltorios, caixas, prospectos, telas e outros papeis, usada impressa, gravada em inteiro ou de outra forma apropriada e conveniente, afim de bem distinguil-a e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1915. — *Blum & Sestini*. — Em tempo declaram que o essencial característico da marca acima é a inscripção — «Fotocolorfilm». *Era ut supra*. — *Blum & Sestini*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 32 minutos do dia 24 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.417 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.418

Blum & Sestini, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. José n. 16, com commercio de artigos de cinematographia, (fitas cinematographicas), apresentam a Meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, consistente em um circulo maior azul e outro menor interior, sobre fundo branco com as iniciaes «A. G. C.» (Agencia Geral Cinematographica), sendo este maior circulo todo radiado fechando sobre o menor. No alto lê-se: «Tiberfilm» e na parte inferior a localidade: «Rio de Janeiro». Esta marca que pôde variar em suas dimensões, typos e cores, serve a distinguir artigos de cinematographia e especialmente fitas cinematographicas do commercio dos supplicantes, e é applicada directamente nos mesmos artigos em fitas e nos envoltorios, caixas, prospectos, telas e outros papeis, usada impressa, gravada em relevo ou de outro modo apropriado e conveniente, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — *Blum & Sestini*. Em tempo declara-se que o essencial característico da marca acima, é a inscripção — «Tiberfilm». *Era ut supra*. — *Blum & Sestini*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 32 minutos do dia 24 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.418 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 10.426

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar a Meritíssima Junta Commercial, a marca acima estampada e consistente no nome característico «Infantina» entre aspas e linhas divisorias, destinada como marca de fabrico e commercio para farinha lactea malto-phosphatada, reivindicando os supplicantes o direito do nome «Infantina» como de inteira propriedade dos requerentes. A referida marca poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, convenientemente acondicionada em caixas ou qualquer outro recipiente, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de maio de 1915. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 1 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.426 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÕES

Nas marcas registradas ns. 2.613, 2.614, 2.831, 3.896 e 4.012, publicadas no Diário

Official, do 23 do corrente, onde se lê, *in-fine* Company General Electric do Brazil (Inc.) leia-se: Cia General Electric do Brazil (Inc.).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.379 a rectificação do nome da proprietaria dessa marca, que é The Blake & Knowles Steam Pump Works em vez de The Blako & Knowles Pump Works. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 3 de julho futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Servão de pedra de Now Castle e Cardiff, preço por toneladas.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 6º

Ferragens: alfafa nacional e estrangeira, farello, subá grosso e miúdo, preço de kilo.

Grupo 7º

Avés e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos da padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhama para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo.

Grupo 18º

Fazendas e artigos de armarinho, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 21º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Couro e artigos de correiros, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e esca-leres, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materiaes de construcção.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas especialmente, para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, as quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas da tadas e assignadas, sendo nel-las especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 3:000\$, em moeda corrente, ou applicas da divida publica, ao portador, ou lotras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-ão guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 17º—Capim, e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 3:000\$, para os grupos 1º, 6º, 8º, 9º, 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25 e 27; de 3:000\$, para os 5º, 10, 14, 19, 20, 23 e 28, e de 1:000\$, para os 2º, 3º, 4º, 7º, 13, 15, 16, 17 e 26;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde de 3 de julho futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelo preço dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 2 de julho proximo. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15 para fornecimento do grupo 1º, os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados na 3ª e 3ª condições, os que provem terem os proponentes depositos de carvão de pedra e possuirem vehiculos terrestres ou maritimos para o seu transporte;

16, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal imposto especiaes concernentes á torração e moagem desse genero;

17, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

18, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de

amostras de todos os artigos constantes da relação;

1º, para habilitação dos candidatos ao fornecimento dos artigos do grupo 11, a certidão da Alfândega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição, só será aceita parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicados neste grupo;

2º, para a inscrição dos candidatos ao fornecimento do grupo 12, além das exigências contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiais relativos ao commercio de drogaria;

21, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 15, 16 e 17 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfândega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição, ficando também dispensados de ser negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentar seu capital só os concorrentes do grupo 17.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicáveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria da Contabilidade, 28 de junho de 1915.—Rodrigues Barbosa, director geral interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, proceder-se-ha á historia sanitaria no predio n. 33 da rua Alice.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o Sr. Dr. Manoel Cotrim a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, afim de tomar conhecimento do auto de multa que, por infracção do art. 301, do regulamento sanitario foi contra o mesmo Sr. lavrado pela Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio n. 131, da rua Silva Gomes a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pelo inspector sanitario da Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Outrosim, convido o inventariante do espolio de Manoel Esteves de Oliveira, ou seu representante legal, a comparecer nesta directoria, no mesmo prazo e para identico fim e sob as mesmas penas, em relação ao predio n. 93 da rua Francisco Manoel, intimação igualmente expedida pela 9ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral communico que foram multados por infracção do regulamento sanitario, verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

Joaquim da Silva Neves, rua Senador Vergueiro n. 143 (garage);

Arthur Candido Cardoso, rua Major Fonseca n. 32;

Gabriel P. de Carvalho, rua Maranguapés n. 15;

Pedro Faria Vieira, travessa Bemtevi n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

CHAMADA PARA 29 DE JUNHO DE 1915.

As 16 horas e 30 minutos

José Barbosa, Alfredo Antonio do Couto, José Francisco da Silva, Pedro Limoeiro Junior, Abelardo Rodrigues y Rodrigues, Vicente Borges Vieira e Alfredo Colombo.

Prova pratica—Carlos Ferreira Alfenas.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de junho de 1915.—O inspector, Amaro José Cactano.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 30 de junho de 1915, ás 11 horas serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se som acrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na Secretaria da Colonia até á vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolicos da Divida Publica Federal,

acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição e o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5%, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, e de 20%, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20% sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional dos Dous Rios—sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$), do que trata a clausula 1ª, e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será reincidido quando se derem repetidas faltas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria, 10 de junho de 1915.—Pelo escripturario, o amanuense, Ambrosio da Fonseca.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director communico aos interessados que os exames á obtenção da carta de piloto ficam transferidos para o dia 2 de julho.

Haverá conducção para a escola em correspondencia com o trem da Central que parte ás 4 horas da madrugada.—Leão Amzatak capitão de fragata honorario, secretario

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha scientifico ao Sr. capitão de corveta,

medico, Dr. Bernardo José da Camara Sampaio que deve comparecer, com a maxima urgencia, a esta repartição para objecto de de serviço, sob pena de incorrer nas penalidades legais.

Inspectoria de Saude Naval, 26 de junho de 1915.—O adjunto, Dr. Venancio Nogueira da Silva.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste Departamento, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 46, de 17 do fluente, faço publico que serão recebidos «typos de calçado militar», de fabricação nacional ou estrangeira, para serem usados pela tropa, a titulo de experiencia, até o dia 31 de julho, proximo futuro.

O calçado destina-se ás tropas a pé, podendo ser apresentados typos para uso na caserna, para marcha e serviço de campo.

Qualquer dos typos deve ser de formato «borzeguim» e satisfazer ás seguintes condições:

- ser confeccionado de material de primeira qualidade;
- ter a sola bastante resistente, sem que dahi lhe provenha demasiada grossura, podendo ser taxada ou não;
- o salto deve ser baixo e largo, extendendo, bem como a sola, o corpo da botina;
- o cano sufficientemente alto, fechado por poucos ilhozes, de modo que não permita a entrada de agua ou areia pela abertura;
- ser forrado ou não;
- o bico redondo ou chato, de maneira que o pé caiba naturalmente.

4.ª divisão do Departamento da Administração, 5 de abril de 1915. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO SEGUNDA DIVISÃO

Concurrença para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio do Ouro durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 5 de julho proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira—As propostas, em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro envolvero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

Segunda—A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Terceira—Os envelopes contendo os documentos de idoneidade serão abertos, e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os envelopes contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta—As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu proposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após esta formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a differença. No caso da absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos imputantes.

Quinta—As cauições serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta—A concorrência será annullada caso os preços pedidos sejam superiores aos correntes no nosso mercado.

Setima—O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, tendo tres mil e quinhentos (3.500) de primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava—Serão considerados de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: pão brazil, canella, canella capitã mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoan, granna parda, granna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tam, jacarandá cabeúna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatam vermelho, urucurana, sobrazil e aroeira do sertão.

Serão considerados do 2.ª classe os dormentes das seguintes madeiras: angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, ipê una, jatoba roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba vermelha, mirindiba, oity, oleo jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá.

Nona—As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura ou quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Decima—Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinias vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira—Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admitir:

- que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes vária de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexão não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

Decima segunda—O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes da desembarca da Penha ou da Ponta do Cajú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias, a contar da data da assignatura do contracto, e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, do modo que o ultimo fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira—No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta—A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelecida a condição decima terceira (13%), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processado ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Decima quinta—Si o fornecedor preferir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13%), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5%). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extração de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta cidade, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta—Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2.ª divisão o dia para o recebimento.

Decima setima—Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta (16%), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trom, etc., será indemuizada pelo fornecedor.

Decima oitava—O exame dos dormentes, assim como a sua marcação devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2.ª divisão.

Decima nona—Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

Vigesima—Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigesima primeira—As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão

conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente dital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1915.
— F. A. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS GUINDASTES PARA SERVIÇO DE CARVÃO PARA O 5º DEPOSITO

Alteração do edital de 15 de junho de 1915

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous guindastes da The Brown Hoisting Machinery Co., ou semelhantes, para cinco toneladas, completos, para o serviço de carvão, providos de movimento proprio, com quatro rodas e 20 pés de raio de lança, sendo um de bitola de um metro e o outro de um metro e 60, para o 5º deposito.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, correndo sómente os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata; por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechoado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os guindastes serão recebidos dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, até 31 de dezembro do corrente anno.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em libras esterlinas, para cada guindaste, dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esta edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Alteração do edital de 16 de junho de 1915

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

- 20.000 litros de oleo Galena para superaquecedor;
- 300.000 litros de oleo para cyndros;
- 400.000 litros de oleo para machina;
- 500.000 litros de oleo de carros;
- 20.000 litros de oleo Galena para carros;
- 80.000 kilos de estopa branca de algodão perfeitamente limpa;
- 20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

1º Um terço do fornecimento do oleo terá lugar sessenta dias depois de registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

Um terço do fornecimento da estopa terá lugar quarenta dias depois do registro do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

- 1º, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;
- 2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, tendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;
- 3º, indicar o nome e marca do oleo;
- 4º, indicar o preço em réis ou ouro esterlino, para o litro de oleo, sendo que servirá para comparação o cambio da vespera do dia marcado para a concorrência; e para a estopa e graxa o preço em réis, para o kilogrammo de cada um desses artigos.

A tara das quartolas de oleos é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 61 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos.

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do proponentes as taxas do caes do porto e as despezas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço do de origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despezas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis ou ouro esterlino para o oleo e réis para a estopa e graxa, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados, devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta Estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a vespera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, atum de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material de igual marca.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras de oleos, estopa e graxa, apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser accetadas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme está indicado, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que fica sem effeito o edital desta secretaria de 21 do corrente mez, convocando para ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de julho, a concorrência para o fornecimento acima declarado.

Secretaria da Estrada Central do Brazil, em 25 de junho de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS INGLEZAS DE CARVÃO CARDIFF E 50.000 DITAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que fica adiada até novo aviso a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 14 do corrente mez para o dia 30 deste mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Geral de Illuminação

PROVA ORAL DOS EXAMES A QUE ESTÃO SENDO SUBMETTIDOS OS CANDIDATOS AO TITULO DE ELECTRICISTA-APARELHADOR

Serão chamados, amanhã, 29 do corrente, ás 9 horas, na sede desta inspectoría, os seguintes candidatos:

Agnello Mallio Carneiro.
Arlindo Antonio de Figueiredo.
Amadeu Alves.
Antonio Augusto de Moraes.
Antenor Paula e Silva
Armando Dantas.
Turma suplementar:
Augusto Monteiro de Abreu Pinto.
Braz Jordão.
Carlos de Aquino Gaspar.

Secretaria da Inspectoria Geral de Illuminação, 28 de junho de 1915. — Trajano Pinto da Luz, escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 432

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 53 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910, : Desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; Desenho de aguadas e topographico, no 2º e Desenho e construção de cartas geodesicas no 3º anno. A habilitação para a inscripção no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citado Codigo de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de maio de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 220

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica espaçada, por espaço de tres mezes, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo no dia 19 de agosto futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecânico (1ª cadeira do primeiro e 1ª do 2º annos do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases: machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimentos de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do primeiro e 3ª do segundo annos do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 215

De ordem do exmo. sr. dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que no dia 31 de maio de 1915 foi aberta nesta mesma secretaria, a inscripção de concurso para o provimento do substituto effectivo da segunda secção desta Escola, que comprehendem:

Geometria descriptiva, sombras, estereometria e madeiramento (2ª cadeira do 1º, 3º do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental); agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theórica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental), de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de agosto do corrente anno, de conformidade com o art. 53 do Codigo de Ensino.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Codigo.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de maio de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICOS—VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscripções para o concurso de medicos—veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1ª. Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:
a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
b) bom procedimento;
c) capacidade physica, mediante atestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incurável;
d) atestado de vacinação;
e) ter o curso de medico veterinario por alguma Escola Veterinaria estrangeira ou ter o

curso medico de qualquer Faculdade de Medicina do país.

2ª. O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso pelo resultado do concurso fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3ª. Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diário Official*.

4ª. O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

a) Anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
b) Paedagógica e clinica medica e cirurgica dos animaes domesticos;
c) bacteriologia e parasitologia applicadas á veterinaria;
d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
e) Zootecnia.

5ª. As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehendem todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de 2 horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concorrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior á 1 hora.

6ª. Será excluido do concurso qualquer candidato que desatacar a comissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7ª. Depois de realizadas as provas escriptas e pratica-oral, reunir-se-ha a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cédulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e, dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um e

a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desproçadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados à repartição.

8. Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia autentica das acias lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occurências dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

Nono—O candidato classificado em primeiro lugar será nomeado veterinario do Posto Zootecnico de Pinheiro, os demais classificados, tendo em vista o numero de vagas, serão nomeados veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e o immediato a estes será nomeado veterinario do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto.

Decimo—Este concurso será valido pelo prazo de dois annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

Decimo primeiro—Terminado o concurso, o director do serviço proporá ao ministro a nomeação interina dos candidatos que forem julgados competentes pela commissão examinadora, os quaes si depois de um anno de exercicio serão providos definitivamente no cargo, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1º e 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11,460, de 27 de janeiro.

Decimo segundo—A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da secção de veterinaria e de um dos ajudantes da mesma secção.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1915.—Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 8.785, de José Bentô Gonçalves;
- N. 8.786, de Octavio de Castro Costa;
- N. 8.787, de Antonio Gonçalves Couto Sobrinho;
- N. 8.788, de Mónico Sánchez Moreno;
- N. 8.789, de Gustavo Baehr;
- N. 8.790, de Victor Talking Machine Company;
- N. 8.791, de Souza Galvão & Comp.;
- N. 8.792, de Roberto Teixeira Pinto;
- N. 8.793, de Candido Seixas Picallo.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 30, ás 13 horas, afim de assistirem à abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Comercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Comercio, 28 de junho de 1915.—O director geral interino, Gonçalo Marinho.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Pelo presente são convidados a comparecer nesta repartição, na secção do papel-moeda, afim de receberem as importancias que lhes são devidas por troco de notas dilaceradas, conforme seus requerimentos despachados, os seguintes senhores: José Cardoso, Carlos Barbosa, Manoel Aires Martins, Benedicto Montes, José Bernardino Carvalho Fontes Junior, Sebastião Siqueira, Prudencio Rodrigues Seixas, Antonio Garcia, Walfrido de Araujo Cesar, Antonio Martins Vianna, Nelson Orsini de Castro, Angelo Dias Pontes, Avelino Pinto Rezende, André M. Orsini Palmieri, Alberto de Souza Cabral, Amadeu Andrade, Angelino Simões & Comp., Angenor Ladeira, J. Martins Silva, Paul Berthelot, Guimarães Pacheco & C mp., Octavio C. Macedo, Octavio Felizardo M. da Costa, Romão José da Silva, Antonio Francisco dos Santos, Manoel Vallim, José Ribeiro, Guinle & Comp., Americo Joaquim de Souza, Veluno Terra, Euclides Mendes e Arthur Dias.

Fica marcado o prazo de quinze dias para os effeitos desta edital, sendo depois as importancias remetidas ao Thesouro Nacional como deposito.

Caixa de Amortização, 28 de junho de 1915.— O inspector, M. C. de Leão.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo F. de Orvil Ferreira requerido o cancelamento da carta-patente n. 5, que o autorizava a explorar club de alfaiataria á avenida Rio Branco n. 161, nesta Capital, são convidados todos os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 18 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade, superintendente.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo A. Azevedo Costa requerido o cancelamento da carta-patente n. 25, que o autorizava a explorar club de alfaiataria á Avenida Rio Branco n. 91, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se por espaço de oito dias. Superintendencia dos Clubs, 19 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 6

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 30 de junho e 3 e 9 de julho, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, em hasta publica, livres de direitos, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos interessados retirar-as até à vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZENS NS. 8 E 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

CMG: Uma caixa n. 2, um aparelho para soldar, obras não classificadas do zinco, pe-

sando liquido 23 kilos; procedente do Nova York, no vapor inglez Lord Devonshire, descarregado em 9 de agosto de 1912.

Lote n. 2

NCC: Dez barris ns. 315/21, peso bruto seiscientos e oitenta e tres kilos, contendo vinho commum, até 14°, pesando liquido legal seiscentos e vinte e sete kilos e liquido real 608 kilos, vindos do Genova, no vapor italiano *Valparaiso*, em 6 de março de 1911.

Lote n. 3

Diversas marcas: Seiscientos e vinte e cinco barris vazioes sem valor mercantil, vindos em diversos vapores.

Lote n. 4

ABC: Uma caixa n. 313, peso bruto oitenta e nove kilos, contendo seis duzias de tesouras pequenas para cortar flores; 38 kilos de ferramentas manuaes, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Idem: Uma caixa n. 100, peso bruto 10 kilos, contendo 97 canetas de borracha, pesando nas caixas do papelão tres kilos; 98 grammas de pennas de ouro para escrever, vindas de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 5

MBC: Quatro caixas ns. 7, 8, 115 e 216, peso bruto 3.465 kilos, contendo uma machina para officina e duas machinas movidas a vapor, vindas de Nova York, no vapor inglez *Scottish Prince*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 6

Alonso Freiborman: Uma mala sem numero, de madeira até 89 centimetros, peso bruto 38 kilos, contendo nove kilos de ferramentas manuaes, um kilo e 309 grammas de papel liso para desenho, roupas, calçados e utensilios usados vindos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 7

Triangulo ASC: Uma caixa n. 10, peso bruto trinta kilos, contendo quarenta e quatro latas de geleia de frutas, pesando vinte e dois kilos, vinda de Nova York no vapor *Vestris*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 8

CCCL: Uma barrica n. 858, peso bruto duzentos e oitenta e nove kilos, contendo brau, pesando duzentos e sessenta kilos, vinda de Nova York no vapor *Vestris*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 9

HH Bottles: Uma caixa sem numero, peso bruto oito kilos, contendo um licoreiro de madeira fina, pesando um kilo. Tres meios kilos de garrafas de vidro n. 2, vinda de Nova York, descarregado em 8 de janeiro de 1913 pelo vapor *Vestris*.

Lote n. 10

MBC: Dous engradados ns. 634 e 639, e quatorze caixas, ns. 630/33, 635/38 e 640/45, pesando bruto dous mil cento e setenta e seis kilos, contendo forjas portateis para ferreiro, pesando mil e seiscientos kilos.

Idem: Uma caixa, peso bruto dezasete kilos, contendo tres relógios de cobre, para algaibaira, sem complicação de systema. Seis despertadores pequenos de metal branco. Um relógio de parede até 65 centimetros de comprimento na maior extensão da caixa. Quatro relógios de cima de mesa com caixa de metal bronzado.

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto trinta e três kilos, contendo catalogos pesando vinte e dois kilos. Meio kilo de peanhas de madeira envernizada.

Idem: Uma caixa n. 723, peso bruto com kilos, contendo trinta e seis kilos de obras de cobre simples. Tres kilos de fio de arame de cobre simples. Quinze kilos de obras não classificadas de ferro batido simples. Tres kilos de borracha em obras não classificadas. Lampadas, e objectos electricos, vindos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 11

Morano: Quatro barras de chumbo, pesando duzentos e vinte quatro kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Vestris*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 12

Paulo Zsigmondi: Uma caixa n. 1, peso bruto 28 kilos, com estampas annuncios, pesando onze kilos; cinco kilos de catalogos, vinda de Nova York no vapor inglez *Vestris*, descarregado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 13

Losango P. S.: Uma caixa n. 1, peso bruto vinte e seis kilos, com dous e meio kilos de sabão medicinal composto; dous kilos de pomadas medicinaes; um kilo de pós medicinaes, cinco kilos de olivares medicinaes.

Idem: Um engradado n. 2, peso bruto 50 kilos, contendo dezoito kilos liquido legal de creolina, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Vestris*, entrado em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 14

D. F.: Dez quartolas, posando bruto 2.333 kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14°, peso liquido legal mil oitocentos e noventa e quatro kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 24 de junho de 1912.

Lote n. 15

D. S. C.: Quarenta e nove barris sem marcas, pesando bruto tres mil oitocentos e nove kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal tres mil setecentos e trinta e dous kilos.

Idem: Um barril armado e vasio, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Nyland*, descarregado em 4 de agosto de 1912.

Lote n. 16

MPM: Cinco barris, pesando bruto 423 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, peso liquido legal quatrocentos e dezesseis kilos, vindos de Antuerpi no vapor inglez *Euclides* descarregado em 17 de agosto de 1912.

Lote n. 17

FL: Quarenta e tres barris sem numero, pesando bruto 3.075 kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14°, pesando liquido legal tres mil e tres kilos, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregado em 12 de janeiro de 1912.

Idem: Tres barris armados e vasio, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregado em 12 de janeiro de 1912.

Lote n. 18

CSC: Setenta e seis barris sem numeros, pesando 3.933 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal tres mil oitocentos e cincoenta e quatro kilos.

Idem: Dez barris armados e vasio, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap-Verde*, descarregado em 18 de setembro de 1912.

Lote n. 19

Sigueiredo Caminhã: Dezoito barris pesando bruto mil quinhentos e sessenta e dous ki-

los, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal mil quinhentos e trinta e um kilos, vindos de Havre pelo vapor francez *Fronte* descarregado em 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 20

MRS: Quatro barris sem numeros, pesando bruto 325 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal trezentos e dezoito kilos, vindos de Havre no vapor francez *Fronte* descarregado em 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 21

FM: Vinte barris sem numero, pesando bruto 1.919 kilos, contendo vinho branco até 14° de alcool, pesando liquido legal mil oitocentas e oitenta kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santa Cruz*, descarregado em 11 de janeiro de 1913.

Lote n. 22

BSW: Tres pipas pesando bruto 1.705 kilos, contendo vinho não especificado, branco, até 14° de alcool, pesando liquido legal mil seiscentos e setenta e um kilos, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne* descarregado em 21 de janeiro de 1913.

Lote n. 23

TCC: Um barril armado e vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tiberius*, descarregado a 3 de março de 1913.

MFT: Tres barris sem numero, pesando bruto 226 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal duzentos e vinte e um kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 19 de março de 1913.

Lote n. 24

AS: Vinte caixas, ns. 740 a 759, pesando bruto 1.118 kilos, contendo mil kilos brutos de pontas de Paris estanhadas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 29 de novembro de 1913.

Lote n. 25

AIC: Uma caixa n. 9.225 1, pesando bruto 7 kilos, contendo quatro kilos brutos de bijouteria de celluloido.

Idem: Uma caixa n. 9.225 2, pesando bruto seis kilos, contendo tres kilos brutos de bijouteria de celluloido, vindas de Bordéus no vapor francez *La Bretagne*, descarregado em 6 de novembro de 1913.

Lote n. 26

AV: Uma caixa n. 3.505, pesando bruto 102 kilos, contendo setenta e nove kilos brutos de obras não classificadas de ferro batido estanhado, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 25 de novembro de 1913.

S. F. C.: Uma caixa n. 5.200, pesando bruto 180 kilos, contendo 157 kilos de feichos pedrezas de qualquer qualidade, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 29 de novembro de 1913.

S. F. C.: Uma caixa n. 720, pesando bruto 26 kilos, contendo 35 duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de osso, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 28 de novembro de 1913.

Emile Tobias - Posto Zootechnico Federal - Pinheiros - E. F. C. B.: Um pacote n. 46.787, pesando bruto 1.900 grammas, contendo um kilo e setecentas grammas brutas de estampas proprias para esudos de maquinas, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 18 de novembro de 1913.

Losango G. A. L., contra-marca Campos: Uma caixa n. 18.871, pesando bruto 12 kilos, contendo dous kilos e 200 grammas liquidas de quacsquer obras não classificadas de madeira ordinaria. Um kilo e 100

grammas liquidas de obras não classificadas de madeira ordinaria e borganha. Um kilo e 500 grammas liquidas de caixas de pinho semelhantes ás para perfumarias, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 27 de novembro de 1913.

Lote n. 27

G. A. L., contra-marca Campos: Uma caixa n. 33.209, pesando bruto 43 kilos, contendo 27 kilos de verniz não especificado, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 26 de novembro de 1913.

Lote n. 28

Triangulo A: Uma caixa n. 70, pesando bruto 92 kilos, contendo 38 kilos brutos de medicamentos não classificadas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de novembro de 1913.

Lote n. 29

Losango A B: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 501 kilos, contendo trescentos e trinta kilos de papel hygienico, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 19 de novembro de 1913.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 102 kilos, contendo vinte e oito duzias de camisas enfeitadas, do tecido de algodão branco. Tres kilos e quinhentas grammas de roupa feita, enfeitada, de tecido de algodão branco, lizo, de mais de 25 grammas até 31 metros quadrados (peso liquido).

Losango AB: Uma caixa sem numero, pesando bruto 88 kilos, contendo dezoito kilos e quinhentas grammas liquidas de roupa feita, enfeitada, de tecido lizo de algodão branco de mais de 25 grammas até 31 metros quadrados.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 117 kilos, contendo trinta e duas duzias de camisas, enfeitadas, do tecido de algodão branco lizo. Um kilo de roupa feita, enfeitada, (peso liquido) de tecido lizo de algodão branco de mais de 25 grammas até 31 metros quadrados.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 145 kilos, contendo doze duzias de camisas, enfeitadas, de tecido de algodão branco lizo. Quatro kilos e duzentas grammas de roupa feita enfeitada (peso liquido) de tecido de algodão branco lizo de mais de 40 grammas até 49 metros quadrados. Nove kilos e oitocentas e vinte grammas liquidas de roupa feita enfeitada de tecido lizo de algodão branco de mais de 25 grammas até 31 metros quadrados. Seiscentos e cincoenta grammas liquidas de roupa feita de renda de algodão, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 19 de novembro de 1913.

Lote 30

Triangulo n. 90, com as contra marcas CBC - 90: Uma caixa n. 3.433, pesando bruto 178 kilos, contendo cento e quarenta kilos brutos de albums para photographias com capa de velludo, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de novembro de 1913.

Lote n. 31

Henrique Dunhan & Herputh: Uma caixa n. 1, pesando bruto 234 kilos contendo setenta e dous kilos de folhas medicinaes não especificadas. Cento e dezesseis kilos de folhas medicinaes não especificadas (avariada).

Idem: Uma barrica n. 3, peso bruto 54 kilos, contendo quarenta kilos de acido citrico crystalizado, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria* descarregado em 7 de agosto de 1913.

TDC contra marca R: Uma caixa n. 6.882, peso bruto 79 kilos, contendo: duas mil e novecentas grammas de antipy-

reticun, peso liquido. Duas mil oitocentas e noventa grammas, peso liquido de capsulas medicinaes. Mil novecentas e cinquenta grammas peso liquido de antipyretem (avariado). Quatro mil setecentas e quarenta grammas peso liquido de capsulas medicinaes, (oleo de ricino) estragado, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 7 de agosto de 1913.

Lote n. 32

PC: Uma caixa n. 137, peso bruto 13 kilos, contendo sete kilos quinhentas e cinquenta grammas de films impressas, bruto com os envoltorios vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 5 de agosto de 1913.

Lote n. 33

AA: Uma caixa n. 1, peso bruto dezasete kilos, contendo: duas caixas de madeira fina contendo pincois, tintas finas e outros apetrechos para desenho, pesando bruto sete kilos e quatrocentas grammas. Um guarda-chuva com castão de prata. Um guarda-chuva coberto de seda simples, vinda de Bordéus no vapor francez *Dixona*, descarregado em 20 de agosto de 1913.

SC: Uma caixa n. 98, pesando bruto 500 kilos, contendo 323 kilos, de peças de madeira para malas. Trinta e dois kilos de cobre em obras não classificadas, 14 kilos de pregos de ferro com cabeça de cobre, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 20 de agosto de 1913.

Lote n. 34

AJFC: Uma caixa n. 2.040, peso bruto 41 kilos, contendo cinco kilos com os envoltorios de cintos de couro com fivelas de metal e tres kilos e quinhentas grammas de fitas de seda.

Idem: Uma caixa n. 2.043, pesando bruto 320 kilos, contendo cinco kilos e quatrocentas grammas de fitas de seda, vindas de Bordéus no vapor francez *Dixona*, descarregado em 20 de agosto de 1913.

Lote n. 35

CC, com a contra marca *Cazeaux & Comp.*. Um encapado n. 3, pesando bruto 13 kilos, contendo noventa e seis duzias de escovas para dentes vindo de Bordéus no vapor francez *Dixona*, descarregado em 12 de agosto de 1913.

Lote n. 36

RFP: Um sacco n. 512, pesando bruto 4.250 grammas, contendo um kilo e duzentas grammas liquidas de obras não classificadas de cobre simples, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de maio de 1913.

AM: Trinta fardos ns. 430/34, 436/42, 443, 447/48, 450, 452, 455, 458/63, 465/66, 469/72, pesando bruto 1.943 kilos, contendo mil oitocentos e vinte kilos liquidos de papel ordinario para embrulho, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, descarregado em 14 de maio de 1913.

Idem: Tres fardos sem numeros, pesando bruto 495 kilos, contendo cento e oitenta kilos liquidos de papel ordinario para embrulho.

Sem marca ou AM: Cinco fardos n. 457, sem numero, sem numero, sem numero, sem numero, pesando bruto 371 kilos, contendo trescentos e quarenta e seis kilos liquidos de papel ordinario para embrulho, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, descarregados em 14 de maio de 1913.

Lote n. 37

CC: 45 caixas ns. 291/97 e 298/303, pesando bruto 1.956 kilos, contendo 1.267 kilos liquidos de frascos communs de vidro ordi-

nario branco com rolha e bocca esmerilhada, vindos do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 16 e 17 de maio de 1913.

A-S-C-86 (triangulo, 86 no centro A-S contra marca C): Uma caixa n. 551, pesando bruto 110 kilos, contendo 98 kilos de ferramentas manuaes.

Aréas: Uma caixa n. 8.538, pesando bruto 110 kilos, contendo 100 kilos, de pontas de Paris.

A-S-C-86 (triangulo, 86 no centro A-S em cima e contra marca C): Uma caixa numero 550, pesando bruto 138 kilos, contendo 123 kilos brutos de ferramentas manuaes, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 20 de maio de 1913.

Lote n. 38

A. G. Fontes: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo 3,100 de manteiga de leite, vinda de Nova York no vapor *Vandick*, descarregado em 9 de maio de 1913.

Lote n. 39

BDG: Quatro caixas ns. 818/21, pesando bruto 156 kilos, contendo 103 kilos brutos de perfumarias em vidros ordinarios, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 15 de maio de 1913.

G. H. Robinson: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo um livro impresso com capa de papelão, pesando liquido 2,900 grammas.

KB: Uma caixa n. 5.438, pesando bruto quatro kilos, contendo uma cesta de palha enfeitada, uma touca de seda e pertences para toilette de celluloides, pesando tudo liquido 0^a,750, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

GFM: Uma caixa n. 3, pesando bruto 30 kilos, contendo 13 kilos nas garrafas de xaropes não medicinaes; tras kilos e setecentas grammas nas garrafas de licores de qualquer qualidade, vinda de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregado em 28 de maio de 1913.

Lote n. 41

AM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 48 kilos, contendo uma peça de machina movida a vapor com pertences, pesando tudo 28 kilos liquidos, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, descarregado em 27 de maio de 1913.

Eduardo Azevedo Macedo: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo uma gaiola de arame de ferro pesando bruto tres kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo dois kilos e setecentas grammas liquidas de caixa de papelão varias semelhantes ás para talheres, 1^a,300 liquidas de caixa de papelão para perfumarias, mesma procedencia, vapor e descarga.

ATS: Um engradado sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo 17 kilos brutos, de lousas em taboas, mesma procedencia, vapor e descarga.

COL: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 9 kilos brutos de catalogos brochados; 3,500 grammas brutas, de tipos para typographia, não especificados, mesma procedencia, vapor e descarga.

FSH: Dois engradados ns. 6.036/1 e 6.036/2, pesando bruto 820 kilos contendo 10 carrinhos de mão para armazem, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

FHWC: Uma caixa n. 227, pesando bruto 20 kilos, contendo 14.600 grammas brutos, de

obras impressas de uma só cor, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregado em 27 de maio de 1913.

Lote n. 43

CC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 33 kilos, contendo dois kilos e quatrocentas grammas brutas, de enveloppes com monogramma; tres kilos brutos de papel para cartas com monogramma; e 500 grammas brutas de obras impressas de uma só cor; 2,100 grammas de tecido não especificado de seda, peso liquido; 5,400 grammas liquidas de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes; 1,500 grammas liquidas de tecido não especificado de seda bordada com fios de prata simples e dourados; 1,500 grammas liquidas de tecidos de algodão, lavrados tintos de mais de 40 até 100 grammas por metros quadrados com pequena mescla de seda, procedente de Southampton, no vapor *Arlanza* e descarregado em 29 de maio de 1913.

Lote n. 44

CBC: Uma caixa n. 2, peso bruto 302 kilos, contendo 222 vidros n. 1, contendo bruto 109 kilos de perfumaria; 359 vidros n. 2, com 111 kilos, peso bruto, de perfumaria; nove caixinhas com 15 kilos e quinhentas grammas de pó de arroz; 30 kilos de cobre prateado em obras (objectos de adorno), pesando bruto, vinda de Trieste no vapor *Atlanta* descarregado em 9 de dezembro de 1913.

Lote n. 45

ELC: Tres caixas, ns. 245/6 e 353, peso bruto 88 kilos, contendo 33 garrafas de bebidas alcoolicas (cognac e aguardente de ameixa) 50 e 500 grammas, vindas de Trieste, no vapor *Atlanta*, descarregado em 8 de dezembro de 1913.

Lote n. 46

ELC: Sete caixas, ns. 346/52, pesando bruto 219 kilos, contendo 80 garrafas com 139 kilos de licor de qualquer qualidade, mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 47

Idem: Uma caixa n. 345, peso bruto 31 kilos, contendo 12 garrafas com 20 kilos de cognac com gamma de ovos, mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 48

IIB: Uma caixa n. 97, pesando bruto 60 kilos, contendo 58 kilos de correntes para machinas.

Idem: Uma caixa n. 97, peso bruto 201 kilos, contendo baldes do ferro estanhado.

Idem: Duas caixas ns. 97, peso bruto 390 kilos, contendo peças para machinas, vindas de Bordéus, no vapor *Garonna*, descarregadas em 11 de dezembro de 1913.

Lote n. 49

A B: Um encapado n. 4/1, peso bruto 11 kilos, contendo liquido: 3,500 grammas de tecido de seda não especificado; 3,500 grammas de tecido de seda não especificado contendo fios de algodão na trama; 2,500 grammas de tecido de algodão em partes iguaes.

Idem: Um encapado n. 4/2, peso bruto 11 kilos, contendo 6,200 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes; 3,300 grammas de tecido de seda não especificado (tres kilos e trescentas grammas).

Idem: Um encapado n. 1/43, peso bruto 12 kilos, contendo 4 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes, digo, tecido de seda pura; 5 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes.

«Escola Normal» contra marca Parahyba: Um pacote sem numero pesando bruto 2,95 grammas, contendo 2,650 grammas de cáta-

1000s impressos, vindos de Bremen, no vapor *Achen*, descarregado em 16 de dezembro de 1913.

Lote n. 50

Herm Stoltz: Um encapado sem numero, peso bruto 14 kilos contendo 11.500 grammas de tecido de algodão em obras (lençóis, caminhos do mesa) com renda e coivo, mesma procedencia, vapor, descarregado em 18 de dezembro de 1913.

Lote n. 51

S C J C: — Tres caixas ns. 1.301/3 e 1.307, peso bruto 262 kilos, contendo 147 kilos de trança de palha para chapéus.

Idem — Um fardo n. 1.506, pesando bruto 42 kilos contendo 30 kilos de trança de palha para chapéus, mesma procedencia, vapor, descarregado em 17 de dezembro de 1913.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915. — O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio do Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirar-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO A

Manifesto n. 926 — Marca E.B.S.: Uma caixa n. 417, vinda de Hamburgo no vapor *Hocnstaufen*, entrado em 31 de maio de 1915.

Manifesto n. 1.088 — Marca Caldas contra marca W.: Uma caixa sem numero, vinda no vapor *Tocantins*, entrado em 10 de outubro de 1914.

ARMAZEM INTERNO N. 16

Manifesto n. 1.368 — Marca F.H.B.: Dous amarrados caixas ns. 126/7, vindas de Nova York no vapor *Storfond*, entrado em 28 de novembro de 1914.

Idem — Marca F. H. B.: Trese amarrados caixas ns. 137/29, vindos de Nova York no vapor *Storfond*, entrado em 28 de novembro de 1914.

Idem — Marca Pombal: Um engradado n. 1, vindo de Nova York no vapor *Storfond*, entrado em 28 de novembro de 1914, consignado a Siqueira Voiga & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Peryandes da Silva*.

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirar-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 4

Manifesto n. 1.211 — Marca CCC: Uma caixa n. 3.837², vinda do Havre no vapor *Amiral Troude*, entrado em 10 de outubro de 1914, consignada a Carlos Cruz & Comp.

Manifesto n. 1.193 — Marca *O Seculo*: Quarenta fardos ns. 492,531, vindos do Gothenburgo no vapor *Prinsesan Ingeborg*, entrado em 2 de outubro de 1914, consignados ao *Seculo*.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 1.149 — Marca C. G. C.: Uma caixa n. 1, vinda da America no vapor *Californiá*, entrado em 19 de setembro de 1914, consignada a Carlos Grolle & Comp.

Idem — Marca JFA: Uma caixa n. 1, vinda da America no vapor *Californiá*, entrado em 19 de setembro de 1914, consignada a José Fernandes Alem.

Idem — Marca quadrante P. S. contra marca 4.012: Duas caixas ns. 1 e 5, vindas da America no vapor *Californiá*, entrado em 19 de setembro de 1914.

Idem — Marca idem: Tres caixas vindas da America no vapor *Californiá*, entrado em 19 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.181 — Marca CTLS: Duas caixas ns. 6.028 1/2, vindas de Inglaterra no vapor *Horace*, entrado em 30 de setembro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto idem — Marca quadrante R: Uma caixa n. 1, vinda da Inglaterra no vapor *Horace*, entrado em 30 de setembro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto idem — Marca SMC: Uma caixa n. 6.027, vinda da Inglaterra no vapor *Horace*, entrado em 30 de setembro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto idem — Marca RGT: Uma caixa n. 7.983, vinda da Inglaterra no vapor *Horace*, entrado em 30 de setembro de 1914, consignada á Repartição Gea dos Telegraphos.

Manifesto n. 164 — Marca VMC contra marca 152 Montevidéo: Trinta e seis caixas sem numero, vindas da America do Sul no vapor *Goyaz*, entrado em 20 de fevereiro de 1915, consignadas á Intendencia do Lloyd Brasileiro.

ARMAZEM N. 16 INTERNO

Manifesto n. 231 — Marca BG: Tres caixas sem numero, vindas de Buenos Aires no vapor *Diconá*, entrado em 10 de março de 1915, consignadas á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca JE: Um engradado n. 13, vindo de Bordéus no vapor *Divona*, entrado em 22 de fevereiro de 1915.

ARMAZEM N. 3 INTERNO

Manifesto n. 1.116 — Marca RSC: Uma caixa n. 27, vinda de Nova York no vapor *Hapema*, entrado em 8 de outubro de 1914.

Manifesto n. 1.213 — Marca Companhia Expresso Federal: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor *Zinal*, entrado em 10 de outubro de 1914, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 1.213 — Marca quadrante ME: Uma caixa n. 13.324, vinda de Nova York

no vapor *Zinal*; entrado em 10 de outubro de 1914, consignada a D. Antonio Francisco da Silveira Marques.

ARMAZEM INTERNO N. 17

Manifesto n. 1.061 — Marca FHB: Quinze amarrados caixa ns 66 e 80, vindos da Bahia no vapor *Ibiapaba*, entrado em 5 de outubro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.061 — Marca FHB: Sete caixas ns. 81 e 87, vindas da Bahia no vapor *Ibiapaba*, entrado em 5 de outubro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.061 — Marca dous triangulos MS: Uma caixa sem numero, vinda da Bahia no vapor *Ibiapaba*, entrado em 5 de outubro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.061 — Marca quadrante SSMC: Um barril sem numero, vindo da Bahia no vapor *Ibiapaba*, entrado em 5 de outubro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.217 — Marca quadrante CSC — Contra marca n. 3 438: Quatro caixas ns. 3.928/31, vindas de Amsterdam no vapor *Hollandia*, entrado em 13 de outubro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.217 — Sem marca: Dez tubos de ferro s m numero, vindos de Amsterdam no vapor *Hollandia*, entrado em 13 de outubro de 1914.

ARMAZEM INTERNO N. 10

Manifesto n. 1.232 — Marca CV contra marca Aracajú n. 1.833: Uma peça n. 1, vinda de Nova York no vapor *S. Paulo*, entrado em 6 de outubro de 1914, consignada a S. Cantidiano Vieira.

Manifesto 1.202 — Marca HC: Uma caixa n. 230, vinda de Nova York no vapor *S. Paulo*, entrado em 6 de outubro de 1914, consignada á ordem.

ARMAZEM INTERNO A

Manifesto n. 1.430 — Marca triangulo Cavado: Um barril de quinto sem numero, vindo do Porto na barca portugueza *Africana*, entrado em 21 de dezembro de 1914, consignado a Almeida Sumann & Comp.

Idem — Marca Henrique Santos: Vinte e cinco barris sem numero, vindos do Porto na barca portugueza *Africana*, entrada em 21 de dezembro de 1914, consignados a Almeida Sumama & Comp.

Manifesto n. 1.146 — Marca COG: Dez barris sem numero, vindos de Liverpool no vapor *Tejence*, entrado em 21 de setembro de 1914, consignados a Clayton Obsburg.

Manifesto n. 1.463 — Marca Marques Voloso: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor *Amiral S. Lamour*, entrado em 31 de dezembro de 1914, consignado ao mesmo.

Idem — Marca Thomé & Comp.: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor *Amiral S. Lamour*, entrado em 31 de dezembro de 1914, consignado ao mesmo.

Manifesto n. 1.453 — Marca AP: Uma tina n. 1, vinda de Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914.

Idem — Marca idem: Uma quartolla sem numero, vinda de Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914.

Idem — Marca Camillo Mourão: Cinco barris sem numero, vindos de Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914, consignados a Dias Almeida & Comp.

Idem — Marca Dias Almeida: Um barril sem numero, vindo de Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914.

Idem — Marca LC contra marca Santos: Um barril, vindo de Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914.

Idem — Marca triangulo Franca S. Paulo: Um barril sem numero, vindo de Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914.

Idem—Marca DFC: Dous barris sem numero, vindos do Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914.

Manifesto idem—Marca quadrante Granado: Cento e cinco barris sem numero, vindos do Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914, consignado a Granado & Comp.

Manifesto idem—Marca Legação Belgica: Uma bordaloza, vinda do Bordéus, no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914, consignada ao mesmo.

Manifesto idem—Marca Rivelli & Comp.: Um barril sem numero vindo do Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914, consignado ao mesmo.

Manifesto idem—Marca: Nazareth Teixeira contra marca S. Paulo: Um barril sem numero, vindo do Bordéus no vapor *Sequana*, entrado em 29 de dezembro de 1914.

Manifesto n. 1.437—Marca CPZ: Cinco bordalezas vindas do Bordéus, no vapor *Flandre*, entrado em 28 de dezembro de 1914, consignadas a C. P. Zieder.

Manifesto idem—Marca idem: Duas meias bordalezas sem numero vindas do Bordéus no vapor *Flandre*, entrado em 28 de dezembro de 1914, consignadas a C. P. Zieder.

Manifesto idem—Marca P. A.: Duas bordalezas sem numero vindas do Bordéus no vapor *Flandre*, entrado em 28 de dezembro de 1914, consignadas a Sup.º Externato Santo Antonine.

Alfandega, 28 de junho de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico qua, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo esse, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 18, INTERNO

Manifesto n. 527—Marca DC (sob uma seta): Uma caixa n. 31, vinda de Trieste no vapor austriaco *Columbia*, entrado em 20 de abril de 1914, consignada a Delphin Coelho & Comp.

Manifesto n. 527—Marca EW: Uma caixa n. 157, consignada a The Rombauer.

Manifesto n. 540—Marca A. Ribeiro de Oliveira: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vestris*, entrado em 20 de abril de 1914, consignada a A. Ribeiro Oliveira.

Idem—Marca JMSlon: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vestris*, entrado em 20 de abril de 1914.

Manifesto n. 540—Idem: Uma caixa, idem.

Manifesto n. 540—Marca W. M. Mervino: Tres caixas idem, consignadas a K. M. Welge.

Manifesto n. 569—Marca Rolf. Mottek: Um pacote sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Gotha*, entrado em 24 de abril de 1914, consignado a Rolf Mottek.

Manifesto n. 586—marca T. B. & C: Duas caixas ns. 26 e 27, vindas de Nova York no vapor inglez *Indian Prince*, entrado em 29 de abril de 1914, consignadas a ordem, notificadas a Julio Bokem & Comp.

Manifesto n. 586—Marca W. V.: Uma caixa n. 4, idem, consignadas a Wilhelm Wallmer.

Manifesto n. 603—Marca C. M.: seto caixas ns. 9.143/9.151, vindas do Bordéus no vapor francez *Gullie*, entrado em 3 de maio de 1914, consignadas a Carlos Magalhães.

Manifesto n. 613—Marca quadrante B. D.: Duas caixas ns. 1.166 e 1.167, vindas do vapor no vapor inglez *Orbita* entrado em 6 de maio de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 662—Marca B. F. contra marca J. A.: Uma caixa n. 4.780, vinda do Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado em 19 de maio de 1914, consignadas a Bonto E. Teixeira.

Manifesto n. 662—Marca quadrante B. D.: Uma caixa n. 100, idem, consignada a ordem.

Manifesto n. 662—Marca B. R.: Uma caixa n. 13, idem, consignada a Cha Pourre & Comp.

Manifesto n. 662—Marca F. C.: Uma caixa n. 4.697, idem, consignada a Mme. F. Castilho.

Manifesto n. 724—Marca E. T.: Uma caixa n. 352, vinda do Bordéus no vapor francez *Lutelia*, entrado em 30 de maio de 1914, consignada a Mme. Elime.

Idem—Marca EKC: Uma caixa n. 3, idem, consignada a J. P. de Souza.

Idem—Marca I. N.: Uma caixa n. 452, idem, consignada a Imprensa Nacional.

Idem—Marca Imprensa Nacional: Quatro caixas ns. 69.091/69.094, idem.

Idem—Marca JWC: Uma caixa n. 355, idem, consignada a ordem.

Manifesto n. 736—Marca E. W.: Um fardo n. 1.117, vindo de Trieste, no vapor austriaco *Georgia*, entrado em 2 de junho de 1914, consignada a Rombauer & Comp.

Manifesto n. 759—Marca Dornfeld: Um pacote sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Giessen*, entrado em 4 de junho de 1914, consignado a F. Dornfeld.

Manifesto n. 809—Marca P3C: Tres engradados ns. 1/3, vindos de Nova York, no vapor inglez *Wandick*, entrado em 16 de junho de 1914, consignados a K. M. Welge.

Idem—Marca PGE: Uma caixa n. 4, idem.

Idem—Marca RGD&C: Uma caixa n. 2, idem.

Manifesto n. 813—Marca D. N.: Um sacco sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor inglez *Amazon*, entrado em 17 de junho de 1914.

Idem—Sem marca: Um sacco sem numero, idem.

Idem—Marca triangulo ECM: Um sacco sem numero, idem.

Idem—Marca ministro da Grecia: Um pacote n. 2.039, idem, consignado ao ministro da Grecia.

Idem—Marca Hasenclever & Comp.: Um pacote n. 2.042, idem, consignada a Hasenclever.

Manifesto n. 824—Marca Bureaux Techniqu: Um pacote sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Sierra Ventana*, entrado em 18 de junho de 1914.

Idem—Marca Superintendencia de Portos e Costas: Uma caixa sem numero, idem.

Manifesto n. 841—Marca AAC: Uma caixa n. 639, vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Andes*, entrado em 23 de junho de 1914, consignada a ordem.

Idem—Marca triangulo Dia: Uma caixa n. 162, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Theouro Nacion

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de consumo de agua de 1º e 2º di-

strictos dos exercicios de 1911 e 1912, a comparecerem nesta procuradoria a fim de satisfazerem seus debitos amigavelmente, no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para cobrança executiva, de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de junho de 1915.—*Nuno Ribeiro de Andrade*, servindo do ajudante do procurador geral.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 152).

Vapor dinamarquez *Kromberg*, descarregado em 17 de junho:

- Armazem n. 16 — CBC—90: 3 amarrados ns. 1, 6 e 7, avariados.
- HSN e C: 1 caixa n. 3, idem.
- RFG: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
- R — 9.883: 1 dita n. 1, idem.
- Idem — 59.871: 1 dita n. 50.159, idem.
- Idem — 9.831: 1 dita n. 131.259, idem.
- T: 1 dita n. 2.660, idem, idem.
- ANC: 1 caixa n. 450, repregada.
- Letroiro: 1 amarrado, sem numero, avariado.
- ANC—Rio: 1 caixa sem numero ou 310, idem.

- CC: 1 dita n. 25, repregada.
- CCB: 1 dita n. P 100, idem.
- CM: 2 ditas n. P 100 P 100, avariadas.
- CIB: 2 ditas n. 268—134, idem.
- FRMC: 1 dita n. 12, repregada.
- GHWC: 2 fardos n. 13—23, avariados.
- Gaz — 1.258; 1 caixa n. 5.831, idem.
- 1.399: 1 dita n. 6.141, idem.
- 1.444: 1 dita n. 9.541, avariada.
- HC—Rio: 1 dita n. 10.309, repregada.
- Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

- HC—261: 1 dita sem numero, idem, idem.
- 457: 1 dita sem numero, avariada.

CBIHF: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

PACTC — 2.963: 1 dita n. 1.556, idem, idem.

- Idem: 2 ditas ns. 1.661/62, repregada.
- CBC—90: 1 dita n. 17, idem.
- Idem: 2 amarrados ns. 3 e 19, repregados e avariados.

- PATC—766: 1 caixa n. 6, repregada.
- 2.047: 2 ditas ns. 14 e 16, idem.
- 2.063: 2 ditas ns. 1.653 e 1.650, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.053 e 1.061, avariadas.

Parc Royal: 3 ditas ns. 26, 27 e 28, repregadas.

- PSNC: 2 ditas ns. 4 e 5, avariadas.
- RFC: 1 dita n. 3, repregada.
- R—9859: 1 barrica n. 4, avariada.

Idem—9328: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

- Idem—9316: 1 dita idem, idem.
- RFC—Rio: 1 dita n. 425, repregada.
- RFC: 1 dita n. 8, idem.
- ROY: 1 dita n. 10.801, idem.
- R—9856: 1 dita n. 5.955, idem.
- SJC—CS: 1 fardo n. 8.960, avariado.

(Continúa.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Transbrazileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA,
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1915

No dia 21 de junho de 1915, ás 2 horas da tarde, reunidos á rua General Camara n. 76, accionistas desta companhia, em numero legal, representando 59.820 acções, isto é, mais de dous terços do capital social, o Sr. presidente, Dr. Heitor da Silva Costa, declarou aberta a sessão e convidou para secretarios os Srs. Dr. Emilio Nina Ribeiro e Alvaro de Barros e Vasconcellos.

O Sr. presidente lê o seguinte relatorio:
« Srs. accionistas—A reunião que hoje se realiza tem por fim dar conhecimento aos Srs. accionistas de operações financeiras que julgamos de interesse social.

Desde longo tempo vem esta directoria se esforçando no sentido de obter uma solução razoavel relativamente á nossa concessão á Estrada de Ferro Petrolina á Parnaíba e respectivos burgos agricolas, concessão essa que, em 10 de agosto de 1899, foi, por um simples despacho do então ministro da Viação, Dr. Severino Vieira, declarada «incursa em caducidade» por não terem sido as obras iniciadas dentro do prazo legal.

Em juizo e em publicações pela imprensa já provámos á evidencia a improcedencia desse despacho.

«Pela leitura da parte commercial do *Jornal do Commercio*, de 4 do julho de 1899, se verifica que o concessionario dispunha de recursos no valor de dez mil cento e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e tres réis (1.0170:174\$643).»

«É irrisorio acreditar-se que uma empresa, dispondo de taes recursos, não iniciasse os seus trabalhos em tempo devido, sujeitando-se a perder uma valiosa concessão que, em 31 de dezembro de 1914, já nos está em 10.344:350\$, comprehendidos os estudos approvados pelo governo federal.»

«O direito de tão justa causa, patrocinado pelo nosso advogado conselheiro Dr. José da Silva Costa, foi, afinal, formalmente reconhecido pelo governo em novembro de 1910, pelo ministro da Viação, Dr. Francisco de Sá, conforme se vê do despacho publicado no *Diario Official* de 15 de novembro de 1910, nos seguintes termos:

Companhia Transbrazileira, pedindo reconsideração dos despachos de 10 de agosto de 1899 e de 31 de março de 1907 e transferenciou para o seu nome do decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1899. — O despacho de 10 de agosto de 1899, sobre o qual se baseou o de 31 de março de 1907 e cuja reconsideração se pede, assentou na declaração de estar incursa em caducidade a concessão feita pelo decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1899, por não ter sido iniciada a construção da estrada a que se referia, no prazo findo a 13 de outubro de 1899. Mas até hoje não foi imposta a pena a que alludia aquelle despacho, a qual só poderia ser por decreto do Poder Executivo, capaz de declarar extinta a concessão feita por acto da mesma natureza e procedencia.

Ao envés disso, o decreto n. 3.270, de 2 de maio de 1899, substituiu clausula do contracto para que a companhia pudesse, nos termos do por ella requerido, iniciar a construção da estrada de ferro.

Esse decreto declarava assim vigente a concessão que o despacho dizia estar incursa em caducidade desde sete mezes antes.

Não estando, portanto, a concessão caduca, nada impedia que fosse ella transferida, mediante approvação do Governo.

Lavra-se, pois, o termo de transferencia, ficando fixados da data deste despacho os

prazos para a execução do contracto, devendo ser estipuladas as condições que a situação creada pelos factos posteriores tenha tornado conveniente, a juizo do Governo.

O nosso indisputavel direito soffreu, no entanto, uma nova injuria não iniquo e injustificavel decreto de 30 de novembro de 1910, no qual, o novel ministro da Viação, Dr. J. J. Seabra, tendo apenas 13 dias de empesado, no intuito pouco louvavel de pretender desprestijiar os actos do seu digno antecessor, não trepidou em alterar a integridade do texto legal para poder applicar a pena.

São os seguintes os consideranda desse decreto, publicado no *Diario Official* de 2 de dezembro de 1910:

Considerando que o decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1899, que concedeu privilegio, garantia de juros e outros favores para a construção de uma estrada de ferro de Petrolina á margem do rio S. Francisco, no Estado de Pernambuco, ao littoral do Estado do Piahy, declarou fazerem parte daquella concessão, salvas as modificações nelle expressas, todas as clausulas do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1899;

Considerando que a construção da linha ferrea deixou de ser iniciada no prazo estipulado na clausula III desse ultimo decreto, e que, não obstante a prorrogação concedida pelo decreto legislativo de 19 de junho de 1895, nem um só kilometro de linha foi construído até a presente data;

Considerando, finalmente, que a clausula XLII do referido decreto n. 862 estabelece que, decorridos os prazos fixados, si o Governo não quizer prorrogar-os, poderá declarar caduco o contracto, decreta:

Artigo unico. É declarada caduca a concessão feita pelo decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1899, para a construção da Estrada de Ferro de Petrolina, no Estado de Pernambuco, ao littoral do Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 2º da Republica.

Este decreto tumultuario, attentatorio contra a Constituição republicana e desrespeitoso ao alto tribunal a que estava affecta a causa, constituo, no entanto, um dos melhores fundamentos em defesa da causa que pleiteamos, qual seja a da improcedencia e illegalidade do despacho de 10 de agosto de 1899.

O prejuizo que nos causou, e que repercutirá no Thesouro Nacional os actos illegaes a que vimos nos referindo, é enorme.

O valor do nosso capital é de trinta milhões (30.000.000) de francos (ouro), a nossa conta de privilegios e concessões, pelo ultimo balanço, attingia a 10.344:350\$000.

Não seremos exagerados avaliando os lucros cessantes da construção de uma linha ferrea de mais de 1.000 kilometros de extensão, que goza de garantia de juros de 6 %, ouro, e mais os lucros cessantes de burgos agricolas, em cerca de 5.500:000\$000.

E neste calculo não contamos os juros da immobilização de tão avultado capital.

A confiança na honestidade da administração do paiz fez, no entanto, com que, um syndicato de capitalistas brasileiros, inglezes e americanos, depois de estudado o assumpto e firmados na sã e juridica doutrina exposta no despacho de 15 de novembro de 1910, se interessassem nos negocios desta empresa, adquirindo ao preço de £ 6 cada uma, 59.200 acções desta companhia, que são hoje propriedade da Union Railway Co. Ltd., com sede em Londres, em Finsburg Pavement House.

«De accôrdo com a autorização dada em assembléa geral de 1 de abril de 1914, foram emittidas as partes de fundador a que se refere o art. 22 dos estatutos vigentes.

Ora, é possivel, em consequencia da situação geral dos negocios, resgatar essas par-

tes de fundador actualmente pertencentes a uma empresa estrangeira, por preço inferior a £ 35.000, o que se nos affigura ser de vantagem para esta companhia, visto ser tal importancia muito inferior a 10 % da indemnização a que temos justo direito.

Pedimos igualmente autorização para effectuarmos uma operação de credito com vantagem para essa companhia, de modo a poder empregar até £ 290.000 na aquisição de *debentures*, ouro, de primeira hypotheca do *Jornal do Commercio*.

Quanto aos estudos e direitos preferencias que o parecer da Comissão de Obras Publicas do Senado Federal, n. 39, publicado no *Diario Official* de 1 de junho de 1903, reconheceu pertencerem a esta companhia, foram transferidos á Société d'Etudes et de Travaux au Brésil, com sede em Paris.»

Terminada esta leitura, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. Dr. Octavio da Silva Costa, manda á mesa a seguinte proposta, que é approvada:

«Propoño que seja approvada a conclusão da exposição feita pelo Sr. presidente, sendo concedidas as autorizações que solicita para resgatar as partes do fundador: e adquirir *debentures* do *Jornal do Commercio*, dos de 1ª hypotheca.

Rio, 21 de junho de 1915.—Octavio da Silva Costa.»

O presidente manda ler a seguinte proposta, que se acha sobre a mesa:

«Os abaixo assignados propoño ao Exmo. conselheiro Dr. José da Silva Costa um voto de louvor pelo l.º l.º com que, como advogado, tem defendido os interesses desta companhia. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915.—Principe de Belford.—Emilio M. Nina Ribeiro. Contra a qual vota o conselheiro Silva Costa, declarando entender ser o dever dos advogados defenderem as causas dos seus constituintes, empregando todos os meios para fazel-as triumphar.

O Dr. Zeferino de Faria, usando da palavra, diz que proposta desta natureza deve ser votada por aclamação, com o que todos se manifestam de accôrdo, com excepção do conselheiro Silva Costa, que mantém o seu voto.

Diz o Principe de Belford que bem subser dever dos advogados pleitearem com dedicação as causas dos seus constituintes, porém, que quando ellas são defendidas com o brilho com que o conselheiro Silva Costa tem defendido a desta companhia, não pode deixar tal defesa do merecer enthusiasmo e agradecimento especiais.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a presente sessão, convidando os Srs. accionistas a assignar a acta da presente reunião

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915.—Heitor da Silva Costa, presidente.—Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.—Emilio M. Nina Ribeiro.—Dr. José da Silva Costa.—Augusto M. de Barros e Vasconcellos.—Principe de Belford.—Por procuração da Union Railway Company Limited, Principe de Belford.—Octavio da Silva Costa.—Mario Nazareth.—Zeferino de Faria.—João Baptista de Moraes Reijo.—Luiz Accioli de Brito.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.777 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um leite artificial, processo e apparatus para fabricação do mesmo». Invenção do Dr. Gustav von Nigler, professor da Universidade de Kolozsvár, Hungria

O invento diz respeito ao fabrico de leite artificial, especialmente de leite puramente

vegetal, o qual, não só pela sua composição e apparencia se assemelha ao leite natural, mas também patenteia qualidades semelhantes ás deste, quando sujeito aos processos usuaes, taes como fervor, arrefecer, coagular, etc. Contra o segundo desiguiço se tem levantado até agora as maiores difficuldades. Na verdade, não é difficil obter um liquido que contenha os elementos que formam o leite natural, cuja composição se lhe assemelhe e que possua as suas qualidades apparentes. Difficilissimo é, porém, escolher as substancias e produzir com ellas um leite artificial que se possa cozinhar, arrefecer, e, emfim, sujeitar a todos os processos a que se costuma sujeitar o leite natural na cozinha ou na industria das substancias alimenticias, sem que as suas qualidades lacteas sofram alteração.

O invento presente satisfaz a estas exigencias, por um lado, pelo emprego do gluten como substituto da albumina no leite artificial a fabricar, e por outro lado, dissolvendo ou emulsionando esta substancia em um meio apropriado, de fórma que ella, tanto a quente como a frio, quer em descanso, quer em agitação, se mantenha em suspensão uniforme e conserve igualmente as outras substancias adicionadas, como a manteiga, em solução ou emulsão completa, podendo assim o leite ser esterilizado, conservado e transportado sem difficuldade.

O emprego do gluten como base albuminosa do leite artificial tem ainda a vantagem de poder ser esta substancia obtida em grande quantidade, por preços relativamente baixos, e a de não apresentar ella, devido á sua origem vegetal, os perigos que o emprego de substancias albuminosas de origem animal pôde acarretar, por effeito de bacterias e esporos pathogenicos, vantagem esta que, tratando-se de um alimento como o leite, o alimento específico de crianças de mama, crianças doentes, convalescentes e pessoas fracas, não precisa de longas demonstrações. Deve-se, pois, considerar felicissima a circumstancia de se ter conseguido descobrir justamente em uma substancia albuminosa de origem vegetal, no gluten, aquella albumina que melhor satisfaz a todas as exigencias do fabrico de um leite artificial.

Para communicar ao gluten em parte dissolvido e em parte emulsionado propriedades analogas ás das substancias albuminosas do leite natural, é elle utilizado no estado fresco e cru, sendo tratado, conforme o processo do presente invento, por um lado com dissolventes ou emulsionantes muito diluidos e por outro lado sendo submettido a um trabalho mecanico muito energico.

Como dissolvente ou emulsionante serve uma solução alcalina aquosa e muito diluida, de preferencia de hydrato de potassa, ao qual se adiciona um pouco de alcohol. Nesta solução dilue-se ou emulsiona-se o gluten fresco á temperatura do ambiente, prolongando-se o processo mecanico até que se constitua um liquido levemente amarollado, espesso, opaco e fortemente espumante, do qual, deixado em descanso, se separam os granulos de amido contido no gluten, pela filtração, decantação ou por qualquer outro processo. Deste modo, o liquido não muda de aspecto, nem o liquido filtrado mostra alteração alguma sensivel, ficando em descanso demoradamente, sendo aquecido ou resfriado ou, pelo processo mecanico, agitado ou mexido. O liquido deve ter uma reacção alcalina muito fraca. Por isso, a quantidade de alcali a empregar-se no liquido dissolvente ou emulsionante tem que estar em uma proporção adequada á quantidade de gluten a adicionar. Tomando-se, v. g., 150 grammas de gluten cru por litro, deve-se empregar uma solução de potassa de 0,010 até 0,015 por cento, a qual contenha 0,5 por cento de alcohol.

Este producto constitue a materia fundamental do leite artificial a fabricar.

Nesta materia fundamental introduzem-se as precisas substancias mineraes levadas em conta a composição da agua empregada e o facto de conter já materia fundamental a precisa quantidade de potassa si para a solução alcalina se fez uso de potassa.

Tratar-se-ha geralmente, sendo condição prévia o emprego de agua pura e insuspeita, o que deve merecer o maior cuidado de supprir a falta de calcio, soda, chloro e phosphoro.

E' conveniente adicionar essas substancias na fórma de sal de cozinha, agua de cal e acido phosphorico, feitas previamente as respectivas soluções muito diluidas.

Nesta altura é preciso cuidar em que a materia fundamental não perca a sua reacção alcalina.

A' materia fundamental adiciona-se, além disso, a precisa substancia adoçante—assucar de qualquer especie ou, tratando-se de leite para diabeticos, saccarina.

E' conveniente adicionar estas substancias no seu estado solido, afim de se dissolverem no proprio liquido.

Convem que o liquido fundamental, combinado com as substancias mineraes e adoçantes, possua uma alcalinidade tal que a 10 cms.³ de liquido corresponda 0,5 cms.³ de acido deci-normal (Indicador a phenolphthaleina).

Depois se emulsiona a manteiga no liquido fundamental, que se faz á temperatura de 70 a 100° C. e por meios mecanicos muito energicos.

São preferiveis, como substancias graxas, as manteigas e oleos vegetaes, pelas mesmas razões hygienicas atraz adduzidas a favor da albumina vegetal, o gluten. Em caso de necessidade, porém, servem também gorduras ou oleos de origem animal.

A seguir descrever-se-ha pormenorizadamente a preparação do oleo de coco como typo das substancias graxas a empregar e isto porque, actualmente, o mercado está bem fornecido de oleo de coco a preços relativamente baixos.

Derrete-se em agua quente uma quantidade de oleo de coco, correspondente a cerca de 3,5 por cento de peso liquido fundamental, e depois misturar-se ha o oleo de coco com este liquido aquecido a 70° C, pelo menos. De começo mistura-se devagar, mas depois se vai misturando mais rapida e energeticamente e ao mesmo tempo se va elevando gradualmente a temperatura do liquido, de preferencia em banho-maria ou banho de vapor, de modo que suba a temperatura de 10°, 6, de 15 em 15 minutos, até 100° C. Attingida esta temperatura, continua-se a mecher durante meia hora. Desta fórma, dentro de uma hora ou uma hora e um quarto pouco mais ou menos, o leite sae do aparelho quente e, por conseguinte, esterilizado, contanto que o liquido seja agitado com bastante energia. Havendo disposições apropriadas para deixar depositar, para filtrar, arrefecer e engarrar, o liquido pôde ser vasado para garrafas em condições de perfeita esterilidade. O leite artificial ou vegetal assim preparado possui, em todos os sentidos, as qualidades do leite natural. Exposto ao ar, em vasilhas abertas, o leite artificial cria nata ou coalha. Os coagulos tem a estrutura frouxa e são firmados de porozinhos finos como os do leite de vacca. O sabor dos coagulos é agradável e agri-doce. Passados tres dias, os coagulos sobem á superficie por effeitos dos gases (CO₂) que se vão desenvolvendo. Cozendo-se o leite artificial coalha-lo, os coagulos

condensam-se formando uma massa semelhante ao requeijão, mas mais solta. Ella tem um sabor agradável e parecido com o requeijão de ovelha e presta-se para todos os fins culinarios a que se destina o requeijão animal.

Pela acção dos fermentos da «Kefir» e «Joghurt» obtém-se um alimento de coagulos soltos, agradável ao paladar e semelhante ao producto obtido do leite da vacca.

Como o leite natural, serve também o leite artificial para cozinhar todos os pratos de farinha e leite. O desenho junto representa uma installação para realizar o processo conforme o invento presente, installação esta cujosapparellhos fazem parte do invento. A fig. 1 é um corte vertical da installação. A fig. 2 é um corte transversal pela linha II—II da fig. 1.

A installação na sua essencia consta de um agrupamento de apparellhos de misturar, decantar, emulsionar e refrigerar, os quaes estão dispostos, na ordem em que entram successivamente em funcção, de fórma que o liquido corra directamente de um apparelho ao outro e, pela disposição conveniente das torneiras, toda a installação possa ser sujeita á acção de agua quente ou outro liquido esterilizante para os fins da limpeza e esterilização.

No desenho, o recipiente para preparar o liquido fundamental está designado por 1, e apparelho agitador por 2, a abertura de entrada por 3 e o recipiente de expansão destinado á espuma por 4. E' conveniente dar ao apparelho agitador umas 150 a 200 rotações por minuto.

O recipiente 1, onde se mistura o liquido, deve ter a secção quadrada. E' que a experiencia tem demonstrado que só esta construcção assegura a solução ou emulsão do gluten em um espaço de tempo relativamente curto e com resultados muito satisfactorios.

Demonstrou-se ainda que é vantajoso dispor o apparelho agitador de modo que não possa attingir o fundo do recipiente.

A polia do apparelho-agitador está designada por 5.

O liquido fundamental, depois de prompto, corre pelos tubos 6,6 munidos de torneiras alternadamente para os recipientes 7,7, destinados a deixar depositar o liquido. Desta fórma, haverá sempre uma certa quantidade de liquido fundamental disponível para as outras phasas do fabrico, depois de decantado e isento do amido que o gluten continha.

Regulando-se convenientemente as torneiras de tres vias 8,8, o liquido decantado corre alternadamente de um e outro recipiente 7, e através dos filtros 9,9 para o recipiente 10, destinado á emissão da gordura.

Este recipiente tem um abertura 12 pela qual introduz a gordura e um apparelho agitador II, accionado pela polia 13.

A construcção do agitador é identica á já mencionada. Para o recipiente destinado á emulsão se recommenda também uma secção horizontal quadrada. Também este recipiente está munido de camaras 21,21, que recebem a espuma.

O agitador deve fazer até 400 rotações por minuto.

O recipiente de emulsão está no banho maria 14, o qual é aquecido pela serpentina 15, onde circula agua com uma temperatura de cerca de 105° C.

O leite já prompto, é conduzido, através de filtros 16, ao recipiente de refrigeración inicial 17, onde é sujeito a um arrefecimento prévio. A seguir, o leite é de todo arrefecido pelo apparelho refrigerante de chapa ondulada 18, que é de grande efficacia, e pelo filtro 20, nos quaes, lentamente, por espaço de uma hora, se esfria por completo. Final-

mente, o leite é engarrafado em 21. Por meio do tubo 23 pôde-se introduzir nos aparelhos água quente ou outros líquidos, os quaes, seguindo todo o percurso do leite, lavam, purificam e esterilizam toda a instalação. Para a limpeza mecanica dos recipientes ha tambem as precisas portas de visita. O conjunto assenta na armação 25. A escada 23 facilita o acesso ás partes superiores da instalação. Do que fica exposto, deprehende-se que o liquido destinado ao leite artificial, da primeira phase do fabrico até á ultima, percorre a instalação em uma corrente fechada, sem que haja contacto com as mãos das pessoas que interveem no fabrico. Não ha, por isso, perigo de ser elle infeccionado.

Em resumo, reivindico como pontos essenciaes e caracteristicos do meu invento:

1º, um producto artificial, consistindo em um leite artificial composto de substancias graxas emulsionadas em um liquido que contém gluten dissolvido ou emulsionado, e quantidades convenientes de saes inorganicos que entram na composição do leite natural, assim como de assucar ou de outra substancia adoçante;

2º, um processo para o fabrico do leite artificial, conforme o reivindicado no n. 1, caracterizado pela circumstancia de se dissolver ou emulsionar o gluten em uma solução alcalina, aquosa, muito diluida, sendo mais conveniente uma solução de potassa que contenha diminutas quantidades de alcohol, agitando-se energeticamente a solução na temperatura do ambiente; de se adicionar a este liquido a quantidade precisa de saes mineraes e de substancias adoçantes e depois a quantidade necessaria de oleo ou de manteiga (de preferencia vegetal), agitando-se energeticamente em uma temperatura que se eleva de 70 a 100° C. e por ultimo de se esfriar e arrefecer finalmente o producto;

3º, uma forma de execução do processo, conforme o reivindicado nos ns. 1 e 2, caracterizada pela circumstancia de passarem todas as phases do processo em uma unica instalação e em um percurso fechado, com o fim de se obter, excluindo-se toda a infeccção exterior, um producto perfeitamente esterilizado;

4º, uma instalação para executar o processo conforme o reivindicado nos ns. 1 a 3, caracterizada pela circumstancia dos aparelhos de misturar, depositar, emulsionar e de arrefecer estarem dispostos por modo tal que o liquido corre directamento do um para o outro, podendo-se expor ainda, por meio das torneiras, o conjunto á acção de um liquido purificante e esterilizador, com o fim de lavar e esterilizar toda a instalação;

5º, finalmente, reivindico os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Hungria em 29 de outubro de 1912, sob n. 3.131.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

CONCURSO DA CADEIRA DE PHYSICA MEDICA

De ordem do Sr. Dr. Cicero Ferreira, director dessa faculdade, declaro abertas pelo prazo de cento e vinte (120) dias as inscrições para o concurso á cadeira de physica medica da faculdade de conformidade com o disposto no art. 43, 1ª parte, do de-

creto federal n. 11.530, de 18 de março de 1913.

Os candidatos deverão requerer sua inscrição á congregação, instruindo seus requerimentos com atestado de capacidade physica e de idoneidade moral e com folhas corridas em que se mostrem isentos de culpa no foro de sua residencia, sellando todos os documentos com sello federal.

O processo do concurso regular-se-ha pelo disposto no art. 43 e suas alineas e nos arts. 46 e 47 do referido decreto n. 11.530.

Para conhecimento dos interessados será esse affixado na taboleta de avisos e publicado pela imprensa.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 16 de abril de 1915. — O secretario, Dr. João Baptista de Freitas.

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

CONCURSO DA CADEIRA DE CLINICA INFANTIL

De ordem do Sr. Dr. Cicero Ferreira, director dessa faculdade, faço publico que, tendo sido adoptado pela congregação, em sua integra, o decreto federal n. 11.530, de 18 de março proximo findo, que reorganiza o ensino secundario e superior da Republica, o concurso para o preenchimento definitivo da cadeira de clinica infantil (clinica pediatrica) processar-se-ha de conformidade com o disposto na 1ª parte do art. 43 e no art. 43 do referido decreto n. 11.530, de 18 de março proximo findo.

O prazo da inscripção é, portanto, de 120 dias, a contar do hoje, e o concurso de titulos é substituido pelo concurso de provas, estabelecido nas alineas a, b, c e d, do art. 45 citado.

Fica desse modo alterado o edital expedido por esta secretaria em data de 15 de março ultimo

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 19 de abril de 1915 — O secretario, Dr. João Baptista de Freitas.

ANNUNCIOS

Quadro Geral dos credores da fallencia de Queiroz & Accacio

CLASSIFICADOS PELO MERITISSIMO JUIZ

Credores da massa

O meritissimo juiz, por seus emolumentos.....	\$
O escrivão, por custas do cartorio.....	\$
O Dr. curador, por emolumentos.....	\$
Os syndicos, por sua commissão.....	\$
A. Bonniard & Comp., por custas.....	9
Os liquidatarios, por sua commissão.....	\$
	\$

Credores chirographarios

Muller & Comp.....	1:789\$810
Werner Hilpert & Comp.....	85\$600
João Carlos Vieira.....	2:747\$330
A. Bonniard & Comp.....	1:519\$500
N. Guimarães & Comp.....	46\$700
Companhia Tijuca.....	819\$860
	7:778\$720

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915. — Os liquidatarios, A. Bonniard & Comp.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

DEBENTURES RESGATADAS

De conformidade com os termos da escriptura de hypotheca sob n. 7.119 de 12 de julho de 1912, foram resgatados 222 debentures do emprestimo de 1.000:000\$, contratado por esta companhia, de ns. 1.530 a 1.608, 3.272 a 3.321, 4.407 a 4.506, 4.998 a 4.999.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O director thesoureiro, Manoel Castilho da Natividade e Castro.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de 1.000:000\$000.

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 12 ás 14 horas, nos dias 5 a 12 de julho proximo vindouro e, dessa data em diante ás quintas feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em julho proximo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O director thesoureiro, Manoel Castilho da Natividade e Castro.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 1 e 1/2 ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 145, 2º andar, a importancia relativa ao sétimo coupon, que se vence a 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — A directoria.

Capivary—Estado do Rio

Fallencia de Francisco Vieira dos Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia de Francisco Vieira dos Santos, avisam aos interessados que os attenderão diariamente nesta cidade, no armazem do fallido, das 12 ás 16 horas, e que todos os actos da fallencia serão publicados no *Diario Official da União*.

Capivary, 28 de maio de 1915. — Os syndicos, Franklin Luiz de Carvalho. — Olegario Amaral. — Diogo Felicissimo Coutinho.

«A Popular»

Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas

EM LIQUIDAÇÃO

A directoria liquidante desta sociedade, cumprindo o que preceitua o art. 10 § 1º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, convida por este aviso os interessados na liquidação desta sociedade a apresentarem as suas reclamações, endereçando-as á rua Visconde de Ihaúma n. 53, dentro do prazo de 60 dias, que terminará em 29 de junho.

A acta de decretação e liquidação amigavel foi publica ta no *Diario Official* de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915. — Directoria, liquidante.

Garantia Dotal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de associados para realizar-se a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje, novamente convido os Srs. associados a se reunirem em segunda convocação, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, afim de deliberarem sobre o pedido de renuncia de directores e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915. — Antonio da Silva Corrêa, presidente.